

EDITAL DE LICITAÇÃO 2-2019

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0604863

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 23243.002318/2019-96

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *Campus* Porto Velho Calama, com sede na Avenida Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-441, Porto Velho/RO, através de sua Comissão Especial de Licitação – doravante denominada simplesmente de Comissão, constituída pela Portaria Nº 290/PVCAL - CGAB/IFRO, de 23 de maio de 2019, do *Campus* Porto Velho Calama, torna público para conhecimento dos interessados que a data, horário e local indicados, a abertura de licitação, pela modalidade **RDC – Regime Diferenciado de Contratação, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, o regime de contratação **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** tendo como modo de disputa o modo combinado **ABERTO/FECHADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se o procedimento as disposições legais da Lei 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. A data, horário e local da realização da licitação encontram-se indicada neste Edital.

Lei nº 12.462/2011

Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS (demarcação de estacionamento, instalação de cobertura em estrutura metálica e instalação de guarda-corpo)**, em conformidade com as características especificadas neste Edital e seus anexos;

1.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 147.117,20 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte centavos);

1.3. Os serviços serão executados no *Campus* Porto Velho Calama, no endereço descrito no rodapé, conforme este Edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes;

1.4. O Projeto Básico de Engenharia, que inclui os arquivos contendo as Plantas (desenhos), Planilhas e outros arquivos, referentes ao objeto deste RDC Eletrônico estarão à disposição das empresas interessadas na Comissão Especial de Licitação, localizada no endereço citado no subitem anterior.

1.4.1. As licitantes deverão trazer algum tipo de mídia removível, no qual serão gravados os arquivos acima referidos ou solicitar via e-mail através do endereço eletrônico **ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br**.

2. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do RDC, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 31/07/2019

HORÁRIO: 9h30h (Horário de Brasília)

UASG: 158345

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011;

3.2. Fundamento legal: § 3º do Art. 1º, da Lei Nº 12.462 de 2011;

3.3. Forma de Execução da Licitação: **Eletrônico**;

3.4. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**;

3.5. Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário por item**;

3.6. Critério de julgamento: **Maior desconto global**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser solicitados à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente:

4.1.1. via sistema eletrônico, e-mail, ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados. O telefone para contato é o (69) 2182-8915.

4.1.2. As respostas de Impugnação interposta serão recebidas, em **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para ter sua aceitação válida.

4.1.3. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema Compras Governamentais para verificar a existência de mensagens/esclarecimentos/avisos do Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade do Campus Calama a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

4.2. A Impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

4.2.1. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da licitação, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

4.2.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, será denunciado pelo crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993;

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste RDC os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.Compras Governamentais.gov.br](http://www.ComprasGovernamentais.gov.br).

5.1.1. O cadastramento com habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN n.º 02/2010 – SLTI – MPOG é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

5.1.2. O cadastramento com habilitação no SICAF nos níveis I a VI poderá ser realizado em quaisquer unidades dos órgão/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.3. A licitante deve ter pleno conhecimento do edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos seus termos.

5.1.4. Não poderão participar desta licitação:

5.1.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.1.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.1.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.4.6. Empresas em processo falimentar, ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.1.4.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.1.4.8. Em dissolução ou liquidação;

5.1.4.9. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com quaisquer unidades do IFRO;

5.1.4.10. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.3. Cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ATIVO de quaisquer unidades do IFRO;

5.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo de até 2º grau com servidor do quadro ATIVO de quaisquer unidades do IFRO;

5.5. Autora(s) do Projeto Básico/Executivo, não importando se é pessoa física ou jurídica; ou se o autor (a) ou for seu empregado;

5.6. Empresas que possuam em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.Compras Governamentais.gov.br>.

6.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao IFRO *Campus* Porto Velho Calama, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Compras Governamentais.

7. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto Federal de Educação, Ciências e

Tecnologia de Rondônia, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais ([http://www.Compras Governamentais.gov.br](http://www.ComprasGovernamentais.gov.br)) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.Compras Governamentais.gov.br> na opção “Acesso Identificado”.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Caberá ao prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. A licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços com o valor unitário, com a identificação de todos os custos unitários, respeitadas as condições definidas pelo art. 40, inciso x, da lei 8.666/93, com valores expressos em reais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo informações adicionais do sistema de licitações:

- a) As propostas deverão ser apresentadas em uma via, digitada, sem rasuras, papel timbrado da firma, assinadas pelo responsável técnico da empresa ou procurador, sobre o nome legível do signatário, contendo carta de apresentação, valor unitário por item da proposta em moeda corrente do país, e constar a planilha orçamentária, o prazo de execução, o prazo de validade e o cronograma físico-financeiro; Em se tratando de maior desconto a proposta deverá ter o desconto linear. (Igual para todos os itens da Planilha);
- b) Quando a proposta de preços for assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a procuração (firma reconhecida), juntamente com a cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado;
- c) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa ou por seu representante legal;
- d) A proposta deverá estar acompanhada da planilha de composição unitária de custos, explicitando todos os componentes do preço unitário como equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais e taxa de benefícios e despesas indiretas. A comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos para os serviços licitados;
- e) Os licitantes deverão fornecer relação do quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação;
- f) Os licitantes deverão fornecer relação do material a ser utilizado, bem como, uma única marca para cada item e seu respectivo fabricante;
- g) Deverá apresentar ainda o demonstrativo da composição da taxa de BDI utilizada, sendo obrigatória a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens;
- h) A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismo e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes) assim como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Essa relação poderá integrar o orçamento analítico;
- i) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- j) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- k) Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Salário – Educação; Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE); Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária (INCRA); Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS); Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de Vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de Porto Velho Calama (RO);

l) Deverão constar, também, nas propostas os dados necessários para contatos e emissão da Nota de Empenho ou Contrato, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, TELEFONE, FAX (quando houver), e-mail (quando houver), dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) e dados do representante legal (nome, CPF, identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço residencial e cargo na empresa), não sendo, no entanto, a falta dessas informações motivo para desclassificação das propostas;

m) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

n) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, da forma como está disposto no caput do art. 16 do Decreto nº 7.581/2011;

o) Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar também declaração de seu enquadramento, como dispõe o § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.581/2011;

p) Na formulação da proposta, o licitante deve considerar todos os custos necessários à fiel execução do contrato conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar na sua proposta que a Fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de Porto Velho, onde serão executadas as obras/serviços e onde é sede da Reitoria, que possui quadro técnico especializado (Engenheiro Civil, Arquiteto e Técnicos em Edificação) pertencente à Diretoria de Infraestrutura do IFRO.

8.3. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.5. Se admitido pelo sistema de licitações compras governamentais, até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

8.6. As propostas deverão ser formalizadas de acordo com as especificações explicitadas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, integrantes da presente licitação, o que, não ocorrendo, implicará na desclassificação da proposta.

8.7. Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou e-mail.

8.8. O orçamento unitário por item estimado para o objeto da licitação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto 7.581/2011.

8.8.1. O preço proposto para a realização dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao valor orçado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

8.9. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Projeto Básico e demais especificações e anexos até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.10. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários por item, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.11. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

8.12. Os preços total e unitário propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.3.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

10.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema de licitações Compras Governamentais, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na internet com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

a) Abertura e verificação da Proposta quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

10.2. Não será classificada para a fase de lances a proposta que:

a) deixar de apresentar quaisquer das informações ou documentos pertinentes e exigidos no subitem 8.1 deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. O sistema ordenará as Propostas automaticamente classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances. A Proposta de maior vantajosidade será a de maior desconto unitário por item, ofertado para a execução do objeto da licitação.

10.5. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva no horário determinado, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. O sistema eletrônico informará o **valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva (anterior à fase dos lances).

10.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

10.8.1. Não será permitido cobrir o maior desconto por desconto irrisório, sendo obrigatória a apresentação de lances com intervalo mínimo aplicado no item 10.7, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação à melhor proposta, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço.

10.9. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de apresentação.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão. Fica desde já determinado neste instrumento que esse tempo normal inicial de envio de lances será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

10.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance de empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada a essas últimas à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) O Presidente da Comissão, através do Compras Governamentais, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

c) Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance. Neste novo lance não será obrigatória a observância do intervalo mínimo estabelecido no item 10.7 do edital;

d) Não havendo manifestação da microempresa ou da empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

e) No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos da alínea "b" deste item e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

f) Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da Comissão dar encerramento à disputa;

10.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante ME ou EPP deverá juntamente com a sua documentação de Habilitação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

10.17. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com o mesmo Valor unitário por item, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no artigo 39 do Decreto nº 7.581/2011, inclusive com apresentação de nova proposta fechada a ser entregue em sessão pública em horário e data a serem informados pelo Presidente da Comissão no sistema Compras Governamentais.

10.18. No caso de desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.Compras Governamentais.gov.br>.

10.19.1. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.20. De acordo com o disposto no caput do art. 46 do Decreto nº 7.581/2011, apenas a licitante detentora da proposta mais vantajosa, obtida após a fase dos lances, deverá encaminhar os documentos citados no item 11 deste Edital.

10.21. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do Campus Porto

Velho ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, que se efetivará através de documento que integrará o processo, para orientar-se na sua decisão.

10.22. Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão poderá exigir da licitante ofertante do maior desconto:

10.22.1. A apresentação de planilha de composição dos custos unitários ofertados por item e subitem com o referido preço já aplicado;

10.22.2. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não poderá alterar o valor total da proposta apresentada, por objeto;

10.22.3. A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos custos ofertados, quando houver necessidade de diligência pela Comissão ou comprovação de exequibilidade.

10.22.4. Não será permitida a contratação do objeto com valor superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e s da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, Composições de custos unitárias e na Coleta de Preços no Mercado Local, conforme planilhas que compõem este edital.

10.23. A Contratada arcará com eventuais erros de planilhas que não prejudiquem a Administração, vedado o ajuste ou 'jogo de planilha' para compensar em algum item o erro de outro item.

10.24. Caso seja verificado a posteriori algum erro de planilha que prejudique a Administração, será realizado o devido ajuste, não podendo realizar ajuste nos demais itens, evitando-se assim o 'jogo de planilha'.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à:

- 11.1.1. Habilitação Jurídica;
- 11.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 11.1.3. Regularidade fiscal;
- 11.1.4. Regularidade trabalhista;
- 11.1.5. Qualificação técnica e
- 11.1.6. Documentação complementar.

11.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

11.2.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

11.2.6. Os documentos previstos no item 11.2 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.3. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para todas as empresas, incluindo-se as que possuem SICAF **com índices acima** de 1,00 a fim de se verificar a relação de compromissos assumidos;

11.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e publicados em Diário Oficial; e publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.3.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apurados mediante consulta on-line, no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.3.5.3. É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade.

11.3.7. Para todas as licitantes: o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

11.3.8. Para todas as licitantes: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação;

11.3.9. Apresentar relação de compromissos de obras/reformas assumidas, declarando que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

11.3.10. Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado a soma das obras a executar com o objeto deste RDC, o Patrimônio Líquido não poderá ser inferior a 10% desta soma.

11.3.11. Os documentos previstos no item 11.3 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.4. **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.4.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art.43, §1º, da LC nº 123/06);

b) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.7. Regularidade cadastral junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.8. Os documentos previstos no item 11.4 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

11.5. **Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

11.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Consignados no item 20.3 e seus respectivos subitens do Projeto Básico.

11.7. Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

11.7.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.1.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

11.7.1.4. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

11.7.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e:

11.7.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

11.8. Os documentos exigidos neste RDC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

11.8.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.9. Documentações complementares e observações:

11.9.1. Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para o IFRO, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes;

11.9.2. Cronograma de Permanência de Máquinas, Veículos e Equipamentos, de acordo com a necessidade para atendimento do Cronograma Físico-Financeira da obra. A relação desses recursos materiais deverá estar em consonância com os projetos e memoriais descritivos, ou seja, não poderão ser apresentados insuficientes ou especificados para realização das obras e serviços.

11.9.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (instrução Normativa SLTI/MP nº 02. De 16/09/2010).

11.9.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de inexistência de fato superveniente e aceitação integral das condições do edital;

11.9.5. Declaração expressa de aceitação integral de todas as condições do presente edital, assinada pelo titular da empresa licitante, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de inexistência de Superveniente e aceitação integral das condições do edital;

11.9.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugere o modelo DOS ANEXOS – Declaração de não emprego de menores;

11.9.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11.9.8. Certidão simplificada de Registro na Junta Comercial do Estado da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, que tenham especificado como objetivo social da empresa, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.9.9. Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), que medirá o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar, e devendo ser igual ou superior ao orçamento oficial estimado pelo IFRO para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será

inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Onde: } DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual.

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais correspondentes ao mês da proposta de cada contrato.

11.9.9.1. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o objeto em Licitação.

11.9.10. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11.9.11. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

11.9.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art.35 da Lei nº 10.522/02.

11.9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão de Licitação;

11.9.15. Para a habilitação, as ME/EPPS deverão apresentar toda a documentação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante e aceito pela Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, após etapa de lances e desempate, se ocorrer, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões válidas.

11.9.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9.17. As declarações apresentadas pela licitante, necessárias a sua habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram com telefones para contato.

11.9.18. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.19. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 11.9.19.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- 11.9.19.2. Publicados em Diário Oficial; e
- 11.9.19.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 11.9.19.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.9.20. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 11.9.20.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

11.9.20.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autêntica - dos na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.9.21. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

11.9.21.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

11.9.21.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autêntica dos na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.9.22. Sociedade criada no exercício em curso:

11.9.22.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.9.23. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.24. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos exclusivamente via sistema Compras Governamentais, em conformidade com o art.13º, inc. II, do Decreto nº 5.450/05.

12.1.1. A proposta atualizada e as planilhas de composição de preços unitários e globais, Cronograma, detalhamento BDI e detalhamento das Leis Sociais e demais documentos pertinentes deverão ser enviados exclusivamente via sistema Compras Governamentais em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão.

12.1.2. Após o envio da proposta e das planilhas de composição de preços, será efetuada nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, inclusive os relativos ao acervo técnico e atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema Compras Governamentais no prazo de em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão, contado a partir da segunda solicitação da comissão via sistema Compras Governamentais, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no item referente à habilitação.

12.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo Campus Calama;

b) valor do orçamento previamente estimado pelo Campus Calama;

12.2.1. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Nesta hipótese, licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Campus Porto Velho Calama admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o unitário por item previamente estimado a ser divulgado após a Adjudicação do Objeto nos termos do caput do Artigo 9º do Decreto 7.581/2011, devidamente ajustado de acordo com o seguinte critério.

12.3.1. Os preços unitários máximos que o Campus Porto Velho Calama admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.

12.3.2. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo Campus Porto Velho Calama, observando-se que serão considerados itens materialmente relevantes àqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

12.3.3. Caso a proposta e demais documentos apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar não seja aprovada pelo Campus Porto Velho Calama, será (ão) convocado(s) na

ordem de classificação os demais classificados até que se obtenha proposta aprovada.

12.3.4. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a proposta de preços do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.3.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.3.6. Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela Comissão, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.

12.5. A natureza das planilhas de Composição dos Custos Unitários, do BDI e dos Encargos Sociais é meramente auxiliar. Para preservar proposta mais vantajosa, se a Comissão verificar que a composição dos preços apresentada não atende integralmente ao exigido ou que contenha erros que não comprometam a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente, detalhando melhor os componentes, tais como: materiais, mão de obra, ferramentas/equipamentos, BDI e encargos sociais.

12.6. Saneamento de Falhas Formais:

a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência;

b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (1) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (2) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante;

12.7. Quando do envio dos documentos de habilitação via sistema Compras Governamentais, se o anexo for muito grande e não couber no sistema, encaminhar via e-mail: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

13.1. Considerando que a licitação ocorrerá através do Sistema de Compras Governamentais, não será necessário o envio de documentos à Comissão. Todos os documentos exigidos pelo Edital e produzidos durante o certame ficarão disponíveis a todos os interessados no Sistema de Compras e no Sistema Eletrônico de Informações mantido pelo IFRO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a comissão abrirá prazo para manifestação da intenção de recorrer, a qual é um direito assegurado a qualquer licitante, mesmo a aquele que foi desclassificado antes da fase de disputa, em prazo razoável a ser definido pelo Presidente da Comissão, a partir da declaração de vencedor para apresentação no sistema Compras Governamentais do Registro da Intenção de Recurso, em campo adequado ao mesmo. Ou seja, divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da declaração do vencedor.

14.2. As licitantes desclassificadas antes da fase de disputa também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso.

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Caso necessário, as razões e contrarrazões, se não puderem ser anexadas ao Sistema de Compras Governamentais, poderão ser interpostos junto à Comissão e entregue, mediante protocolo, no Gabinete da Direção Geral do Campus Porto Velho Calama, em dias úteis, em horário comercial local.

14.5. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pela Comissão, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses do Campus Porto Velho Calama.

14.6. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), via sistema, terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Autoridade Competente, por intermédio da comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

14.9.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

14.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.11. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Campus Porto Velho Calama poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será excluído o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente administrativo no âmbito do Campus Porto Velho Calama.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante nos anexos deste Edital, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea “b” do subitem 22.6.2.2.2.

15.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Campus Porto Velho Calama convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o respectivo item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “b” do subitem 22.6.2.2.2.

15.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

15.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

15.6. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

15.7. No caso da licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato PODERÁ ficar suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes, OU o Campus Porto Velho Calama poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

16. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 16.1. Consignadas no item 11 do Projeto Básico
17. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 17.1. Consignadas no item 10 do Projeto Básico.
18. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Consignados no item 14 do Projeto Básico.
19. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 19.1. Consignadas no item 18 do Projeto Básico.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. Consignadas no item 16 do Projeto Básico.
21. **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**
- 21.1. Consignadas no item 17 do Projeto Básico.
22. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1. Consignadas no item 19 do Projeto Básico
23. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 23.1. Consignadas no item 14 do Contrato
24. **DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
25. **DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 25.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
26. **DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**
- 26.1. A licitante que optar por realizar vistoria deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, com o agendamento prévio, ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita todas as condições do edital.
- 26.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado junto a Coordenação de Serviços Gerais do Campus Porto Velho Calama, que designará servidor para este fim, pelos telefones **(69) 2182-8915**. A vistoria poderá ser feita até 02 (dois) dias antes da data e horários marcados para abertura da licitação.
- 26.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará também a Declaração conforme modelo descrito no **ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**.
- 26.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

26.5. A licitante que optar por NÃO efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação (**DOS ANEXOS – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**).

26.6. A licitante que efetuar vistoria, sem acompanhamento do servidor do Campus Porto Velho Calama designado para este fim, deverá apresentar a declaração que não efetuou vistoria, conforme determinado no item anterior.

26.7. A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Contrato e fazem parte do Edital, conforme art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013.

27. DOS PRAZOS

27.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da abertura das 'Proposta' e 'Documentação'.

27.2. Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico).

27.2.1. O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta.

27.2.2. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

27.3. Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

27.3.1. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao Concorrente vencedor.

27.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura da sessão eletrônica, sem a solicitação de prorrogação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

27.5. Todos os prazos informados no presente Edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos. Os prazos máximos de vigência e execução do contrato se darão da seguinte forma:

Item	Objeto	Execução	Vigência
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS (demarcação de estacionamento, instalação de cobertura em estrutura metálica e instalação de guarda-corpo)	60 DIAS	90 DIAS

27.5.1. O prazo previsto no item 27.4, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela administração do *Campus* Porto Velho Calama.

27.6. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

28. DO TERMO DE CONTRATO

28.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011, Decreto 7581/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

28.2. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

28.3. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

28.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

28.5. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF e ao CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

28.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

28.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o art. 13, II do Decreto 7.983/2013

28.8.1. O Contratado concorda com a integralidade dos projetos constantes neste edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

28.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (encerramento da fase de habilitação), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

28.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior ao julgamento da documentação da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

28.11.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

28.11.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.11.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso 12 do Art. 55 do mesmo diploma legal.

29. DOS SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA E DE ACIDENTES DE TRABALHO

29.1. A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguros de risco de engenharia e acidentes de trabalho, vigente sobre todo o período do contrato.

30. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

30.1. Consignadas no item 02 do Contrato.

31. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

31.1. Caberá ao Campus Porto Velho Calama:

31.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

31.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

31.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da unidade fiscalizadora do *Campus* Porto Velho Calama;

31.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passa das pelo *Campus* Porto Velho Calama ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos;

31.1.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;

31.2. Caberá à licitante vencedora:

31.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- 31.2.1.1. Salários;
- 31.2.1.2. Seguros de acidente;
- 31.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 31.2.1.4. Indenizações;
- 31.2.1.5. Vales-refeições;
- 31.2.1.6. Vales-transportes; e
- 31.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

31.2.2. Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos às normas disciplinares do Campus Porto Velho Calama, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

31.2.3. Manter, ainda, os seus empregados e subcontratados identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Campus Porto Velho Calama;

31.2.4. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

31.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Campus Porto Velho Calama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus Porto Velho Calama;

31.2.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Campus Porto Velho Calama, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra;

31.2.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto do Campus Porto Velho Calama;

31.2.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

31.2.9. Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

31.2.9.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão antes da abertura da documentação, nos prazos legais.

31.2.9.2. A não comunicação de discordância nos prazos legais, antes da abertura da documentação, implica em concordância com todos os termos e valores constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos detalhada e demais itens que constituem o objeto desta licitação e fazem parte deste Edital, de acordo com o art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013;

31.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

31.2.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

31.2.12. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

31.2.13. Deverá depositar o entulho da construção em local licenciado ambientalmente e previamente autorizado pela Prefeitura local;

31.3. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital;

31.4. Submeter à aprovação do Campus Porto Velho Calama, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

31.5. Permitir, aos técnicos do Campus Porto Velho Calama e àqueles a quem o Campus Porto Velho Calama formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

- 31.6. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente Edital;
- 31.7. Comunicar ao Campus Porto Velho Calama, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 31.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição e substituição/retificação de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora do Campus Porto Velho Calama e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 31.9. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeita dos pela fiscalização;
- 31.10. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Campus Porto Velho Calama julgar necessário;
- 31.11. Providenciar, após a assinatura do contrato, num prazo de 15 (quinze) dias a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RO, entregando uma via ao Fiscal do Contrato do Campus Porto Velho Calama;
- 31.12. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a unidade de fiscalização do Campus Porto Velho Calama, quando solicitado;
- 31.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados e subcontratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 31.14. Submeter à aprovação do Campus Porto Velho Calama, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 31.15. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos com, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique comprovado tecnicamente o uso inadequado por parte do usuário;
- 31.16. Submeter à Unidade de fiscalização do Campus Porto Velho Calama, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 31.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 31.18. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Campus Porto Velho Calama e pela União e demais penalidades prevista na legislação e neste Edital, atender aos chamados do Campus Porto Velho Calama no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial, inclusive por meio eletrônico; a resolução do problema não poderá ultrapassar 15 dias, exceto em caso de urgência ou alta complexidade que o referido prazo será definido pelo Fiscal da obra ou Diretoria de Engenharia do IFRO - Reitoria;
- 31.19. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 31.20. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 31.21. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 31.22. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.
- 31.23. A apresentar para a apreciação da contratante a(s) empresa(s) que poderá (ão) ser (ão) subcontratada(s).
- 31.24. Elaborar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) para estabelecimentos com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, conforme exige a NR18, além de tudo o que couber e for pertinente as normas relativas a segurança do trabalho; tais documentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até 5 dias úteis contados do momento em que se tornar obrigatório.
- 31.25. Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela Contratante, a lista de funcionários contratados comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil e:
- 31.26. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme quadro abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação pela Administração do Campus Porto Velho Calama:

DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA:

→ Cópias do livro de registro;

- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

32. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

32.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

32.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Campus Porto Velho Calama nem com o IFRO;

32.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Campus Porto Velho Calama;

32.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

32.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

32.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 32.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Campus Porto Velho Calama, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Campus Porto Velho Calama ou IFRO.

33. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

33.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

33.1.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Campus Porto Velho Calama ou IFRO, durante a vigência do contrato;

33.1.2. É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Campus Porto Velho Calama;

34. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/RO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

34.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. Consignadas no item 4 do Contrato.

36. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

36.1. Consignadas no item 15 do Projeto Básico.

37. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

37.1. Consignadas no 5.1.3. do Projeto Básico.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços;

38.2. Os interessados deverão examinar OS ANEXOS – PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus anexos, será de responsabilidade do concorrente, podendo

resultar na rejeição de sua proposta;

38.3. Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o Campus Porto Velho Calama, em nenhum caso, será responsável ou sujeito a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

38.4. A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do Edital e seus Anexos os quais integrarão do próprio termo de contrato a ser assinado pela adjudicatária.

38.5. O Campus Porto Velho Calama poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

38.6. Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

38.7. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvos os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;

38.8. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observando-se rigorosamente o contido nas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993;

38.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

38.11. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

38.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Campus Porto Velho Calama;

38.13. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.

38.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

38.15. Fica entendido que os projetos, as planilhas de serviços e especificações e toda a documentação da Licitação, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será válido.

38.16. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecimento no art. 109 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste RDC Eletrônico poderá ensejar a desclassificação.

38.17. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação e seus anexos serão prestadas pela COMISSÃO, pelo telefone n.º (69) 2182-8915, em horário comercial, ou através do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

39. DO FORO

39.1. O foro do Juizado Federal para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Porto Velho (RO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DOS ANEXOS

40.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXOS	DOCUMENTO
I	Termo de Referência/Projeto Básico
II	Projetos e Memória de Cálculo
III	Memorial Descritivo
IV	Planilha orçamentária – Cronograma Físico- Financeiro Composição do BDI e Encargos Sociais
V	Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da Obra.
VI	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as condições do edital
VIII	Modelo de Declaração de não-utilização de trabalho do menor
IX	Declaração de independência de proposta
X	Declaração de aceitação integral dos termos deste edital
XI	Modelo de Declaração de Compromisso de Realização de Obras
XII	Modelo de Declaração de Renúncia de Recursos.

XIII	Modelo de Declaração dos Profissionais Responsáveis
XIV	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
XV	Minuta do Contrato

Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 01/07/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 02/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604863** e o código CRC **192A846A**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0604863

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569659

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

RDC Nº: **02/2019**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **ADEQUAÇÕES NO ESTACIONAMENTO, NA CANTINA E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO** no Campus Porto Velho Calama, no edifício localizado a Av. Calama 4.985 – Flodoaldo Pontes Pinto / Porto Velho-RO, *conforme* condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange adequação do estacionamento com sinalização vertical e horizontal. A adequação de corrimões e guarda corpo com acessibilidade, bem como sinalização de rota de fuga em caso de pânico. Adequações de portas acessíveis e cobertura de acesso ao banheiro externo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Classificação do Objeto

- 4.1.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação.
- 4.1.2. O IFRO optou pela utilização dessa modalidade licitatória devido ao fato desta trazer maior celeridade ao processo licitatório. O fato de o RDC ter as fases do processo licitatório invertidas, se comparada às modalidades da Lei 8.666/93, e que ainda possui fase recursal única, que, por si só, reduz os tempos do processo licitatório em pelos menos 15 dias úteis, pesa em favor de tal escolha/utilização.
- 4.1.3. Na prática, podemos observar que a realização do RDC diminuiu o tempo entre a sessão de abertura da licitação e a assinatura do contrato em pelo menos 50% e, em alguns casos, é possível conseguir uma redução ainda maior. Podemos observar ainda que esta redução não se deve apenas a fase recursal única, mas também ao fato de serem abertas primeiramente as propostas de preço e, posteriormente, apenas a habilitação da proposta mais vantajosa.
- 4.1.4. O Regime Diferenciado de Contratação decorre do fato do empreendimento estar relacionado no âmbito do Sistema Público de Ensino elencado como obra prioritária do Governo Federal, cuja contratação pelo RDC é amparada através do Art. 1º, § 3º da Lei nº 12.462 de 5 de agosto de 2011, incluído através do art. 14 da Lei nº 12.722, de 2012, e, subsidiariamente pela lei 8.666/93. Desta forma o IFRO fica respaldado na sua utilização.
- 4.1.5. O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.
- 4.1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.1.7. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Seleção de Fornecedores

4.2.1. A Administração Pública optou pela forma de execução Eletrônica ante as peculiaridades dos objetos, assim como a ampla concorrência, e sempre visando à escolha da opção mais adequada e da melhor proposta para a execução, deste que, esteja em linha com os princípios básicos da economicidade e da vantajosidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Da Participação

5.1.1.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências deste Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Especificações e Normas, e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução **de obras ou serviços públicos Educacionais de características semelhantes ao objeto da licitação.**

5.1.1.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio neste certame;

5.1.1.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

5.1.1.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.1.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com o Governo Federal.

5.1.1.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.1.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

5.1.1.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico.

5.1.1.3.6 Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

5.1.1.3.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão no Órgão responsável pela licitação.

5.1.1.3.8 Para fins do disposto nos subitens 5.1.3.6 e 5.1.3.7 do subitem 5.1.1.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.1.1.3.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.3.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

5.1.1.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.1.1.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.1.1.5. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.1.2. Da Proposta

5.1.2.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico e que apresentem, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com o qual possua vínculo jurídico, detentor de Acervo Técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas neste Projeto Básico e Edital na data do recebimento das propostas.**

5.1.2.2 Os serviços a serem executados pela Contratada se encontram especificados na Planilha Orçamentária, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

5.1.2.3 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução

dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

5.1.2.4 A proposta deverá também conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta, Valor Global da proposta, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro e Composições de Custos Unitários, BDI e Encargos Sociais em formato analítico e sintético.

5.1.2.5 A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações técnicas e exigências constantes deste Projeto Básico, deverão conter:

- a. Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b. Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c. Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d. Será exigida das proponentes a apresentação de: Composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

5.1.2.6 O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter a distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução, valores da etapa de execução ao longo do tempo, percentuais parciais e percentuais acumulados e acumulados mensais e acumulado geral.

5.1.2.7 O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo IFRO e recomendado pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 2622/2013. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e pessoalística.

5.1.2.8 O BDI não será diferenciado, sendo no máximo **24,52%** (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) **para os serviços**, contemplando apenas o lucro operacional sobre os custos diretos, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2622/13).

5.1.2.9 Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.1.2.10 No caso de serviços novos, aditivados após assinatura do Contrato, o BDI adotado será o menor comparado entre o BDI da Contratante e o BDI apresentado na proposta pelo licitante.

5.1.2.11 As Leis Sociais serão de no máximo **122,23%** (cento e vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) **para o Horista** e **85,64%** (oitenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) **para o mensalista**, conforme o Art. 7º da Lei 12.546/2011 que teve a redação alterada pela Lei nº 13.161/2015, a partir da substituição do termo "contribuirão" pelo termo "poderão contribuir" facultando às empresas a opção de adotar ou não o regime de desoneração da folha de pagamentos nos termos da legislação, sendo impossível determinar a priori os regimes de contribuição das concorrentes.

5.1.2.12 Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Salário – Educação; Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS); Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de Vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de **Porto Velho - Ro**

5.1.2.13 'As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas e assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5. 194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

5.1.2.14 Os preços total e unitário propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.2.15 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.1.2.16 Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Instituto Federal de Rondônia admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação,

é o global previamente estimado.

5.1.2.17 Os preços unitários máximos que o Instituto Federal de Rondônia admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, constituindo motivo de desclassificação da proposta a apresentação de valores superiores ou quantitativos inferiores ou superiores aos previstos na planilha orçamentária.

5.1.3. Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental

5.1.3.1 O objeto deste presente Projeto Básico deverá ser implantado observando alguns critérios de sustentabilidade, conforme segue:

5.1.3.2 Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto devem ser de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3.3 Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber;

5.1.3.4 Que os insumos a serem utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.1.3.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres defenil-polibromados (PBDs).

5.1.3.7 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3.8 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.9 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.10 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.3.11 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.1.3.12 A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências deste edital.

5.1.4. Duração do Contrato

5.1.4.1 Os prazos de vigência e execução contratual serão de 03 (três) e 02 (dois) meses respectivamente, sendo iniciada a contagem dos prazos a partir da Ordem de Serviço emitida pelo IFRO Campus Porto Velho Calama.

5.1.4.2 O contrato deverá ter o cronograma de execução estipulado de acordo com a complexidade dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de execução de 02 (dois) meses para a entrega dos serviços.

5.1.4.3 O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, de forma que depois de terminado o prazo de execução a fiscalização possa ter tempo hábil de analisar e verificar os serviços realizados, bem como realizar notificações, correções ou autuações conforme levantamentos diagnosticados.

5.1.5. Transição Gradual, Tecnológicas e Técnicas Empregadas

5.1.5.1 Não haverá transferência de conhecimento, de tecnologia, nem de técnicas empregadas.

5.1.6. Soluções de Mercado

5.1.6.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos

Preliminares, abrange o fato de que a terceirização do serviço para empresa especializada na execução do objeto foi o meio identificado para atender a demanda, haja vista que o Campus não conta com equipe técnica para tal execução.

5.1.6.2 A contratação sob o regime de execução indireta é realizada por outros órgãos da administração pública federal. Para tal execução, não se identificou restrição de concorrência em certames semelhantes. E ao fato de que foram feitas pesquisas as leis vigentes, por meio de consultas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise por meio de projetos de arquitetura, bem como notas informativas.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 2182-8904

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Todas e quaisquer despesas e custos oriundos da realização da Visita Técnica correrão única e exclusivamente a expensas das empresas licitantes

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Elementos Disponíveis para Consulta

7.1.1.1. As licitantes deverão ter pleno conhecimento da obra a ser executada e dos materiais a serem fornecidos, a fim de cientificarem-se de todos os seus detalhes técnicos e construtivos.

7.1.1.2. Os aspectos com os quais as Licitantes não concordarem tecnicamente, julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nos Projetos e nas Especificações Técnicas constantes neste Projeto Básico, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação e elucidados antes da licitação.

7.1.1.3. Além dos dados contidos neste Projeto Básico, a Contratante disponibilizará informações complementares para pesquisa, de ordem administrativa, comercial e operacional caso sejam consideradas essenciais para a formulação da proposta comercial, não sendo aceito pedido de adiamento da licitação decorrente de alegação de imprecisão ou insuficiência de dados dos elementos requeridos pelas Contratadas para pesquisar.

7.1.2. Condições Mínimas para a Execução dos Serviços

7.1.2.1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente Projeto Básico, em seus Anexos de forma a garantir a conclusão dos **serviços de execução do estacionamento, dos corrimões com acessibilidade e das adequações na copa da cantina no Campus Porto Velho Calama / IFRO**, na cidade de Porto Velho - RO

7.1.2.2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos Básicos/Executivos de engenharia disponibilizados pelo IFRO e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.1.2.3. As obras e serviços apenas poderão ser iniciados após apresentação pela Contratada e aprovação pela Fiscalização, dos planos de trabalho detalhados e após a emissão da Ordens de Serviço.

7.1.2.4. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização da obra e serviços de acordo com as características do objeto

7.1.3. Das Alterações Contratuais

7.1.3.1. As alterações no valor deste CONTRATO (PROJETO BÁSICO/EMPENHO) obrigam a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que se fizerem necessárias, no decorrer da vigência do Contrato, do presente, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato para construção, e até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato para reforma;

7.1.3.2. Identificada à necessidade ou tendo a solicitação de alteração da Direção da Unidade a Comissão de Fiscalização do IFRO elaborará todos os levantamentos e quantificará todos os serviços propostos, sendo que ao final desta etapa teremos a determinação dos valores a serem acrescidos ou suprimidos. Após essa fase a Comissão encaminhará o material gerado para a autoridade máxima da Unidade o qual deverá aprovar ou rejeitar a alteração sugerida ao contrato.

7.1.3.3. Após, encaminhada a Procuradoria Jurídica, a fim de verificar o percentual a ser adquirido bem como a manutenção da contratação quanto à regularidade fiscal;

7.1.3.4. Aprovada, será procedido ao correspondente empenho, que deverá ser entregue formalmente a CONTRATADA, a fim de que a mesma atenda no prazo do item 8, do presente.

7.1.4. **Da Prorrogação do Contrato**

7.1.4.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado à contratante, no prazo de **30 (trinta)** dias antecedentes ao final da vigência do contrato, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, atendendo os preceitos do art. 57, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2. Caso a empresa venha solicitar prorrogação de prazo de execução do cronograma físico-financeiro o mesmo somente poderá sofrer alguma alteração desde que seja elaborada uma justificativa que seja plausível de ambas as partes, sendo da empresa deverá ser devidamente acatada pelos fiscais e o mesmo deverá ser encaminhado ao ordenador de despesas para o devido autorizo do gestor e parecer jurídico quanto da legalidade.

7.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

7.2.1. Serviços preliminares - início do primeiro mês;

7.2.2. Movimentação de terra - primeiros quinze dias do primeiro mês;

7.2.3. Demarcação de vagas - últimos quinze dias do primeiro mês;

7.2.4. Meio fio - últimos quinze dias do primeiro mês;

7.2.5. Fabricação de guarda-copo e corrimão - primeiros quinze dias do segundo mês;

7.2.6. Adequações na copa da cantina - últimos quinze dias do segundo mês;

7.2.7. Cobertura de acesso ao banheiro externo da cantina - últimos quinze dias do primeiro mês;

8. **GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. O IFRO efetuará as medições com base no Cronograma Físico-Financeiro da obra, a partir da expedição da ordem de serviço, em até dez dias após o recebimento da comunicação e Planilha da medição, sendo que, aprovados os serviços, a contratada poderá emitir a fatura correspondente, para pagamento nos 30 dias subsequentes.

8.2. As medições das obras e serviços serão feitas a cada 30 dias. As obras e serviços executados e apropriados serão pagos após aprovação da fiscalização do IFRO.

8.3. Independente de nova citação, para todos os preços, sejam eles unitários ou globais, valem as condições seguintes:

8.3.1. Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.3.2. Todos os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos, solicitados pelo IFRO estão incluídos nos preços propostos;

8.3.3. A composição dos preços unitários deverá ser elaborada segundo os critérios de medição e remuneração dos serviços, especificados.

8.3.4. A Contratada deverá elaborar e apresentar ao IFRO o cadastro “Como Construído” ou “as built” de todas as etapas da obra, conforme planilha orçamentária.

8.4. **Para os preços valem as seguintes condições:**

8.4.1. Incluem os custos e despesas diretos e indiretos, os quais foram considerados para a formação do preço unitário, as condições previstas neste Projeto Básico e Critérios de Medição, constituindo assim sua única remuneração pelas obras e serviços contratados e executados, não se tratando de remuneração calculada sobre custos variáveis (não previstos anteriormente);

8.4.2. Incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.4.3. Incluem os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos solicitados pelo IFRO.

8.5. **Medições dos serviços:**

8.5.1. Serão medidas as quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, desde que aprovados pela fiscalização do IFRO.

8.5.2. A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazimento da obra ou serviço, estes serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para o IFRO.

8.5.3. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo IFRO, às orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente na ABNT.

8.5.4. Todas as Medições dos serviços deveram ser acompanhadas de memorial de calculo contendo todos os quantitativos pleiteados.

8.6. Pagamentos:

8.6.1. Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados:

8.6.1.1. Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela fiscalização do IFRO, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato.

8.6.1.2 Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto;

8.6.1.3 Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

8.6.2. Os serviços relativos ao canteiro serão medidos conforme descrito a seguir. A liberação do preço para mobilização e instalação de canteiro deverá ocorrer conforme a aplicação dos seguintes percentuais e da efetivação dos seguintes eventos:

8.6.2.1. Serão pagos parcelas mensais conforme cronograma Físico-Financeiro, mediante a execução dos serviços de limpeza do terreno, movimentos de terra, abertura de valas diversas, a execução das fundações das instalações de canteiro bem como as vedações da área de implantação do mesmo; a execução das edificações e das redes básicas do canteiro como rede de água, esgotos, drenagem, iluminação, luz e força, telefonia e entrega integral das instalações e edificações de canteiro para operação, liberado proporcionalmente aos serviços executados, com avaliações mensais, a critério da Fiscalização, até se completar os 100% do valor proposto;

8.6.2.2. Todas as despesas pré-operacionais à instalação e operação do canteiro definitivo devem estar contempladas no item mobilização e instalação do canteiro a ser ofertada pela Contratada, não cabendo, portanto qualquer tipo de remuneração específica para tais despesas.

8.6.2.3. Ao final da execução das obras e serviços de engenharia do objeto licitado e, após a desmobilização dos escritórios, equipamentos e pessoal, todas as edificações e as benfeitorias do canteiro de obras da Contratada passará a ser de propriedade da Administração Pública.

8.6.2.4. Para liberação do pagamento dos serviços realizados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.6.2.4.1 Na primeira medição:

- Carta de solicitação da medição;
- Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART;
- Inscrição da Obra da Seguridade Social – CEI;
- Alvará de licença da obra no município de Execução dos Serviços;
- Comunicação à Diretoria Regional do Trabalho – DRT;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN da Prefeitura;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT
- Carta de encaminhamento da relação de documentos para medição;
- Cópia da carta de solicitação de medição protocolada;
- Registro de Ocorrência (Diário de Obras) datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa e gerenciadora (quando houver), com a quantidade de empregados;
- Relatório Fotográfico impresso em colorido, demonstrando o estado da obra e serviços executados com legendas, datado de acordo com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, compatíveis com os serviços que compõe a medição;
- Relatórios de Controle Tecnológico (Concreto, materiais e equipamentos, etc.)
- Memórias de cálculo dos quantitativos a serem medidos a cada pleito;
- Manuais de operação e manutenção de equipamentos;
- Certificados de garantias de materiais e equipamentos;
- Boletim de Medição datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa.
-

8.6.2.4.1 A partir da segunda medição:

- Carta de solicitação da medição;
- Registro de Ocorrência (Diário de Obras) datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, com a quantidade de empregados;
- Relatório Fotográfico impresso em colorido, demonstrando o estado da obra e serviços executados com legendas, datado de acordo com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa, compatíveis com os serviços que compõe a medição;
- Relatórios de Controle Tecnológico (Concreto, materiais e equipamentos, etc.);

- Memórias de cálculo dos quantitativos a serem medidos em cada Pleito;
- Manuais de operação e manutenção de equipamentos;
- Certificados de garantias de materiais e equipamentos;
- Boletim de Medição datado com o período da medição, assinado e carimbado pelos Fiscais da Obra e pelo Responsável Técnico da empresa.
- Comprovante de recolhimento do ISSQN da Prefeitura;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia GPS INSS (original / autenticada);
- Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da Contratada, devendo fazer parte da sua proposta.

9.3. Quando da execução do contrato, os preços dos serviços e materiais/equipamentos não existentes nas planilhas constantes do edital de licitação, porém necessários à execução das obras/serviços de responsabilidade da Contratada, poderão ser orçados pela mesma e previamente submetidos à análise e aprovação pela Administração do Campus, de modo que somente poderão ser executados após autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.0.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.0.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.0.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.0.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.0.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.0.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.42. No caso de execução de obra:

11.42.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.42.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.42.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.42.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.42.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.42.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.42.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.42.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.42.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

12.1.1. *É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;*

12.1.2. O IFRO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

12.1.3. A empresa subcontratada deverá utilizar uniforme e EPI's idênticos aos da contratada, devendo obedecer as mesmas regras quanto a serviços e sinalização de trechos.

12.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

12.2.1. *No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.*

12.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

12.4. *A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*

12.4.1. *as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*

12.4.2. *no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

12.4.3. *a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

12.4.4. *a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:*

12.4.4.1. *microempresa ou empresa de pequeno porte;*

12.4.4.2. *consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e*

12.4.4.3. *consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.*

12.4.5. *Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.*

12.4.6. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.17.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma

vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.17.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, utilizado para obras de Construção Civil, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

18.2. *No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*

18.2.1. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

18.2.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*

18.3. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN*

- 18.4. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 18.4.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 18.4.2. *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- 18.4.3. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 18.4.4. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 18.5. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 18.6. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 18.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- 18.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 18.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 18.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 18.11. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 18.12. *Será considerada extinta a garantia:*
- 18.12.1. *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 18.12.2. *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 18.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 18.14. *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. Cometer fraude fiscal.
- 19.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação

da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Cumprir determinação formal ou instrução	

7	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a Portaria/IFRO nº 1.037, de 06/07/2015.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro/inscrição nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos da região sede da empresa. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

20.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de acordo com a Resolução nº. 317 de 31 de Outubro de 1986, do CONFEA, e nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
ADEQUAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, DA COPA DA CANTINA E FABRICAÇÃO DE GUARDA-CORPO	QUANTIDADES MÍNIMAS
Demarcação de Estacionamento	30% = 210 m ²
Fabricação de Guarda-Corpo/Corrimão	30% = 41,10 m ²
Cobertura em Estrutura metálica	30% = 7,80 m ²

20.3.3. Será admitido o somatório de atestados, limitado ao máximo de 02 (Dois), para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: Um atestado para cada item exigido ou Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

20.3.4. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

20.3.5. Não são admitidos atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação da execução de obras/serviços,

20.3.6. Não são admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

20.3.7. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir no seu quadro permanente responsável técnico, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Projeto Básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. O profissional deverá ser o habilitado informado em ata da Comissão de Licitação - RDC. Ocorrendo alteração do profissional, deverá ser apresentada nova comprovação de aptidão, nos mesmos moldes do item 20.3.2, para a aprovação pela Comissão de Licitação - RDC.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$147.117,20 (cento e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e vinte centavos)

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço Global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas realizadas na tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados, são provenientes de recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual do **Instituto Federal de Rondônia - IFRO**, no valor global **R\$147.117,20 (cento e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e vinte centavos)**

22.2. Planilha de Encargos Desonerada

22.2.1. De acordo com o Inciso IV do Art. 7º da Lei 12.546/2011, incluído pelo Art. 13º da Lei 12.844/2013 e alterado pela Lei 13.161/2015 Art. 7º - A, as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, contribuirão a alíquota de 4,5% sobre receita bruta em substituição a alíquota de 20% sobre a folha do pagamento. Sobre o assunto, esclarecemos primeiramente quais atividades referem-se aos grupos, do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), citados anteriormente:

22.2.1.1. 412 – construção de edifícios;

22.2.1.2. 432 -instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções;

22.2.1.3. 433 – obras de acabamento;

22.2.1.4. *outros serviços especializados para construção.*

22.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo II - Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo III - Planilha de Composições;
- Anexo IV – Caderno de encargos;
- Anexo V – Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo VI – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo VII – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo VIII – Projeto Executivo;
- Anexo IX - TRT de projeto;
- Anexo X - TRT de orçamento;
- Anexo XI - Memorial Descritivo.



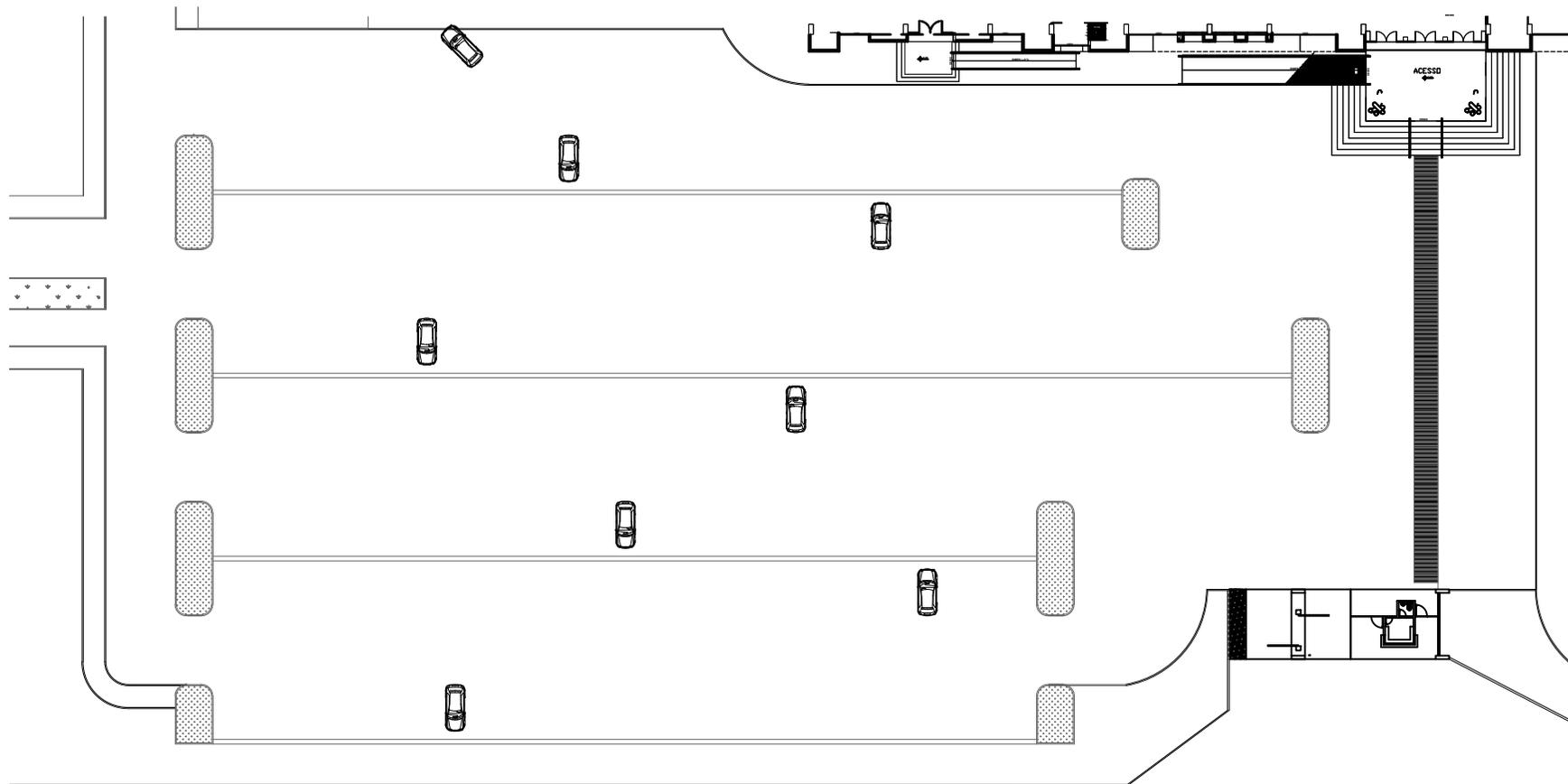
Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569659** e o código CRC **84577D13**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569659



SITUAÇÃO EXISTENTE

Esc.: 1:600

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 01
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

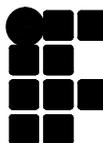
REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

IFRO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

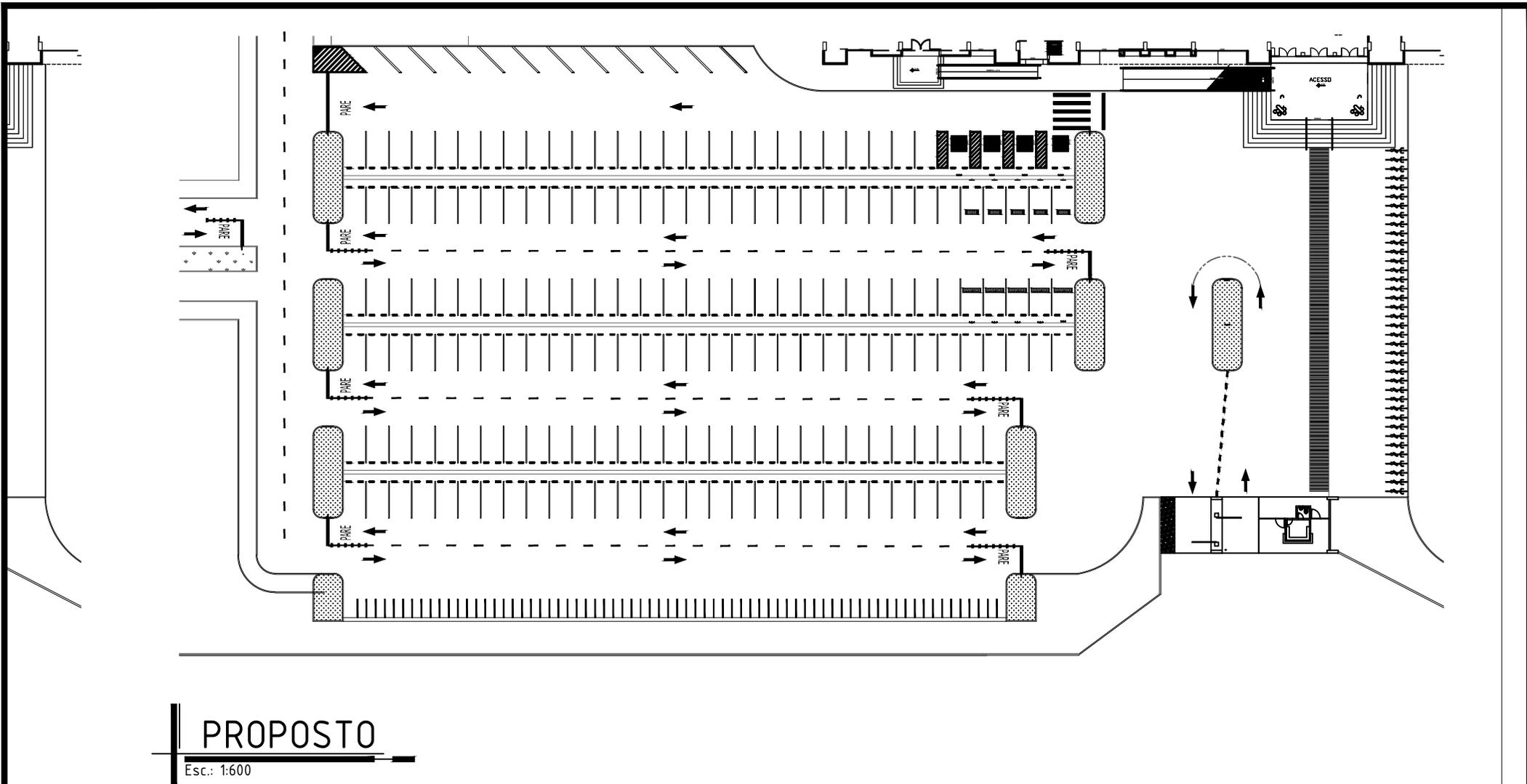
02/12/2016

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

01/03



PROPOSTO

Esc.: 1:600

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 02
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

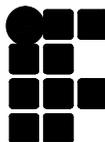
ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

02/03

IFRO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

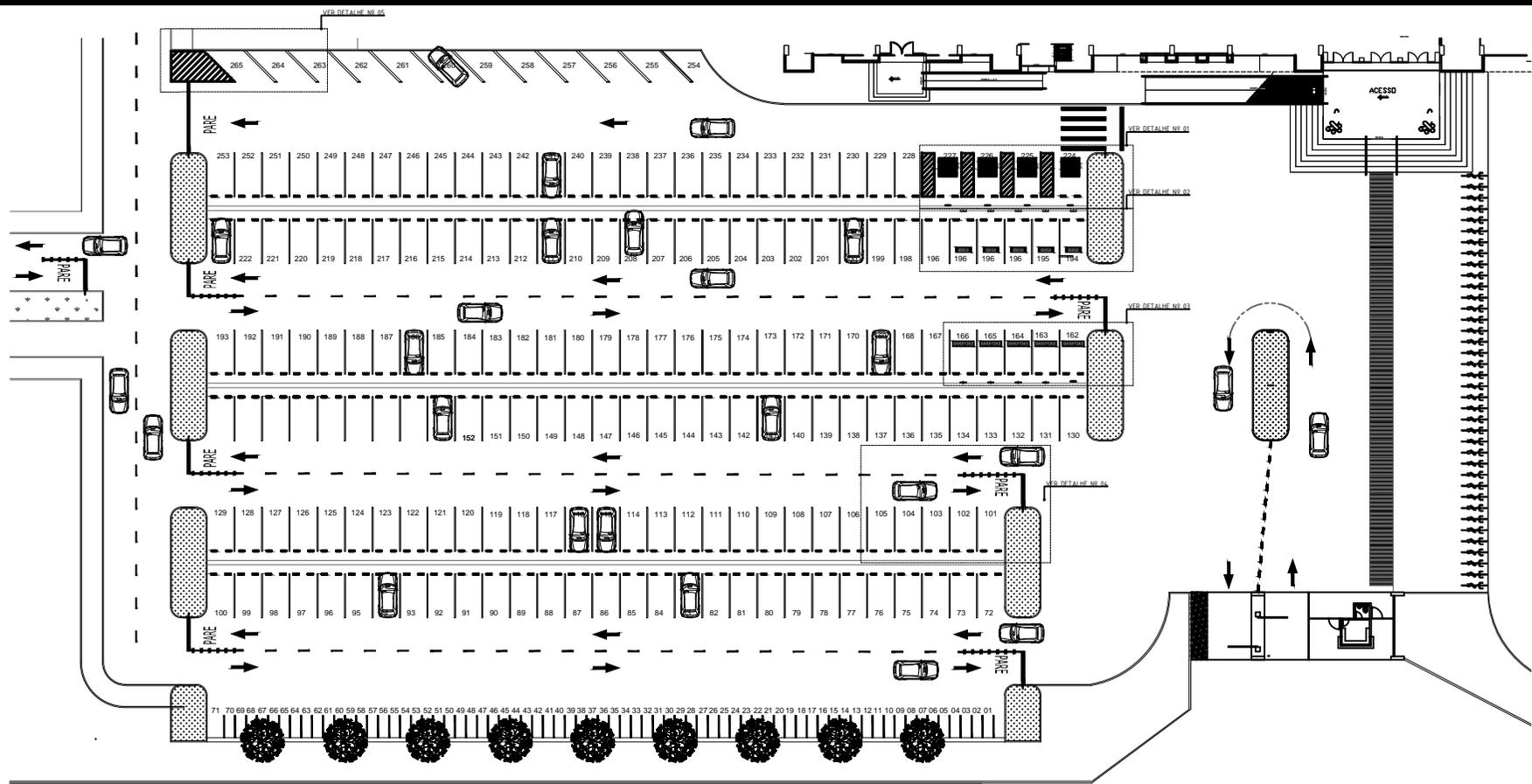
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



LAYOUT

Esc.: 1:600

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 03
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

03/03



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA**
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

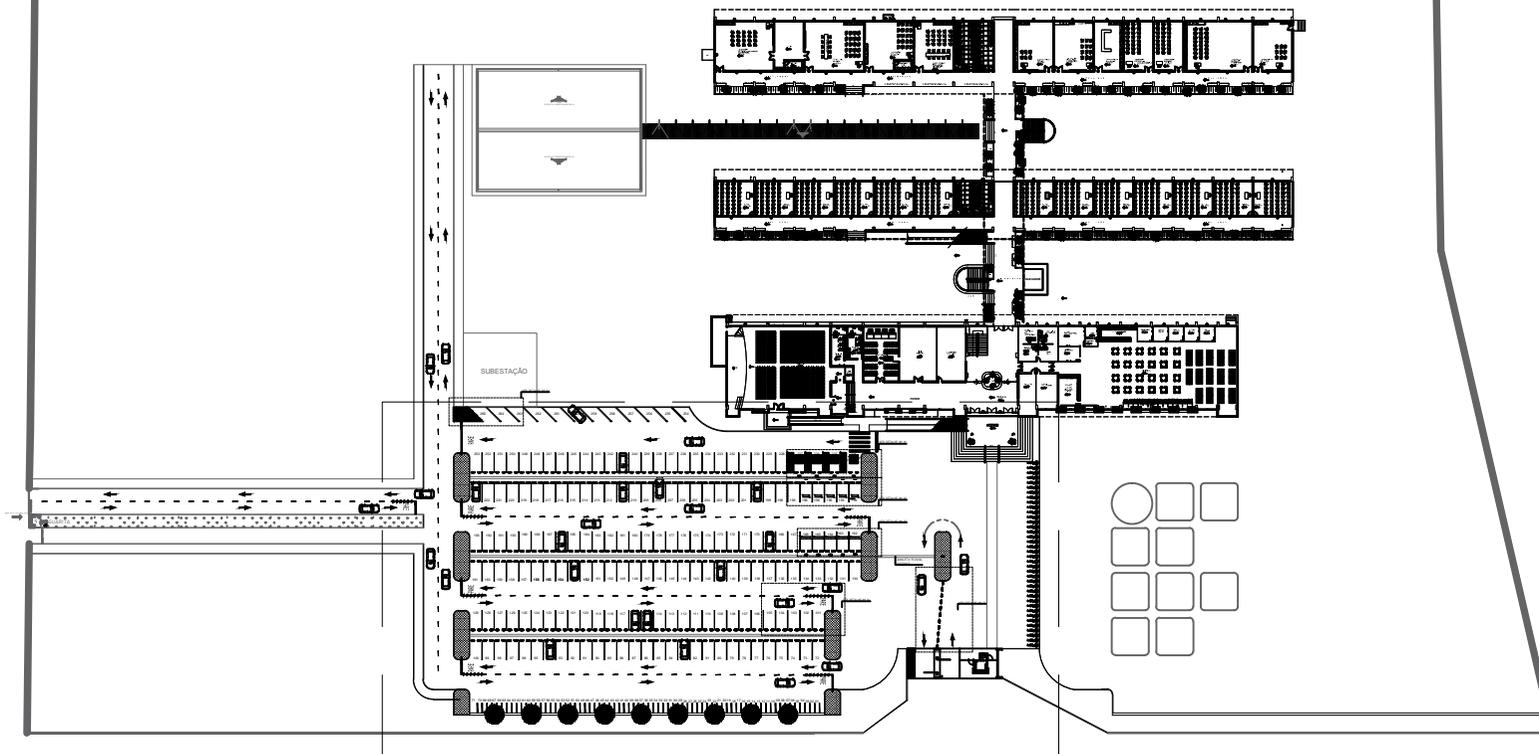
Téc. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



PLANTA DE LOCAÇÃO

Esc.: S/ESCALA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

PLANTA DE LOCAÇÃO

-
-
-

OBSERVAÇÕES: -

-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

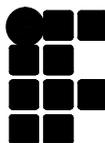
ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

01/01

IFRO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

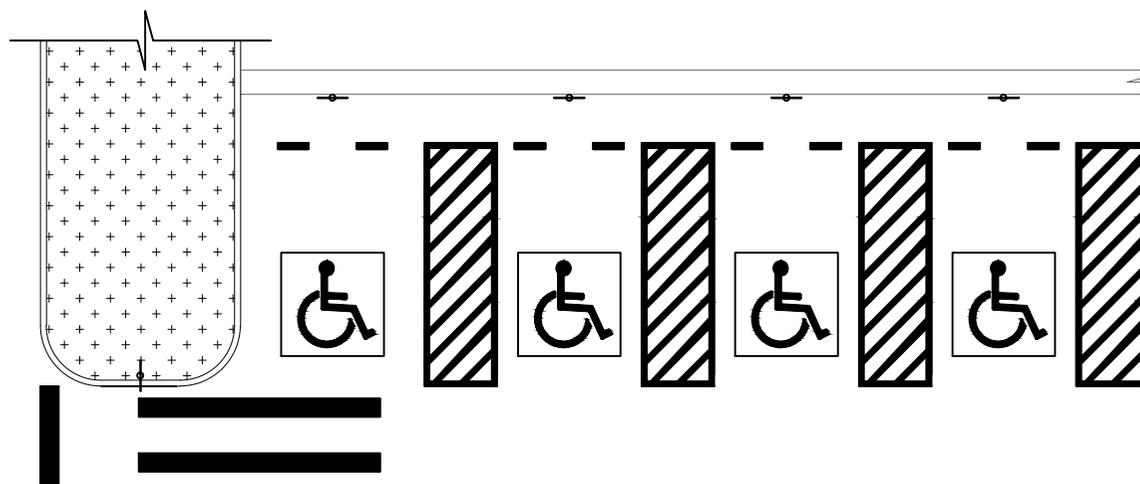
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

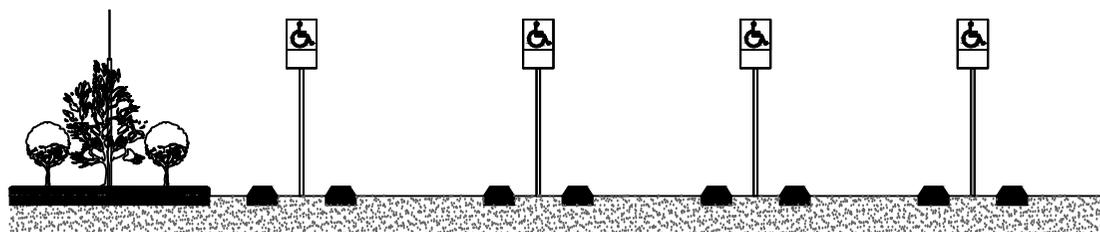
IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 01
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

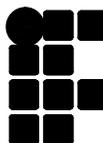
REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

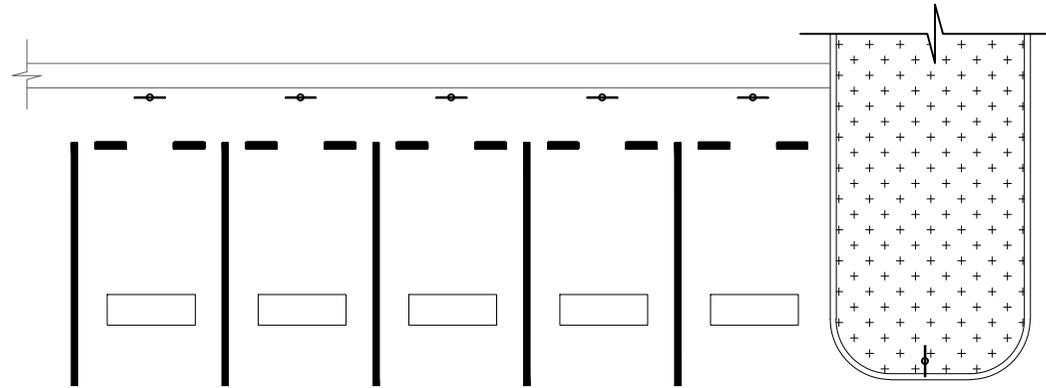
02/12/2016

ESCALA:

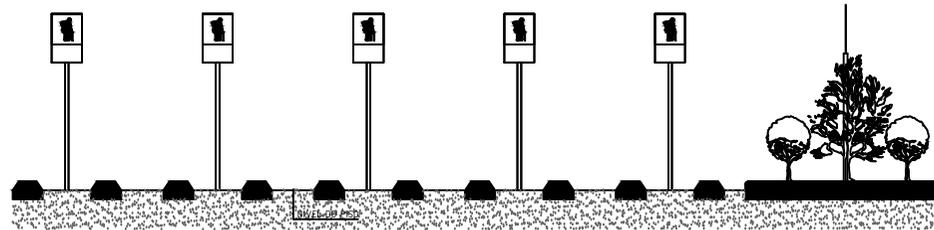
1:125

PRANCHA:

01/06



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 02
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

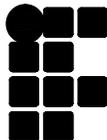
ESCALA:

1:125

PRANCHA:

02/06

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

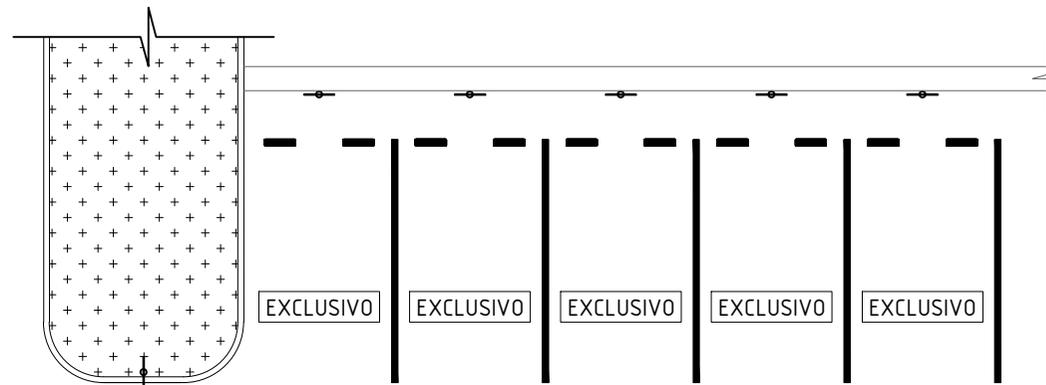
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

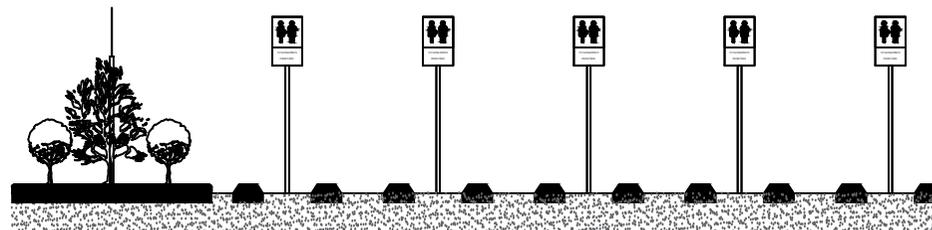
IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 03
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

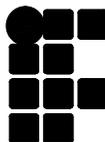
ESCALA:

1:125

PRANCHA:

03/06

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

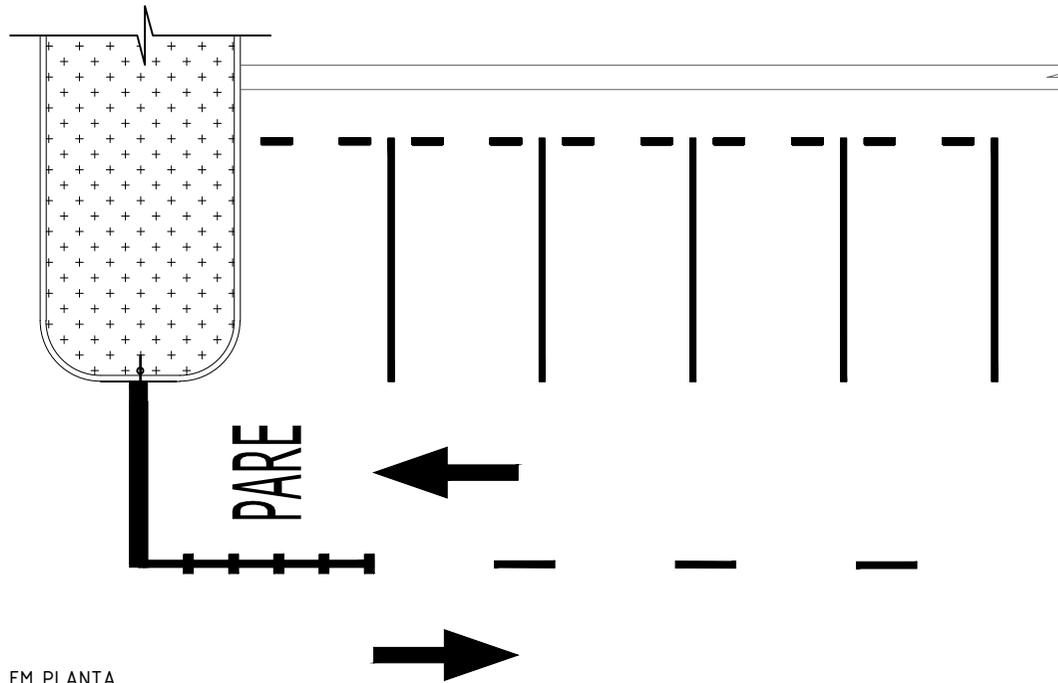
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

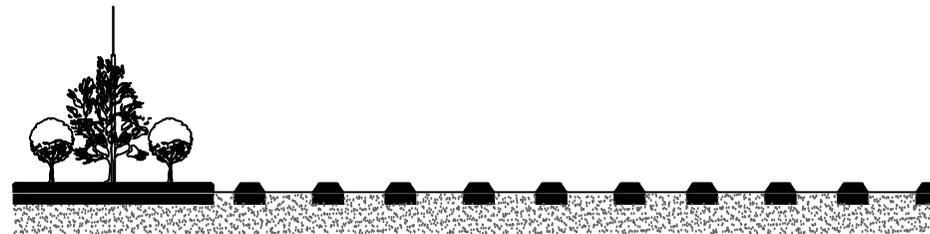
IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 04
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

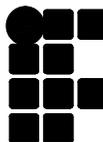
ESCALA:

1:125

PRANCHA:

04/06

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

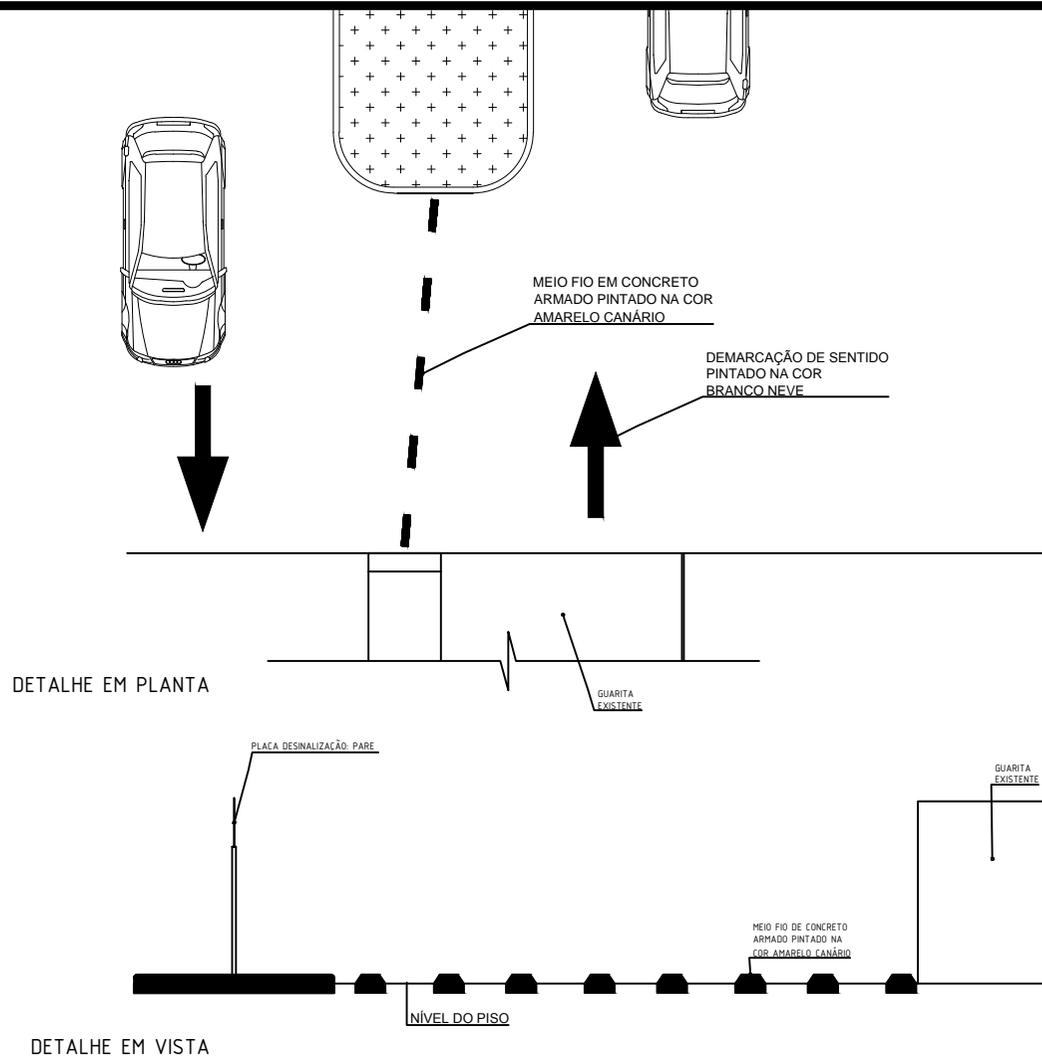
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 05
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

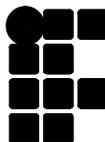
REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

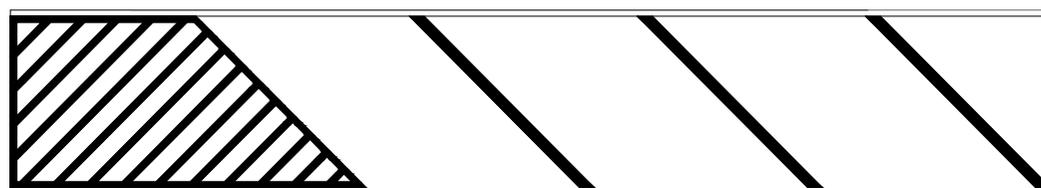
02/12/2016

ESCALA:

1:125

PRANCHA:

05/06



DETALHE EM PLANTA

DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

LAYOUT - 06

-
-
-

OBSERVAÇÕES: -

-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

ESCALA:

1:125

PRANCHA:

06/06



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

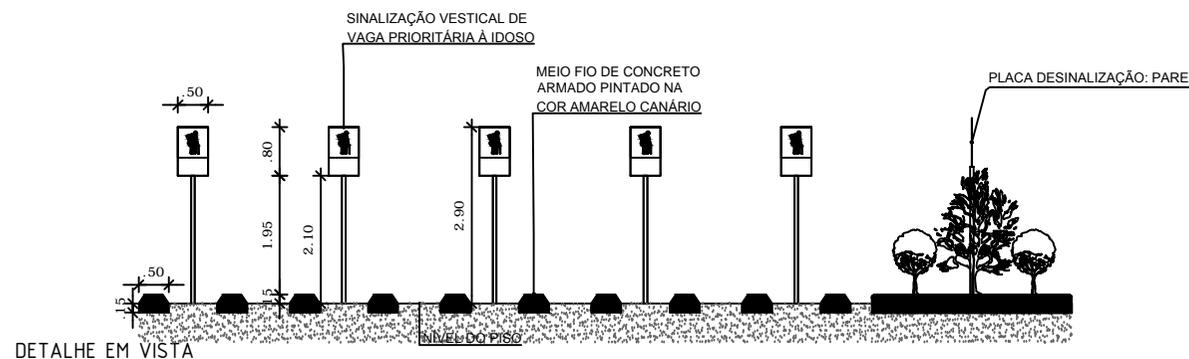
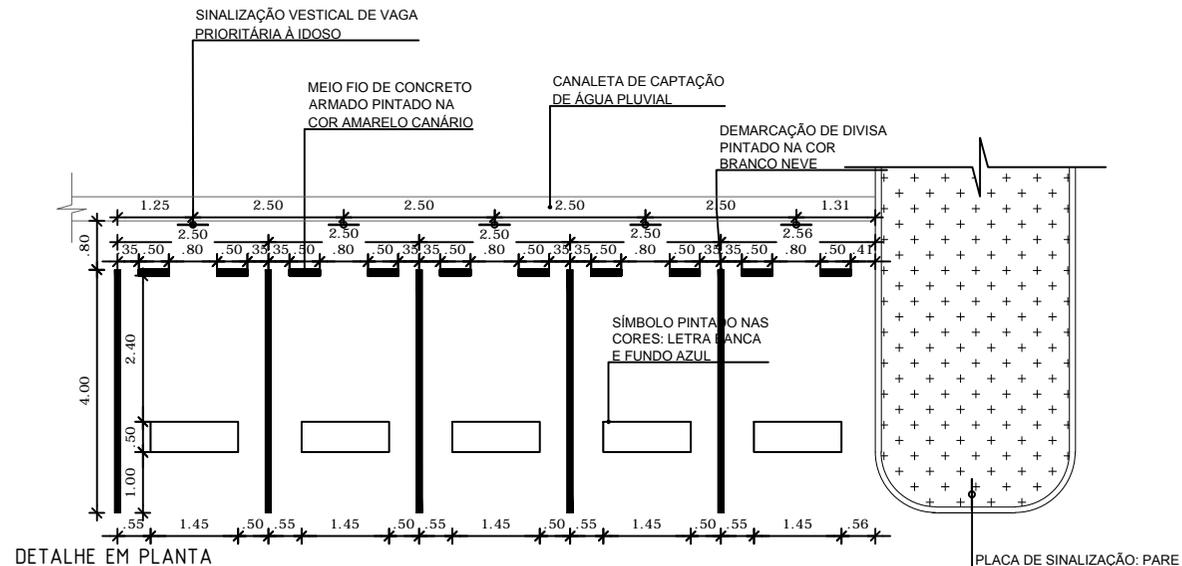
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

DETALHE - 02
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

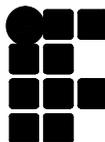
REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

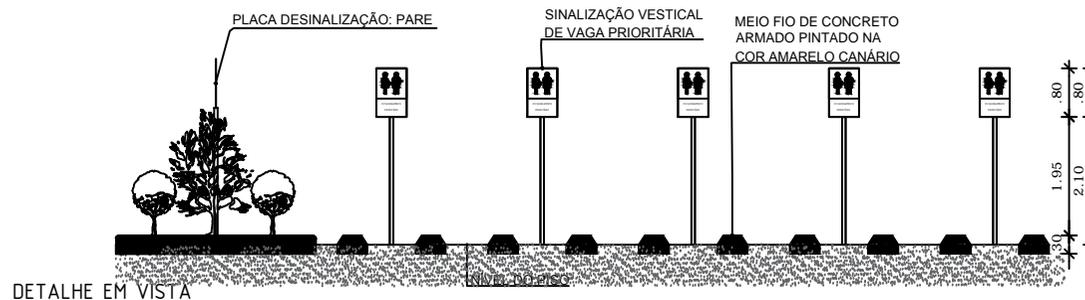
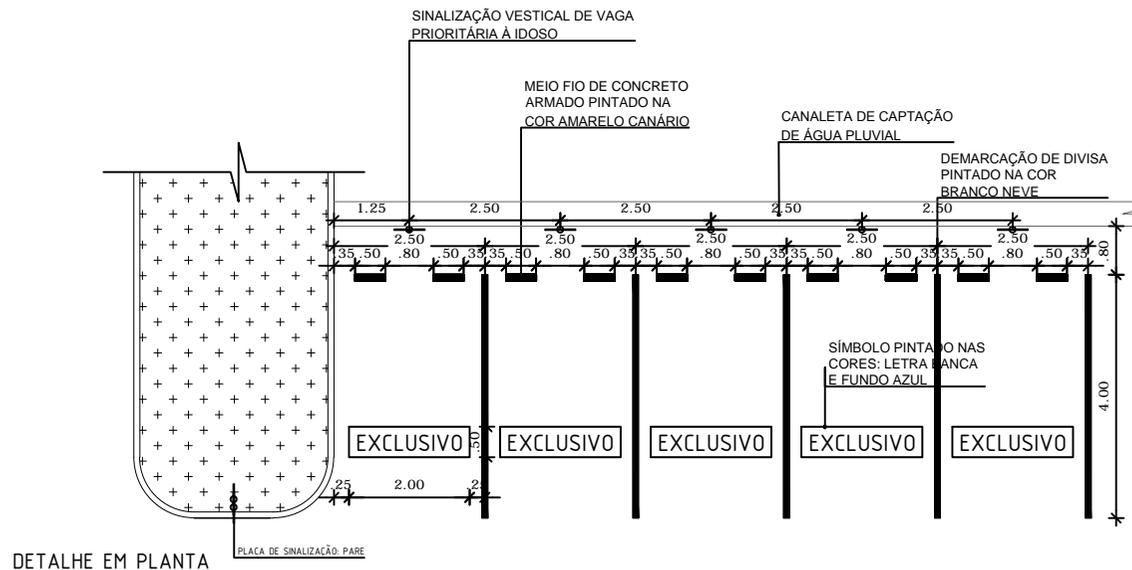
02/12/2016

ESCALA:

1:125

PRANCHA:

02/06



TÍTULO:

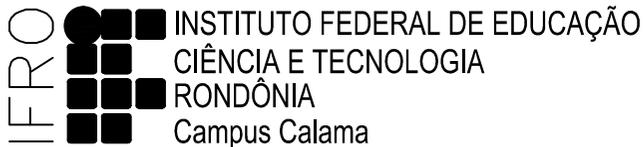
PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:
 DETALHE - 03
 -
 -

OBSERVAÇÕES: -
 -
 -
 -

APROVAÇÃO:

REVISÃO:
 00
 ETAPA:
 EXE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 RONDÔNIA
 Campus Calama

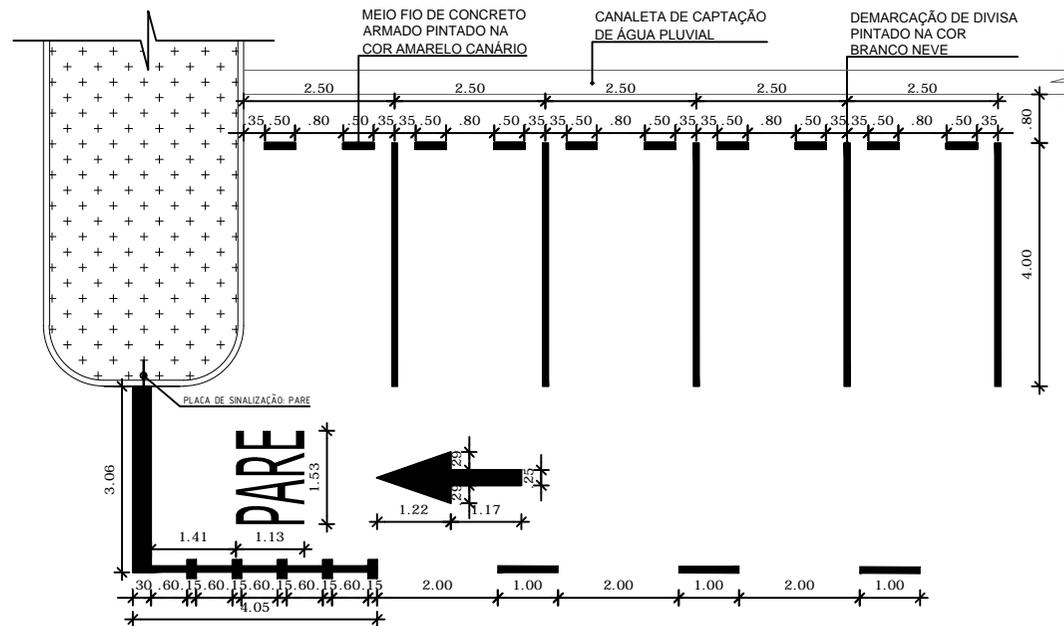
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:
 IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

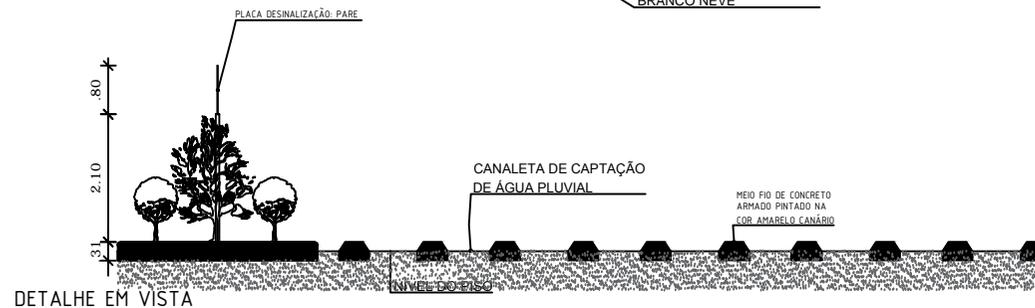
DATA:
 02/12/2016

ESCALA:
 1:125

PRANCHA:
 03/06



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

DETALHE - 04
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

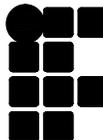
ESCALA:

1:125

PRANCHA:

04/06

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

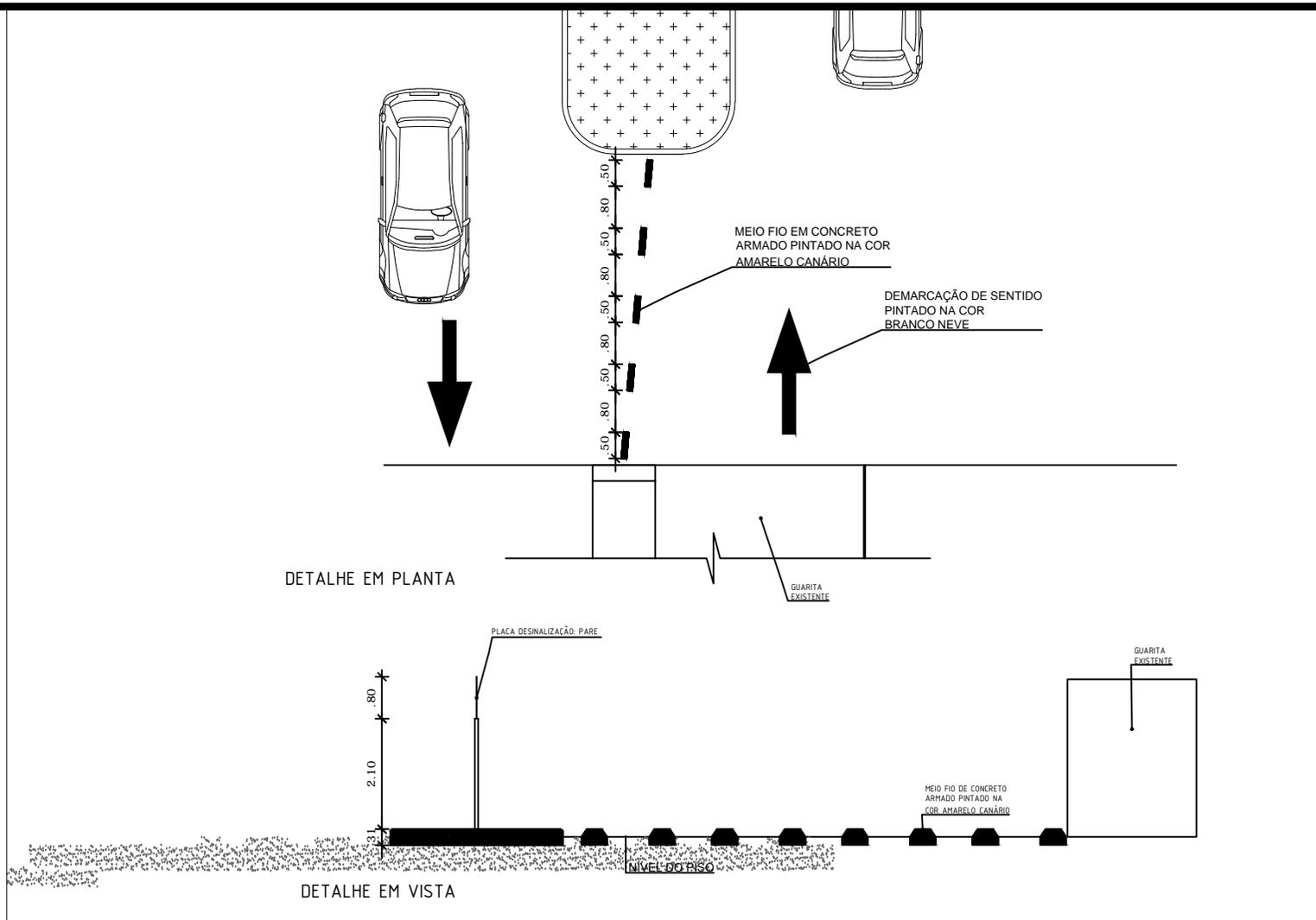
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

DETALHE - 05
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

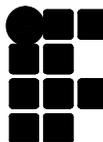
ESCALA:

1:125

PRANCHA:

05/06

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

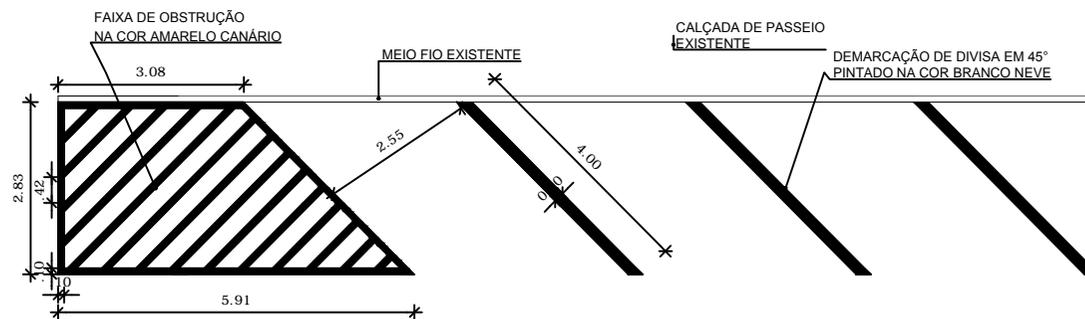
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

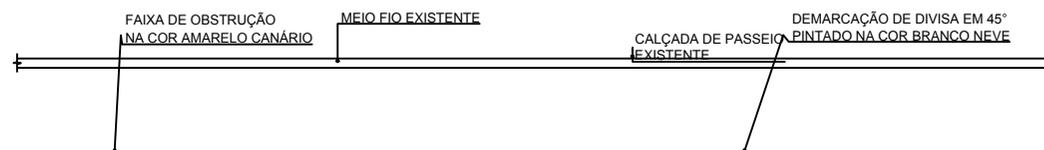
IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

02/12/2016



DETALHE EM PLANTA



DETALHE EM VISTA

TÍTULO:

PROJETO DO ESTACIONAMENTO/265 VAGAS

CONTEÚDO:

DETALHE - 06
-
-

OBSERVAÇÕES: -
-
-
-

APROVAÇÃO:

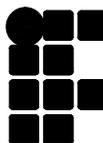
REVISÃO:

00

ETAPA:

EXE

IFRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

IFRO/RO-Porto Velho Calama -02.12.2016.DWG

DATA:

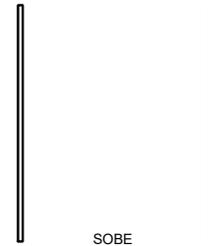
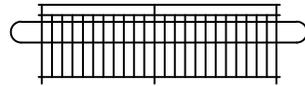
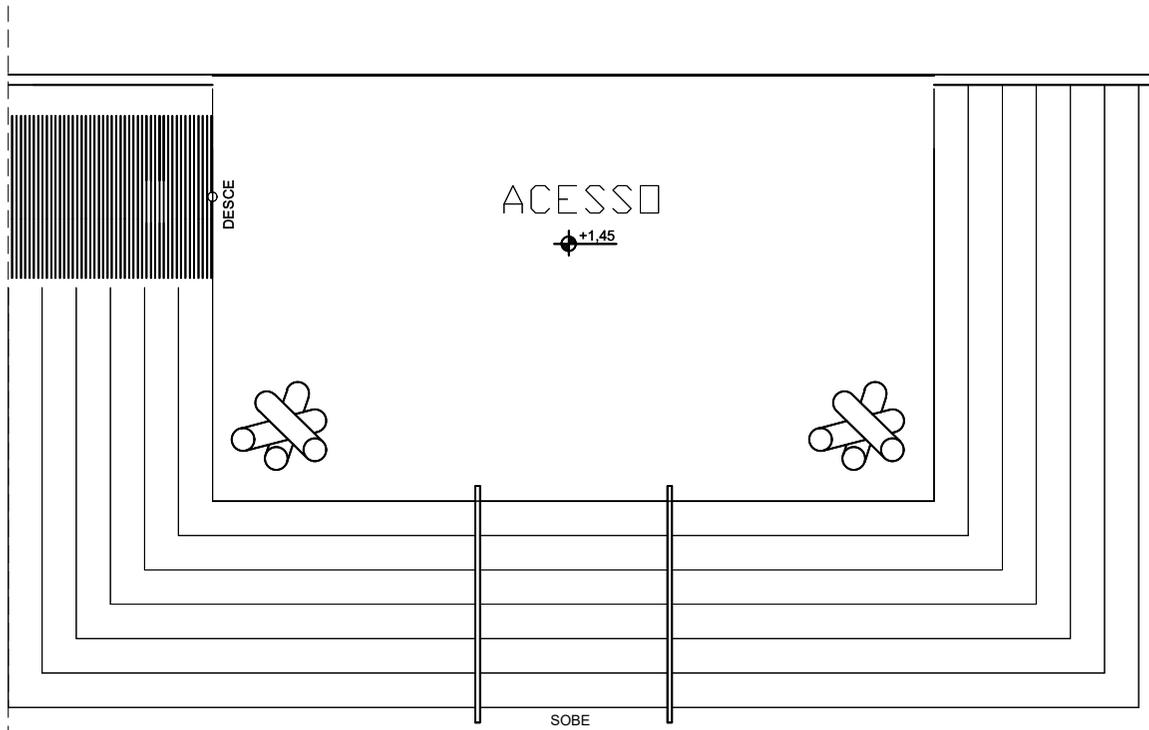
02/12/2016

ESCALA:

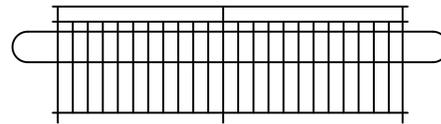
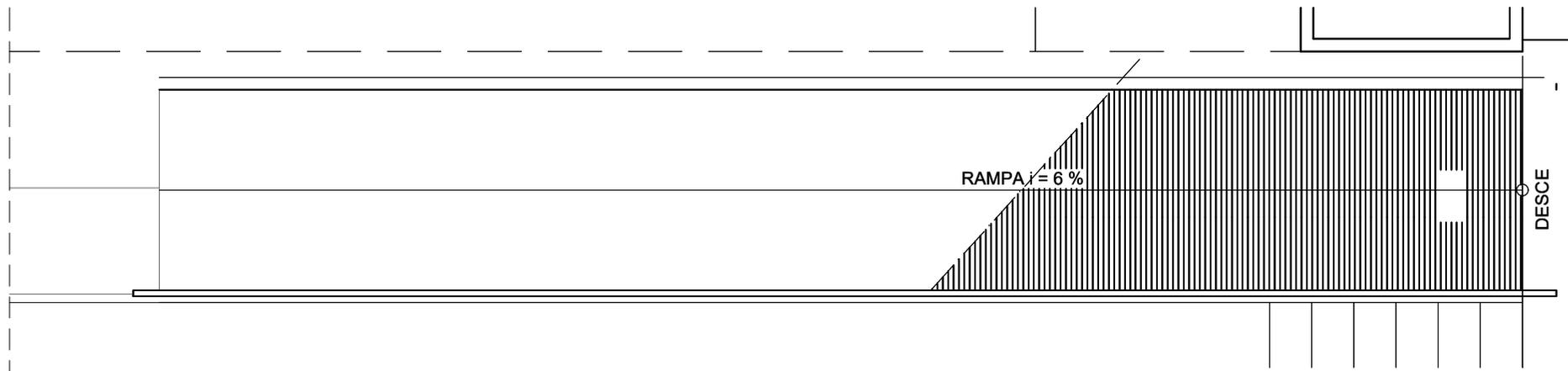
1:125

PRANCHA:

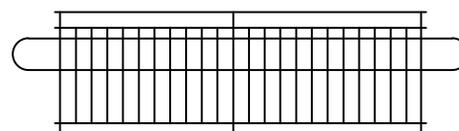
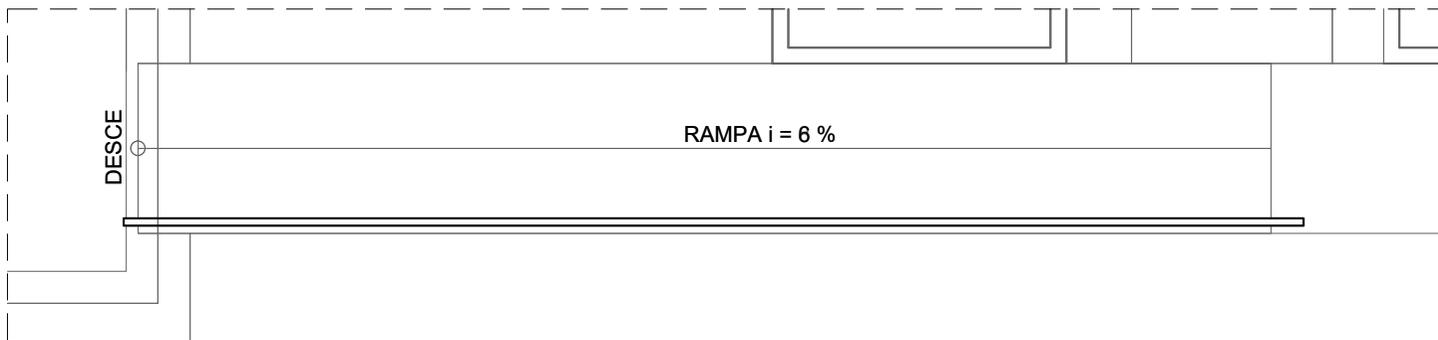
06/06



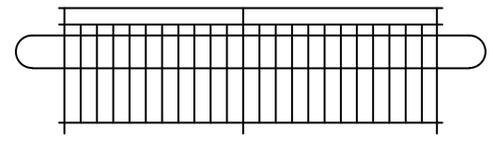
DETALHE Nº 01



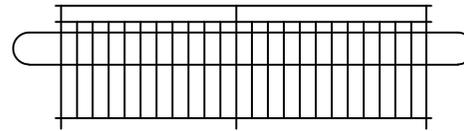
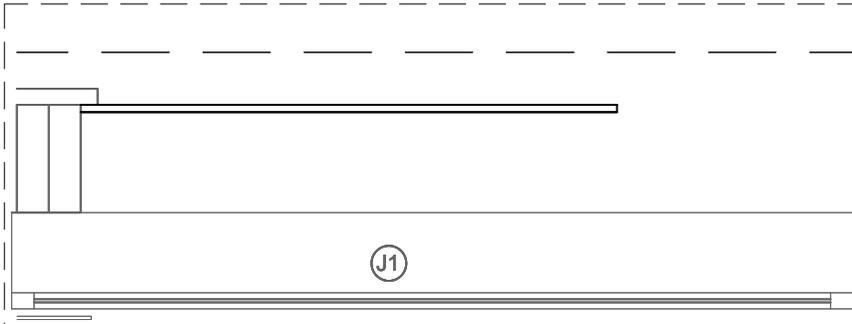
DETALHE Nº 02



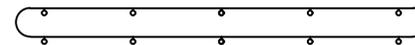
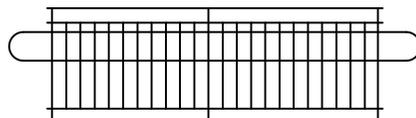
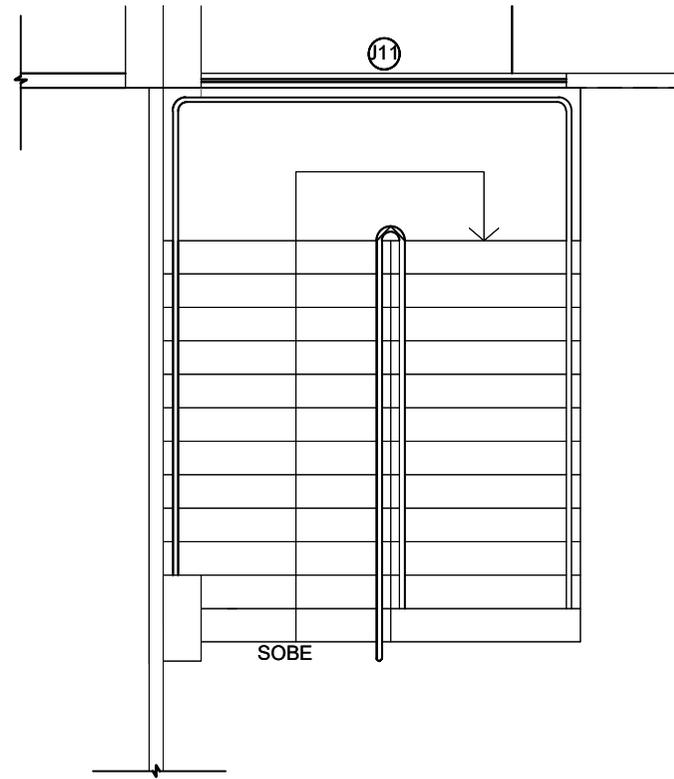
DETALHE Nº 03



DETALHE Nº 04

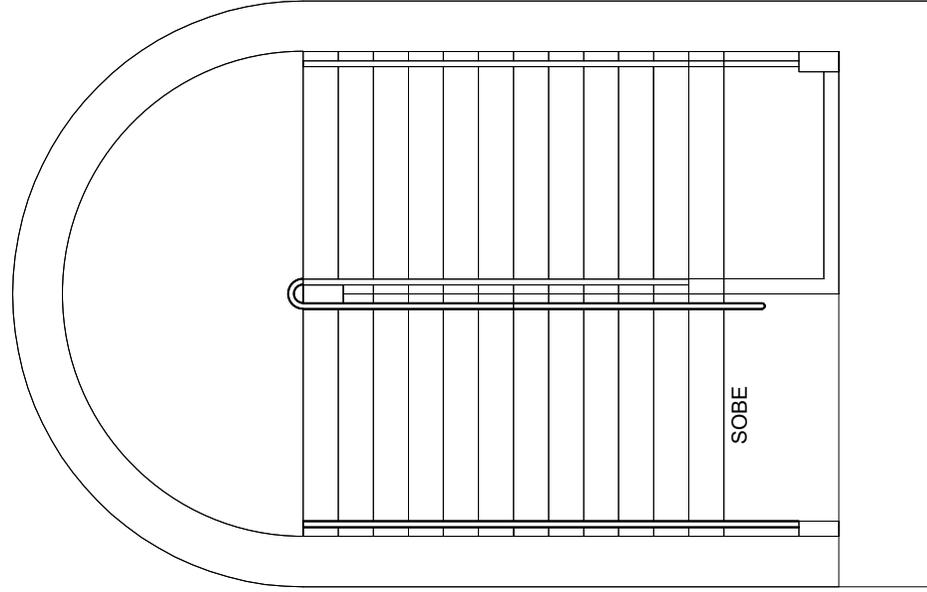
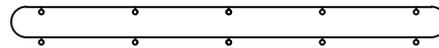


DETALHE Nº 05

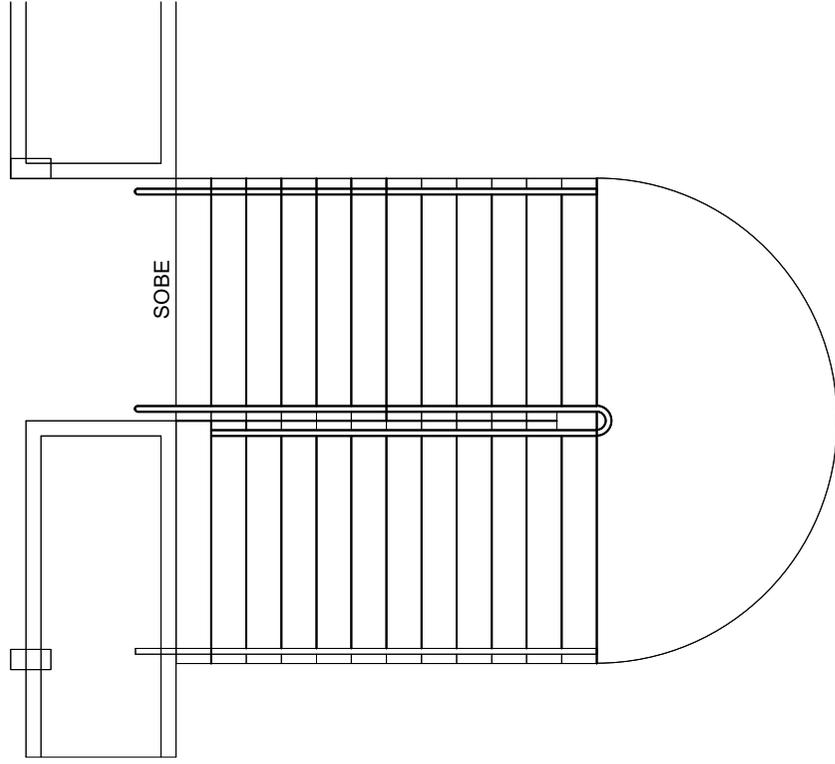
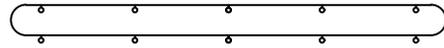


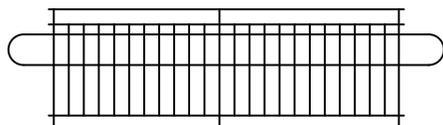
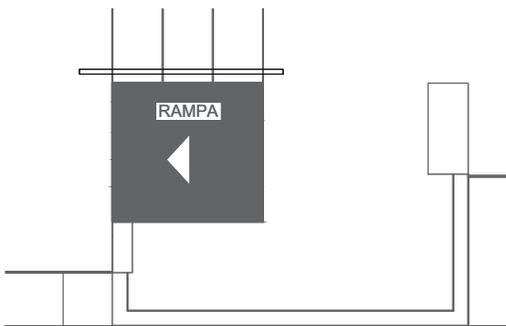
DETALHE Nº 06

DETALHE Nº 07

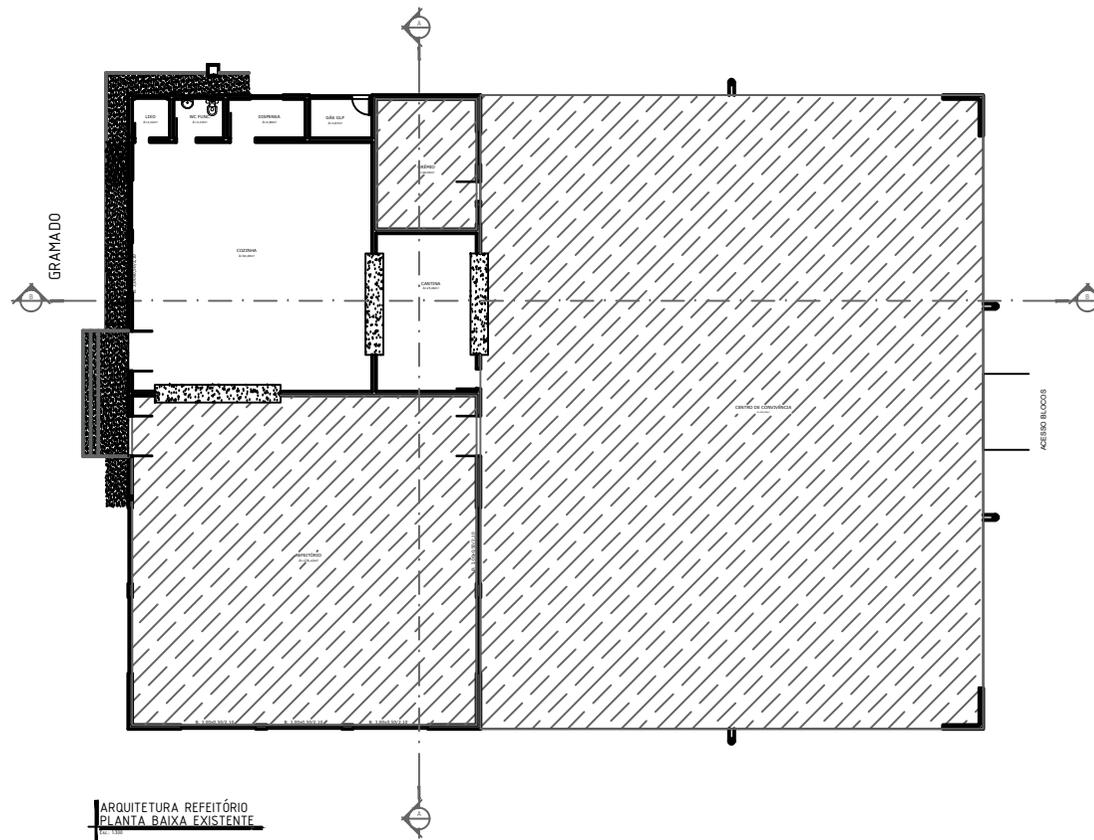


DETALHE Nº 08

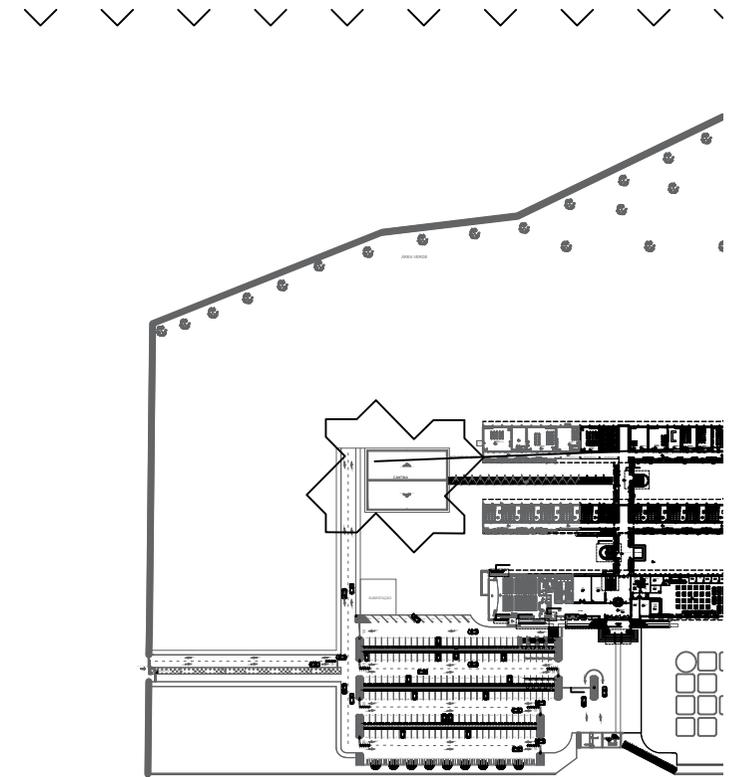




DETALHE Nº 09

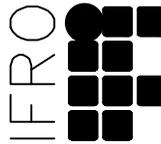


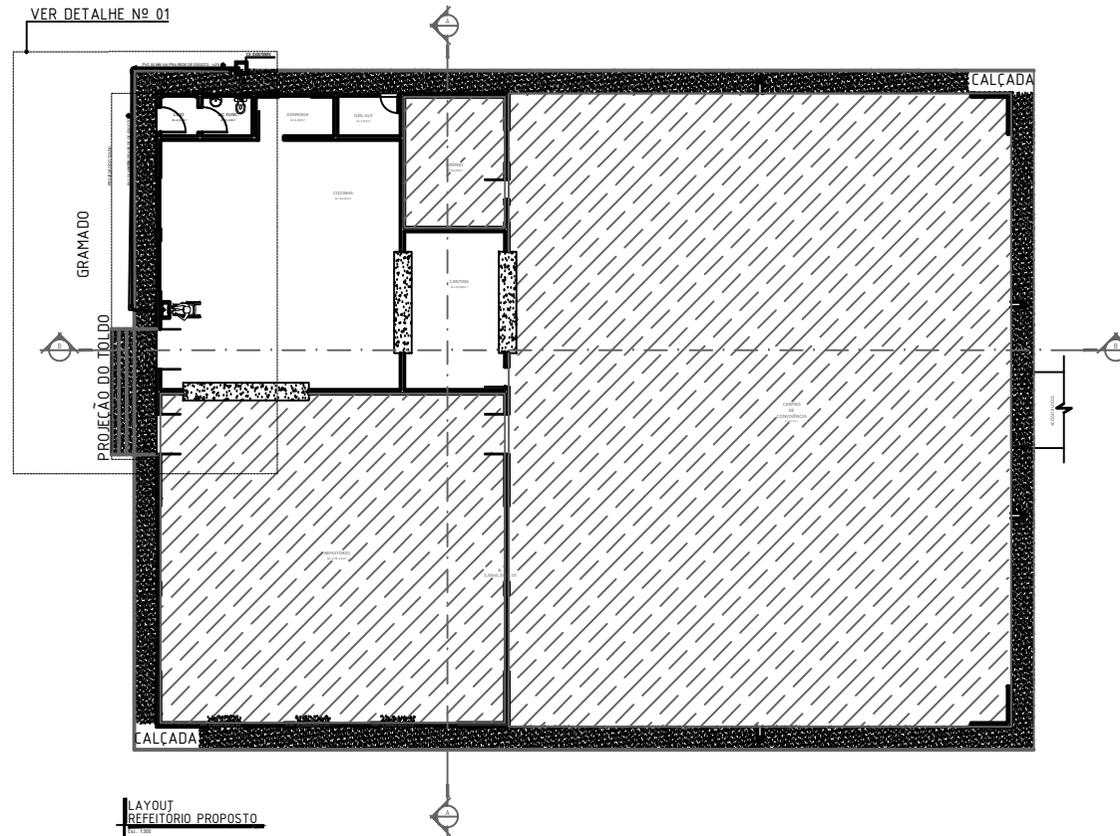
ARQUITETURA REFEITÓRIO
PLANTA BAIXA EXISTENTE

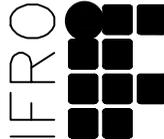


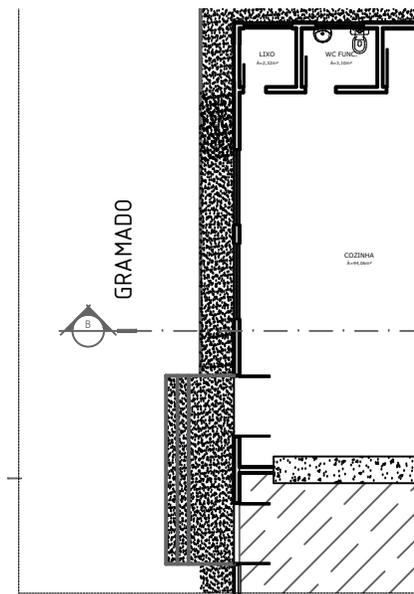
PLANTA DE LOCAÇÃO

Esc.: S/ESCALA

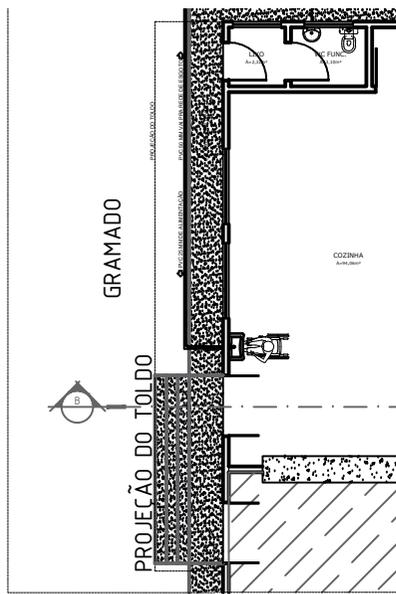
TÍTULO: PROJETO DA CANTINA		
CONTEÚDO: LAYOUT EXISTENTE PLANTA DE IMPLANTAÇÃO -	OBSERVAÇÕES: - - - -	APROVAÇÃO: _____ _____ _____
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA Campus Calama	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO	
	ARQUIVO: IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG	DATA: 10/02/2019



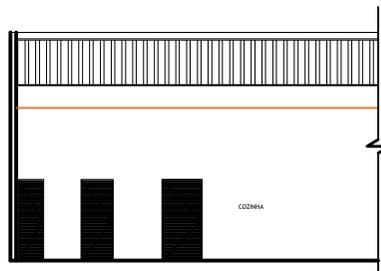
TÍTULO: PROJETO DA CANTINA		
CONTEÚDO: LAYOUT PROPOSTO - -	OBSERVAÇÕES: - - - -	APROVAÇÃO: _____ _____ _____
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA Campus Calama	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO	
	ARQUIVO: IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG	DATA: 10.02.2019



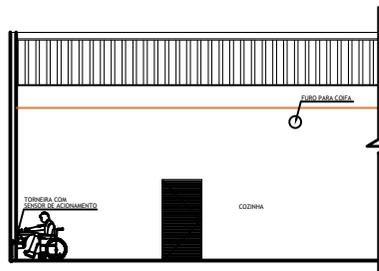
DETALHE EM PLANTA - EXISTENTE



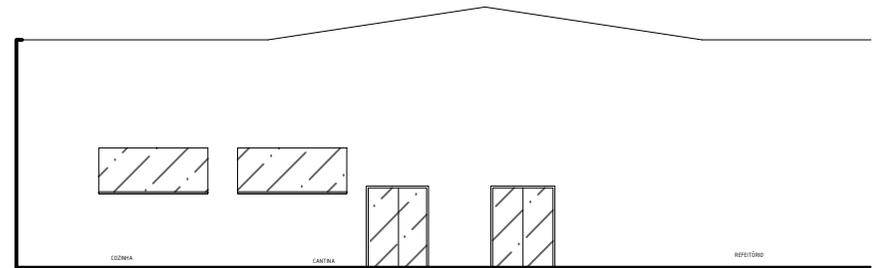
DETALHE EM PLANTA - PROPOSTO



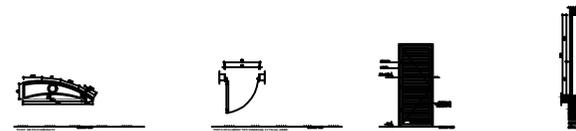
CORTE B/B - EXISTENTE



CORTE B/B - PROPOSTO



FACHADA POSTERIOR - EXISTENTE



FACHADA POSTERIOR - PROPOSTO

TÍTULO:

PROJETO DA CANTINA

CONTEÚDO: VISÃO GERAL

-

OBSERVAÇÕES: -

-

-

-

APROVAÇÃO:

IFRO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
 Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

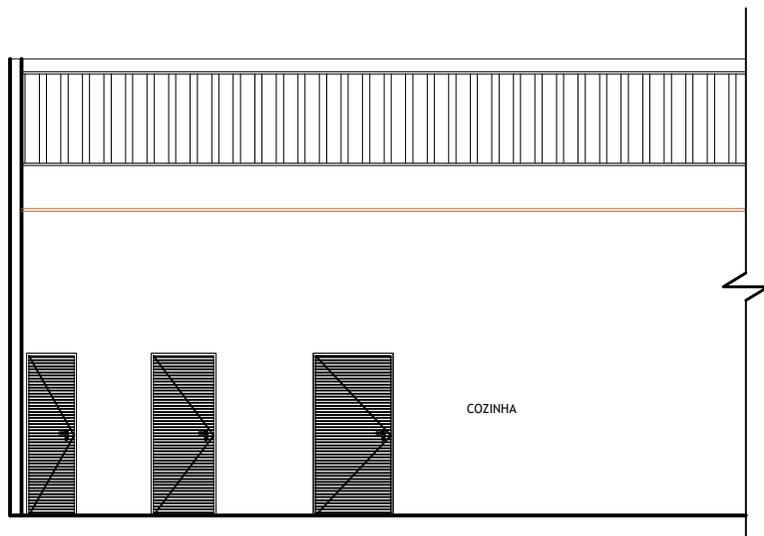
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

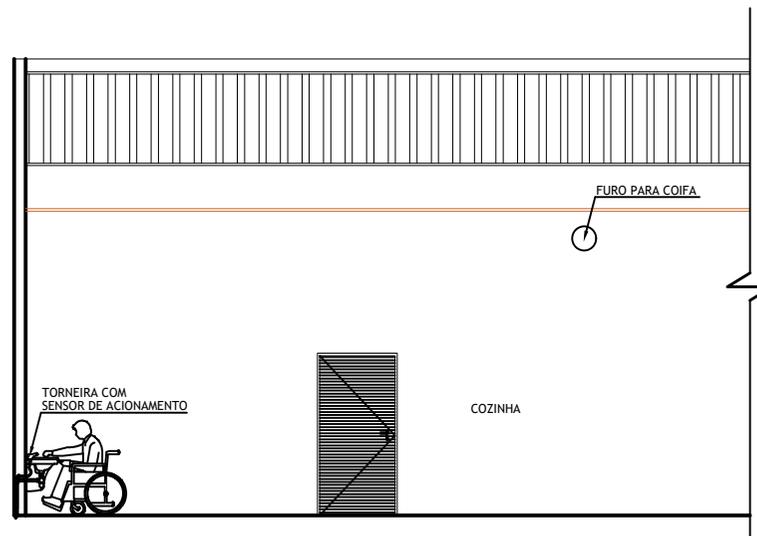
IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG

DATA:

10.02.2019



CORTE B/B - EXISTENTE



CORTE B/B - PROPOSTO

TÍTULO:

PROJETO DA CANTINA

CONTEÚDO:

COZINHA EXISTENTE
COZINHA PROPOSTA

OBSERVAÇÕES: -

-
-
-

APROVAÇÃO:

IFRO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA
Campus Calama

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

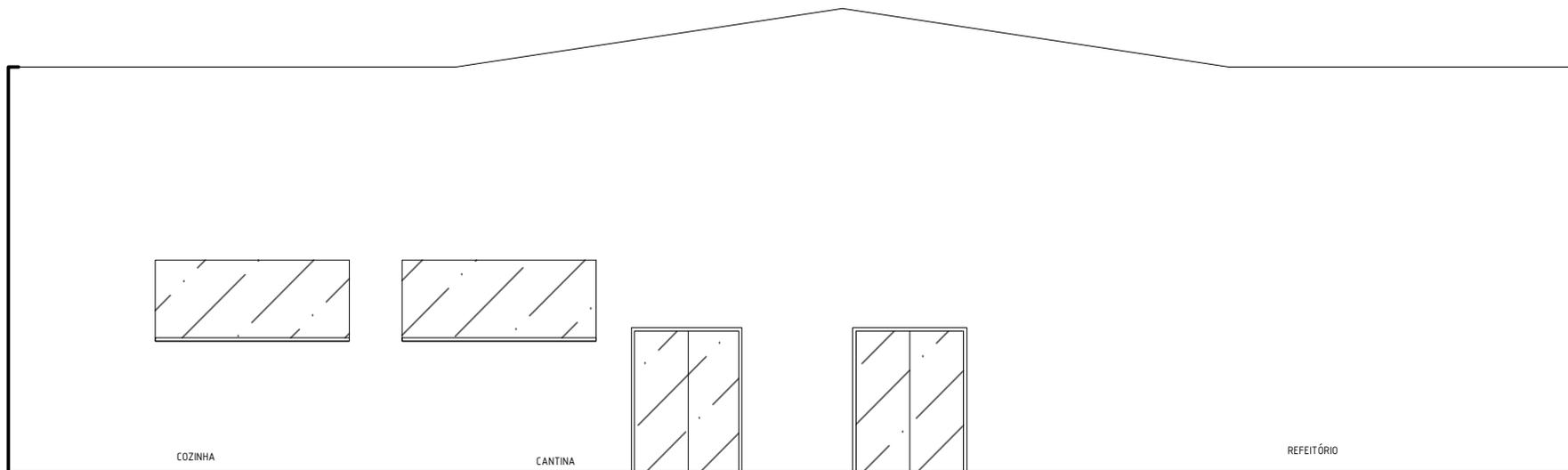
TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO

ARQUIVO:

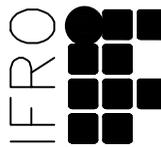
IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG

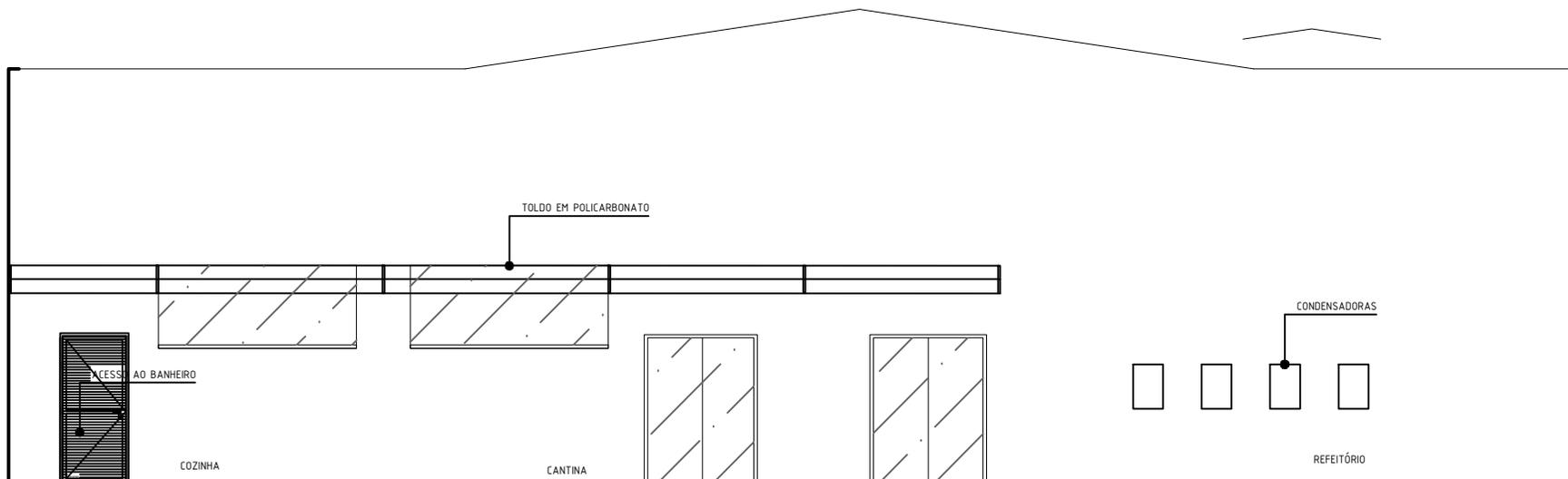
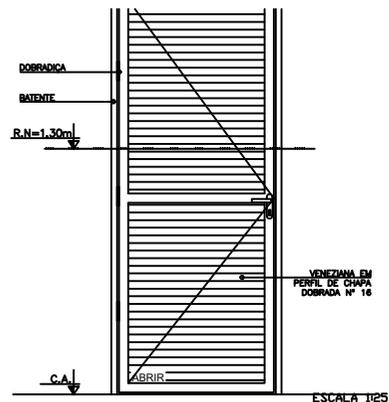
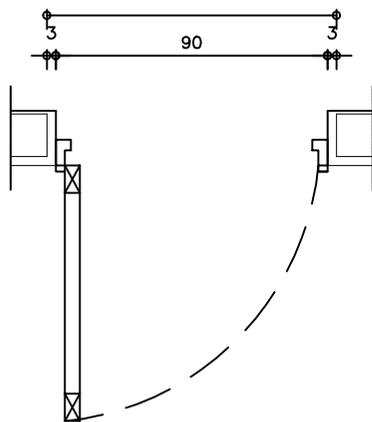
DATA:

10.02.2019

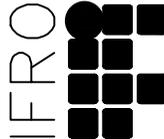


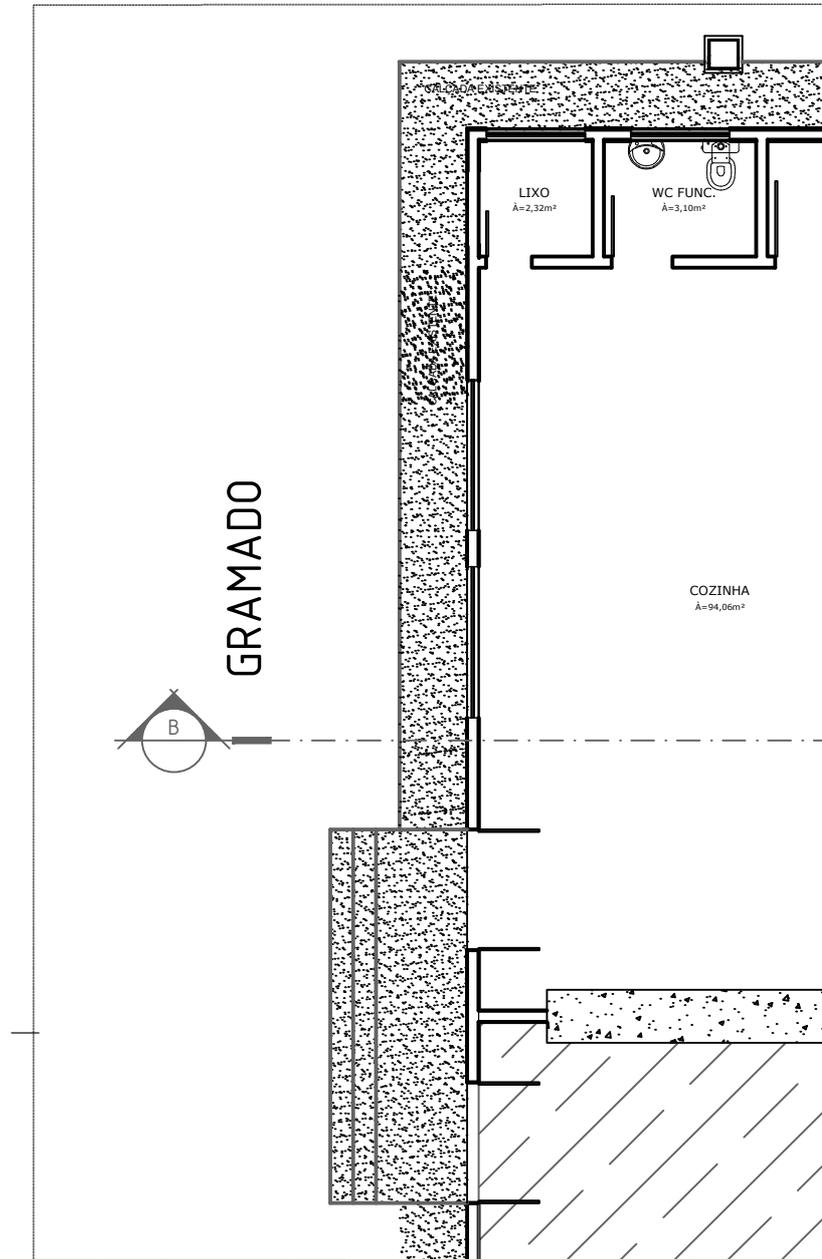
FACHADA POSTERIOR - EXISTENTE

TÍTULO: PROJETO DA CANTINA		
CONTEÚDO: FACHADA POSTERIOR EXESTENTE - -	OBSERVAÇÕES: - - - -	APROVAÇÃO: _____ _____ _____
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA Campus Calama	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO	
	ARQUIVO: IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG	DATA: 10.02.2019



FACHADA POSTERIOR - PROPOSTO

TÍTULO: PROJETO DA CANTINA		
CONTEÚDO: FACHADA POSTERIOR PROPOSTO DETALHE DE PORTA -	OBSERVAÇÕES: - - - -	APROVAÇÃO:
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA Campus Calama	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉC. EDIFICAÇÕES ISRAEL BARROS CREA 6857TD/RO	
	ARQUIVO: IFRO/RO-Porto Velho Calama -10.02.2019.DWG	DATA: 10.02.2019



DETALHE EM PLANTA - EXISTENTE

TÍTULO:

PROJETO DA CANTINA

CONTEÚDO:
DETALHE 01 - EXISTENTE

-
-
-

OBSERVAÇÕES:

-
-
-

COMISSÃO:

PRESIDENTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

REVISÃO:
00

ETAPA:
EXE

ESCALA:
INDICADAS

DATA:
21/02/2019

DIREÇÃO/APROVAÇÃO:

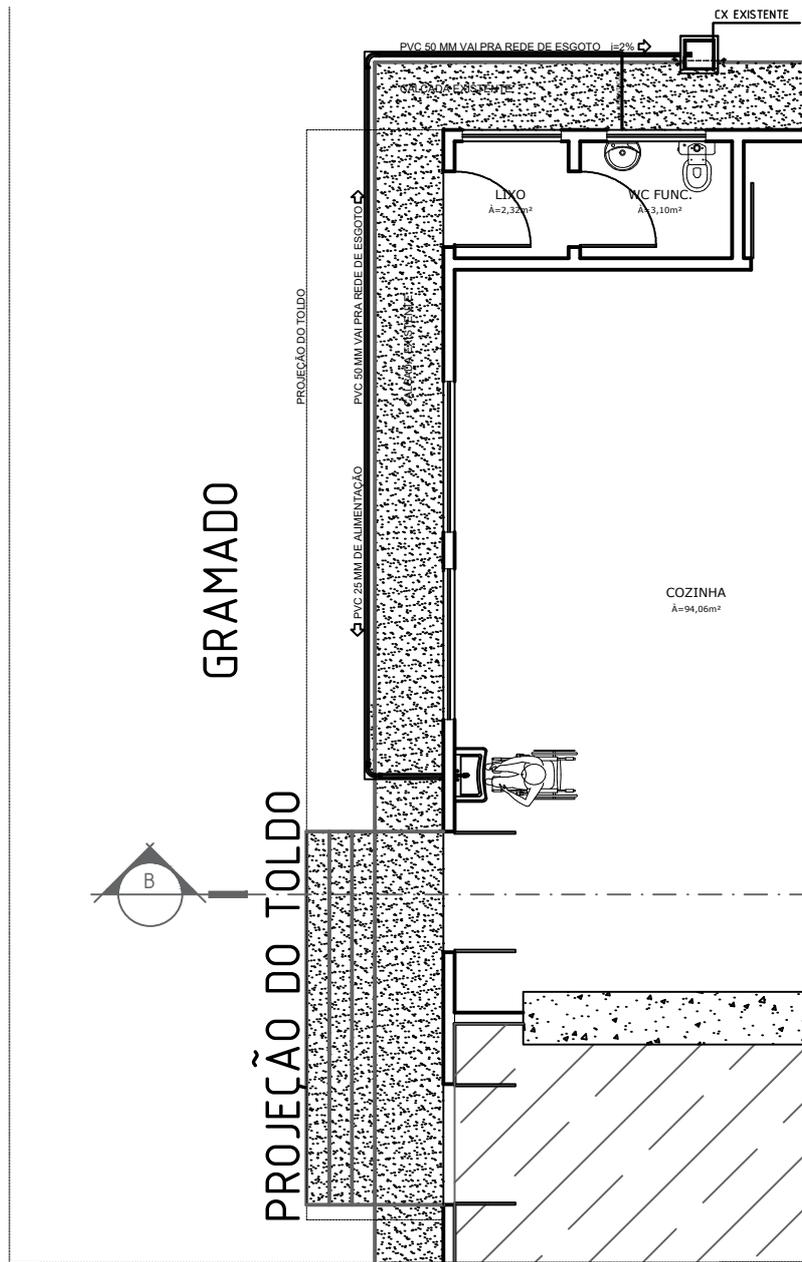
DIRETOR GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RONDÔNIA

ARQUIVO:

PRANCHA:



DETALHE EM PLANTA - PROPOSTO

IMPLANTAÇÃO PROPOSTA - DET-02
 ESC.: 1:500

TÍTULO:

PROJETO DA CANTINA

CONTEÚDO:
 DETALHE 02 - PROPOTO

-
 -
 -

OBSERVAÇÕES:

-
 -
 -
 -

COMISSÃO:

 PRESIDENTE

 PARTICIPANTE

 PARTICIPANTE

REVISÃO:
 00

ETAPA:
 EXE

ESCALA:
 INDICADAS

DATA:
 21/02/2019

DIREÇÃO/APROVAÇÃO:

 DIRETOR GERAL

RO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 RONDÔNIA

ARQUIVO:

PRANCHA:



ITEM	DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO	RESUMO - MEM. CÁLCULO	
		UND	TOTAL
1.0	ESTACIONAMENTO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	Canteiro de Obra e Requisitos Gerais		
1.1.1.1	Barracão de obra (depósito, refeitório, banheiro e vestiário)	mês	2,00
1.1.2	Rasgos e Demolições		
1.1.2.1	Remoção de meio fio	m ²	6,38
1.1.2.2	Remoção de bloquete tipo sextavado	m ²	41,25
		SUBTOTAL	47,63
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	Fundações		
1.2.1.1	Escavação manual solo de 1a.cat.prof.até 2.0m	m ³	7,20
1.2.1.2	Reaterro c/compactação manual s/ controle, material da vala	m ³	1,13
		SUBTOTAL	8,33

1.3	MEIO FIO		
1.3.1	MEIO FIO DE 0.30X0.50 CM		
1.3.1.1	Meio fio pré-moldado sem quina na parte superior	m	370,00
1.3.2	MEIO FIO DE 0.30 X 100 CM		
1.3.2.1	Meio fio pré-moldado tipo calçada	m	37,00
1.4	PISOS		
1.4.1	Bases		
1.4.1.1	Regularização de base em massa feita com betoneira	m ²	27,25
1.5	Sinalização horizontal		
1.5.1	Símbolo de Cadeirante	m ²	23,12
1.5.2	Faixa de Desenbarque	m ²	19,20
1.5.3	Faixa de Pedestre	m ²	15,60
1.5.4	Faixa- Divisória de Vagas	m ²	106,00
1.5.5	Faixa de Divisória de Pista	m ²	35,30
1.5.6	Faixa de Contenção	m ²	9,40
1.5.7	Faixa de Obstrução	m ²	16,64
1.5.8	Demarcação- Seta	m ²	59,20
1.5.9	Demarcação- PARE	m ²	13,80
1.5.10	Símbolo Idoso	m ²	5,60
1.5.11	Símbolo Exclusivo	m ²	8,00
1.5.12	Pintura em Meio fio	m ²	407,00
1.5.13	Tachão Refletivo	uni	42,00
1.6	Sinalização vertical		
1.6.1	Placa de Sinalização Vestical		
1.6.1.1	PARE	uni	9,00
1.6.1.2	EXCLUSIVO	uni	5,00
1.6.1.3	CADEIRANTE	uni	4,00
1.6.1.4	IDOSO	uni	5,00
1.6.1.5	DEVAGAR	uni	6,00
1.6	PAISAGISMO		
1.6.1	Gramma em Placas		
1.6.1.2	Terra preta	m ³	2,48
1.6.1.1	Gramma Esmeralda em Placa, com Fornecimento, Plantil, Adubação e Terra Vegetal com Espessura de 5 cm	m ²	49,50
2.0	ACESSIBILIDADE		
2.1	Serviços Preliminares		
2.1.1	Corrimão de Ferro		
2.1.1.1	Remoção de corrimãos	m ²	76,12
2.1.1.2	Movimentação de corrimãos removidos (para barracão)	m ²	76,12
2.1.2	Corrimãos de Aço Inoxidável		
1.1.2.1	Remoção de corrimãos	m ²	16,78
2.2	Instalação de Guarda Corpo/Corrimão		
2.2.1	Guarda Corpo/Corrimãos de Aço Inoxidável		
2.2.1.1	Adequação de corrimão existente	m ²	21,44
2.2.1.2	Guarda corpo/corrimão	m ²	58,19
2.2.1.3	Corrimão duplo e com curva infinita	m ²	57,50
2.4	Serviços Complementares		
2.4.1	Extintor CO2 (Gás Carbônico) 06 kg	und	1,00
2.4.2	Chave dupla para Conexão Storz, produzidas em latão ou alumínio com acabamento jateado. Utilizado para o acoplamento e desacoplamento de componentes com nervuras para chaves que possuam engate rápido Storz (da marca metalcasty ou similar com sistema de abertura idêntica de qualidade igual ou superior).	und	5,00
3.0	CANTINA		
3.1	Serviços Preliminares		
3.1.1	Remoções		
3.1.1.1	Remoção de Porta de Alumínio	m ²	2,52
3.1.1.2	Movimentação de porta removida (para nosso galpão)	m	360,00
3.1.2	Rasgos		
3.1.2.1	Rasgos de piso	m	2,00
3.1.2.2	Rasgos de parede	m	2,00
		SUBTOTAL	4,00
3.1.3	Abertura de Vãos		
3.1.3.1	Abertura de vão de porta	m ²	3,78
3.1.3.2	Abertura de vão de coifa	m ²	0,25
		SUBTOTAL	4,03
3.1.4	Escavação e Reaterro		

3.1.4.1	Escavação manual para passagem de tubulação hidresssanitário	m ³	1,70
3.1.4.2	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1,06
3.2	Vedações		
3.2.1	Alvenaria		
3.2.1.1	Alvenaria de uma vez	m ²	2,52
3.3	Revestimento		
3.3.1	Revestimento		
3.3.1.1	Chapisco	m ²	6,30
3.3.1.2	Reboco	m ²	6,30
3.3.1.3	Cerâmico	m ²	5,04
3.3.1.4	Selador	m ²	3,78
3.3.1.5	Massa corrida PVA	m ²	3,78
3.3.1.6	Tinta acrílica	m ²	3,78

3.4	Instalação Hidrossanitário		
3.4.1	Hidráulica		
3.4.1.1	Tubo de 25 mm	m	28,25
3.4.1.2	Joelho L de 25 mm	und	6,00
3.4.1.3	Joelho L R de 25 mm	und	1,00
3.4.1.4	Tee L de 25 mm	und	1,00
3.4.1.4	Mangote de 40 cm	und	1,00
3.4.2	Sanitário		
3.4.2.1	Tubo de 40 mm	m	28,25
3.4.2.2	Joelho L de 40 mm	und	4,00
3.4.2.3	Sifão corrugado	und	1,00
3.4.2.4	Válvula de lavatório	und	1,00
3.5	Louças e Acessórios		
3.5.1	Louças		
3.5.1.1	Lavatório de Louça, PCD com coluna suspensa	und	1,00
3.5.2	Metais		
3.5.2.1	Torneira de metal com acionamento automático por sensor	und	1,00
3.6	Cobertura		
3.6.1	Estrutura da Cobertura		
3.6.1.1	Tesoura em metalon de 30x50, perfil chapa 14	m ²	4,32
3.6.1.2	Terça em metalon de 30x50, perfil chapa 14	m	72,50
3.6.1.3	Parabout de fixação de toldo	und	18,00
3.6.2	Telhamento		
3.6.2.1	Telhamento com placa de policarbonato	m ²	26,10
3.6.2.2	Parafuso de fixação de placas de policarbonato	und	52,00
3.6.2.3	Aplicação de Silicone na junção da telha com a parede existente	m	14,50
3.7	Esquadrias		
3.7.1	Porta		
3.7.1.1	Porta de Alumínio	m ²	4,20
3.8	Serviços Finais		
3.8.1	Limpeza geral		
3.8.1.1	Limpeza fina de obra	m ²	200,00
3.8.1.2	Bota fora	m ³	8,00

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ESTACIONAMENTO					
		UNID	QUANT	LARG	COMP	ALT	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1	Canteiro de Obra e Requisitos Gerais						
1.1.1.1	Barracão de obra (depósito, refeitório, banheiro e vestiário)	mês	2				2
1.1.2	Rasgos e Demolições						
1.1.2.1	Remoção de meio fio	m²	5	0,3	4,25		6,375
1.1.2.2	Remoção de bloquete tipo sextavado	m²	41,25				41,25
						SUBTOTAL	47,625
1.2	ESCAVAÇÃO						
1.2.1	Escavação Manual Solo de 1a.Cat.Prof.até 2.0m						
1.2.1.1	MEIO FIO SEM QUINA	m³	320	0,50	0,30	0,15	7,20
1.2.1.2	MEIO FIO TIPO CALÇADA	m³	25	1,00	0,30	0,15	1,13
						SUBTOTAL	8,33
1.2.2	Reaterro c/Compactação Manual s/ Controle, Material da Vala						
1.2.2.1	MEIO FIO SEM QUINA	m³	320	0,50	0,15	0,15	3,60
1.2.2.2	MEIO FIO TIPO CALÇADA	m³	25	1,00	0,15	0,15	0,56
						SUBTOTAL	4,16
1.2.3	Aterro c/Compactação Manual						
1.2.3.1	Jardineira	m³	1,5	10	3,3	0,15	2,25
						SUBTOTAL	2,25
MEIO FIO							
1.3	MEIO FIO DE CONCRETO						
1.3.1	Meio Fio						
1.3.1.1	Meio fio sem quina	uni	370	0,10	0,50	0,30	370
						SUBTOTAL	370
1.3.1.2	Meio fio tipo calçada	m²	37	0,10	1,00	0,30	37
						SUBTOTAL	37
						SUBTOTAL DA ÁREA DO MEIO FIO PARA PINTURA	203,5
PISOS							
1.4	BASE DO PISO						
1.4.1	Regularização de Piso E=5cm						
1.4.1.1	Regularização de Piso E=5cm	m²	320,00	0,50	0,15	24,00	
1.4.1.2	Regularização de Piso E=5cm	m²	25,00	1	0,15	3,75	
						SUBTOTAL	27,75
SINALIZAÇÃO							
1.5	HORIZONTAL						
1.5.1	SÍMBOLO- CADEIRANTE						
1.5.1.1	Branco	m²	4	1,7	1,7		11,56
1.5.1.2	Azul	m²	4	1,7	1,7		11,56
						SUBTOTAL	23,12
1.5.2	FAIXA DE DESEMBARQUE						
1.5.2.1	Amarelo Canário	m²	4	1,2	4		19,20
						SUBTOTAL	19,20
1.5.3	FAIXA DE PEDESTRE						
1.5.3.1	Branco	m²	1	3,9	4		15,60
						SUBTOTAL	15,60
1.5.4	FAIXA DIVISÓRIA DE VAGAS						
1.5.4.1	Branco	m²	265	0,1	4		106,00
						SUBTOTAL	106,00
1.5.5	FAIXA DIVISÓRIA DE PISTA						
1.5.5.1	Amarelo Canário	m²	3	0,1	117,65		35,30
						SUBTOTAL	35,30
1.5.6	FAIXA DE CONTENÇÃO						
1.5.6.6	Branco	m²	9	0,3	3,48		9,40
						SUBTOTAL	9,40
1.5.7	FAIXA DE OBSTRUÇÃO						
1.5.7.1	Amarelo Canário	m²	1	2,82	5,9		16,64
						SUBTOTAL	16,64
1.5.8	DEMARCAÇÃO- SETA						
1.5.8.1	Branco	m²	37	0,8	2		59,20
						SUBTOTAL	59,20
1.5.9	DEMARCAÇÃO- PARE						
1.5.9.1	Branco	m²	8	1,15	1,5		13,80
						SUBTOTAL	13,80
1.5.10	SÍMBOLO- IDOSO						
1.5.10.1	Branco	m²	4	0,5	1,4		2,80
1.5.10.2	Azul	m²	4	0,5	1,4		2,80
						SUBTOTAL	5,60
1.5.11	SÍMBOLO- EXCLUSIVO						
1.5.11.1	Branco	m²	4	0,5	2		4,00
1.5.11.2	Azul	m²	4	0,5	2		4,00
						SUBTOTAL	8,00
1.5.12	PINTURA DE MEIO FIO						
1.5.12.1	Amarelo Canário	m²	407	0,5	2		407,00
						SUBTOTAL	407,00
1.5.13	TACHÃO REFLETIVO						
1.5.13.1	Tachão Refletivo	unid	42				42,00
SINALIZAÇÃO							
1.6	VERTICAL						
1.6.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1.6.1.1	PARE	unid	9				9,00
1.6.1.2	EXCLUSIVO	unid	5				5,00
1.6.1.3	CADEIRANTE	unid	4				4,00
1.6.1.4	IDOSO	unid	5				5,00
1.6.1.5	DEVAGAR	unid	6				6,00
PAISAGISMO							
1.7	TERRA E GRAMA						
1.7.1	Terra Vegetal						
1.7.1.1	Terra preta	m²	1,5	3,3	10	0,05	2,48
						SUBTOTAL	2,48
1.7.2	Grama Esmeralda em Placas						
1.7.2.1	Grama Esmeralda em Placa, com Fornecimento, Plantil, Adubação e Terra Vegetal com Espessura de 5 cm	m²	1,5	3,3	10		49,50
						SUBTOTAL	49,50

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO - ACESSIBILIDADE						
		UNID	QUANT	LARG	COMP	ALT	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	Remoções							
2.1.1	Corrimão de Ferro							
2.1.1.1	Remoção de corrimãos	m²	14		84,58	0,90	76,122	
2.1.1.2	Movimentação de corrimãos removidos (para barracão)	m²	14		84,58	0,90	76,122	
							SUBTOTAL	152,244
2.1.2	Corrimãos de Aço Inoxidável							
1.1.2.1	Remoção de corrimãos	m²	2		18,64	0,90	16,776	
							SUBTOTAL	16,776
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO								
2.2	Instalação de Guarda Corpo/Corrimão							
2.2.1	Guarda Corpo/Corrimãos de Aço Inoxidável							
2.2.1.1	Adequação de corrimão existente	m²	1		18,64	1,15	21,44	
2.2.1.2	Guarda corpo/corrimão	m²	1		50,6	1,15	58,19	
2.2.1.3	Corrimão	m²	1		50	1,15	57,50	
							SUBTOTAL	137,13
2.3.2	Serviços Complementares							
2.3.2.1	Extintor CO2 (Gás Carbônico) 06 kg	und	1				1	
2.3.2.2	Chave dupla para Conexão Storz, produzidas em latão ou alumínio com acabamento jateado. Utilizado para o acoplamento e desacoplamento de componentes com nervuras para chaves que possuam engate rápido Storz (da marca metalcasty ou similar com sistema de abertura idêntica de qualidade igual ou superior).	und	5				5	

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO - CANTINA					
		UNID	QUANT	LARG	COMP	ALT	TOTAL
CANTINA							
3.1	Serviços Preliminares						
3.1.1	Remoções						
3.1.1.1	Remoção de Porta de Alumínio	m ²	2	0,6		2,1	2,52
3.1.1.2	Movimentação de porta removida (para nosso galpão)	m	2		180		360
3.1.2	Rasgos						
3.1.2.1	Rasgos de piso	m	2		1		2
3.1.2.2	Rasgos de parede	m	2		1		2
						SUBTOTAL	4,03
3.1.3	Abertura de Vãos						
3.1.3.1	Abertura de vão de porta	m ²	3	0,6	2,1		3,78
3.1.3.2	Abertura de vão de coifa	m ²	2	0,35	0,35		0,25
						SUBTOTAL	4,03
3.1.4	Escavação e Reaterro						
3.1.4.1	Escavação manual para passagem de tubulação hidrossanitário	m ³	1	0,20	28,25	0,30	1,695
3.1.4.2	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1	0,15	28,25	0,25	1,06
3.2	Vedações						
3.2.1	Alvenaria						
3.2.1.1	Alvenaria de uma vez	m ²	2	0,6		2,1	2,52
3.3	Revestimento						
3.3.1	Revestimento						
3.3.1.1	Chapisco	m ²	2,5	0,6		2,1	6,3
3.3.1.2	Reboco	m ²	2,5	0,6		2,1	6,3
3.3.1.3	Cerâmico	m ²	2	0,6		2,1	5,04
3.3.1.4	Selador	m ²	1,5	0,6		2,1	3,78
3.3.1.5	Massa corrida PVA	m ²	1,5	0,6		2,1	3,78
3.3.1.6	Tinta acrílica	m ²	1,5	0,6		2,1	3,78
3.4	Instalação Hidrossanitário						
3.4.1	Hidráulica						
3.4.1.1	Tubo de 25 mm	m	1		28,25		28,25
3.4.1.2	Joelho L de 25 mm	und	6				6
3.4.1.3	Joelho L R de 25 mm	und	1				1
3.4.1.4	Tee L de 25 mm	und	1				1
3.4.1.5	Mangote de 40 cm	und	1				1
3.4.2	Sanitário						
3.4.2.1	Tubo de 40 mm	m	1		28,25		28,25
3.4.2.2	Joelho L de 40 mm	und	4				4
3.4.2.3	Sifão corrugado	und	1				1
3.4.2.4	Válvula de lavatório	und	1				1
3.5	Louças e Acessórios						
3.5.1	Louças						
3.5.1.1	Lavatório de Louça, PCD com coluna suspensa	und	1				1
3.5.2	Metais						
3.5.2.1	Torneira de metal com acionamento automático por sensor	und	1				1
3.6	Cobertura						
3.6.1	Estrutura da Cobertura						
3.6.1.1	Tesoura em metalon de 30x50, perfil chapa 14	m ²	6		1,80	0,40	4,32
3.6.1.2	Terça em metalon de 30x50, perfil chapa 14	m ²	5		14,5		72,5
3.6.1.3	Parabout de fixação de toldo	und	18				18
						SUBTOTAL	18
3.6.2	Telhamento						
3.6.2.1	Telhamento com placa de policarbonato	m ²	1	1,8	14,5		26,1
3.6.2.2	Parafuso de fixação de placas de policarbonato	und	52				52
3.6.2.3	Aplicação de Silicone na junção da telha com a parede existente	m	1		14,5		14,5
						SUBTOTAL	14,5
3.7	Esquadrias						
3.7.1	Porta						
3.7.1.1	Porta de Alumínio	m ²	2	1		2,1	4,2
3.8	Serviços Finais						
3.8.1	Limpeza geral						
3.8.1.1	Limpeza fina de obra	und	200				200
3.8.1.2	Bota fora	m ³	8				8

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569680

LOCALIZAÇÃO:
Pontes Pinto

Av. Calama, S/N
Porto Velho – RO

Flodoaldo

PROPRIETÁRIO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Israel da Silva Barros

Técnico em edificações – CREA 6857 TD/RO

Instituto Federal de Rondônia – IFRO

Mat. SIAPE nº. 2182996

APRESENTAÇÃO

- Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução dos serviços dentro do Campus Porto Velho Calama - IFRO.

São partes integrantes deste Projeto:

- Este Memorial Descritivo;
- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Básico
- Planilha Orçamentária.

Dados Construtivos:

IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	
SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	ITEM 01
ACESSIBILIDADE - CORRIMÃO	ITEM 02
ADEQUAÇÕES NA COPA DA CANTINA	ITEM 03

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A empresa Contratada respeitará os dados constantes nos projetos e respectivas especificações. Qualquer modificação quer de especificação de material ou método de execução que possa concorrer para aprimoramento dos serviços deverá ser objeto de consulta prévia, por escrito, ao IFRO, pois somente com o seu aval por escrito, as alterações poderão ser executadas.

- Em caso de divergência de informações: havendo divergência entre qualquer serviço/material existente entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, deverá prevalecer a informação contida no memorial e ainda assim, deverá ser consultado o IFRO a fim de serem esclarecidas todas as dúvidas.
- A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações vigentes aplicáveis: Municipal, Estadual e Federal.
- A empresa contratada deverá apresentar ART de execução junto ao CREA dos serviços a serem executados, bem como, ao final dos serviços, o Termo de Garantia dos serviços com validade de pelo menos 05 (cinco) anos.
- Os serviços executados serão aferidos pela fiscalização do IFRO e confrontados com os quantitativos, para posterior liberação da medição.
- SUSTENTABILIDADE- A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, com o objetivo de atingir maior economia da manutenção e operacionalização da edificação, redução de consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I- Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local para execução, conservação e operação dos serviços.

II- A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.

III- Os resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros.

IV. 1- Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

GENERALIDADES

- Diário de Obra: Deverá ser preenchido diariamente pelo responsável técnico pela execução dos serviços em 02 vias, sendo que a primeira via ficará disponível para o controle da Fiscalização do IFRO.
- Nas anotações deve constar todo o andamento dos serviços, tipos de serviços executados em cada dia e o efetivo pessoal envolvido de forma discriminada.
- Similaridade: Para produtos e materiais das marcas ou fabricantes mencionados nestas especificações, a Contratante admitirá o emprego de similares, desde que ouvida previamente a Fiscalização e mediante sua expressa autorização, por escrito.
- Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos, quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram.
- Caberá à Contratada comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à Fiscalização da Contratante, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- Materiais: Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado. Caberá à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização.
- A não observância do acima exposto poderá acarretar na retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu reparo sem ônus para o IFRO. As especificações de materiais relacionados neste memorial são orientativas, podendo ser utilizados produtos com características técnicas e desempenho similar.
- Subempreitada: A Contratada não poderá sub empreitar os serviços contratados na sua totalidade, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida a sua inteira e direta responsabilidade

perante o IFRO.

- Licenças – Documentação: A contratada fica obrigada a obter, às suas custas, todas as licenças e alvarás necessários aos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
- Está obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de taxas ou multas porventura impostas pelos órgãos competentes.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsável Técnico - Deverá constar na empresa um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado, para o cumprimento das atividades deste objeto, que assuma a responsabilidade técnica. Equipe Técnica - Será mantida uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do prazo, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, devidamente qualificado.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços. Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referente às atividades da Construção Civil.
- A Contratada fica comprometida a facilitar a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. Facilitando à Fiscalização do IFRO o acesso aos serviços, bem como a quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços especificados.
- Vistoria Prévia: Compete a Empresa proponente fazer prévia visita ao local do serviço para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à Fiscalização.
- Todo e qualquer dano causado às instalações, por elementos ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para o IFRO.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

- Durante os serviços deverão ser instalados todos os elementos necessários, sinalizações e isolamento da área a fim de evitar quaisquer riscos e possibilidades de que algum material venha a atingir pedestres, veículos ou público que acessam e transitam nas proximidades da edificação.
- O isolamento do ambiente de trabalho quanto ao acesso de pessoas estranhas deverá atender as especificações da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NORMAS DE SEGURANÇA

- ABNT NBR-7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.
- MTE NR-18/1978 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI)E (EPC)

- Equipamentos de Proteção: Durante a execução dos serviços deverão ser

disponibilizados para os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme orientado na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

LIMPEZA PERMANENTE

- No desenvolvimento dos serviços o canteiro deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas vias de circulação e passagens. O entulho ou sobras de material devem ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, necessitam ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos, bem como da obediência às normas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
- É proibida a queima de lixo, lenha ou qualquer outro material no interior do Campus.
- A limpeza será cobrada desde o seu início dos serviços.

SERVIÇOS E MATERIAIS

1 - ESTACIONAMENTO:

MEIO FIO

- A empresa contratada deverá instalar meio fio de contensão de vaga de estacionamento nas seguintes dimensões: 0,50 X 0,30 X 0,10 cm, enterrando 0,15 cm de altura, conforme projeto arquitetônico. Dar o acabamento no piso em volta dos meios fios e pintalos na cor amarelo canário, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- Deverá ainda instalar meio fio do tipo calçada, nas seguintes dimensões: 100 X 0,30 X 0,10cm, enterrando 0,15 cm de altura, conforme projeto arquitetônico.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- CADEIRANTE- A empresa contratada deverá executar quatro símbolos do tipo vaga exclusiva para cadeirante; nas dimensões: 1,70 X 1,70 m; nas cores: fundo azul e letra branca; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DE DESEMBARQUE- A empresa contratada deverá executar quatro símbolos do tipo vaga exclusiva para desembarque de cadeirante; nas dimensões: 1,20 X 4,00 m; na cor: amarelo canário; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- IDOSO- A empresa contratada deverá executar quatro símbolos do tipo vaga exclusiva para IDOSO; nas dimensões: 0,50 X 1,50 m; nas cores: letra branca e fundo azul; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- LACTANTES E MOBILIDADE REDUZIDA- A empresa contratada deverá executar quatro símbolos do tipo vaga exclusiva para lactante e mobilidade reduzida; nas dimensões: 0,50 X 2,00 m; nas cores: letra branca e fundo azul; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DE PEDESTRE- A empresa contratada deverá executar uma faixa de pedestre; nas dimensões: 4,00 X 4,00 m; na cor branca; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DIVISÓRIA DE VAGAS- A empresa contratada deverá executar faixa divisória de vagas; nas dimensões: 0,10 X 4,00 m; na cor branca; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DE RETENSÃO- A empresa contratada deverá executar faixa de retenção; nas dimensões conforme projeto de arquitetura; na cor branca; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DIVISÓRIA DE PISTA- A empresa contratada deverá executar faixa divisória de pista; nas dimensões: 0,10 X 1,00 m; na cor amarelo canário; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- DEMARCAÇÃO- SETA- A empresa contratada deverá executar demarcação do tipo seta; nas dimensões: 0,80 X 2,40 m; na cor branco; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- DEMARCAÇÃO- PARE- A empresa contratada deverá executar demarcação do tipo pare; nas dimensões: 1,10 X 1,50 m; na cor branco; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.
- FAIXA DE DESOBSTRUÇÃO DE TRÂNSITO- A empresa contratada deverá executar faixa de desobstrução de trânsito; nas dimensões: 0,10 X 1,00 m; na cor amarelo canário; com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.

PAISAGISMO

- A empresa contratada deverá plantar grama do tipo esmeralda, no canteiro criado para delimitar parte do estacionamento, conforme projeto. Para tanto, deverá ser colocada uma camada de terra preta de 05 cm de altura.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- PARE- A empresa contratada deverá instalar oito placas de sinalização do tipo “pare”, nos locais especificados em projeto de arquitetura, nas cores: fundo azul e letra branca. As placas devem ficar suspensas por uma estaca tubular de ferro galvanizado de 2”, a base da placa deve ficar à 2,10 cm de altura, previsto em Lei de acessibilidade (9050/2015)
- CADEIRANTE- A empresa contratada deverá instalar quatro placas de sinalização do tipo “vaga exclusiva para cadeirante”, nos locais especificados em projeto de arquitetura, nas cores: fundo azul e letra branca. As placas devem ficar suspensas por uma estaca tubular de ferro galvanizado de 2”, a base da placa deve ficar à 2,10 cm de altura, previsto em Lei de acessibilidade (9050/2015)
- IDOSO- A empresa contratada deverá instalar quatro placas de sinalização do tipo “vaga exclusiva para idoso”, nos locais especificados em projeto de arquitetura, nas cores: fundo azul e letra branca. As placas devem ficar suspensas por uma estaca tubular de ferro galvanizado de 2”, a base da placa deve ficar à 2,10 cm de altura, previsto em Lei de acessibilidade (9050/2015)
- EXCLUSIVO- A empresa contratada deverá instalar quatro placas de sinalização do tipo “vaga exclusiva para portadores de mobilidade reduzida”, nos locais especificados em projeto de arquitetura, nas cores: fundo azul e letra branca. As placas devem ficar suspensas por uma estaca tubular de ferro galvanizado de 2”, a base da placa deve ficar à 2,10 cm de altura, previsto em Lei de acessibilidade (9050/2015)

PINTURA

- MEIO FIO- A empresa contratada deverá pintar todos os meios fios instalados nas vagas de estacionamento, nas cores amarelo canário, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.

2 - ACESSIBILIDADE - CORRIMÃO

- A empresa contratada deverá remover os corrimões existentes e movimenta-los até o depósito do Campus Calama que fica no próprio endereço. A retirada deve ser feita com reaproveitamento.
- Todos os corrimãos e guarda corpo deve ser fabricados e instalados dentro das especificações dos projetos, bem como da NBR 9050/2015. O material usado para fabricação dos corrimões e guarda corpo é o aço inoxidável. A forma de fixação deve ser a mais adequada possível, a fim de suportar os atritos comuns ao ambiente.

3 - ADEQUAÇÕES NA COPA DA CANTINA

- Portas
 - A empresa contratada deve fazer a retirada das portas existentes com reaproveitamento e leva-las até o depósito interno do campus. Deverá adequar os vão às novas medidas estabelecidas em projeto, dá o acabamento conforme o padrão do local existente e instalar novas portas, que serão de alumínio do tipo veneziano.
- Lavatório
 - Deverá ainda, a empresa contratada, instalar um ponto de água e um de esgoto, bem como instalar um lavatório do tipo PCD de coluna suspensa, torneira tipo PCD com acionamento automático e barra de apoio tipo ‘C’, conforme projeto. Para tanto será necessário que a empresa faça cortes no piso e na parede externa da cantina. Logo, terá que também fazer os devidos acabamentos.

- Coifas

- A empresa contratada deverá fazer dois furos nas paredes para instalação de duto/coifa no diâmetro determinado nos projeto.

- Borracha de Vedação
- Serviço de instalação de borracha autoadesiva tipo veda fresta em porta de vidro, do restaurante/lanchonete, para evitar a entrada de insetos.

- Tela Mosqueteira
- Serviço de confecção e instalação de tela mosqueteira em fibra de vidro PVC, com moldura em perfil de alumínio, com pequenas aberturas articuladas por meio de dobradiças e sistema de trava e vedação, para abrir as janelas pivotantes.

- Toldo de Policarbonato
- A empresa contratada deverá fabricar e instalar uma cobertura em estrutura metálica e telhamento em policarbonato conforme projeto. Dando acesso ao banheiro pela parte de fora da cantina.

LIMPEZA GERAL

- Para conclusão dos serviços deverá ser realizada limpeza completa em todos os seus componentes.

CONCLUSÃO

- O Projeto Arquitetônico levou em consideração o programa de necessidades do IFRO. Não será permitida nenhuma alteração no Projeto Arquitetônico sem devido consentimento e/ou autorização dos responsáveis técnicos pelo projeto.
- A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser executada pelo Engenheiro da empreiteira, acompanhado do mestre de obras, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários.
- Serão procedidos testes para verificação de todos os serviços, instalações, aparelhos, equipamentos, para o ateste do recebimento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569680** e o código CRC **FF823CAC**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			02/2019
			02/2019
			12/2018
			03/2017
			09/2018
			02/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ESTACIONAMENTO					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1		CANTEIRO DE OBRA E REQUISITOS GERAIS					
1.1.1.1	00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	SINAPI	MES	2,00		
1.1.2		Rasgos e Demolições					
1.1.2.1	COMP-120247	Demolição de meio fio sem reaproveitamento	SINAPI	m²	6,38		
1.1.2.2	COMP-5087	Remoção de bloquetes tipo sextavado	SINAPI	m²	41,25		
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.1		FUNDAÇÃO					
1.2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	7,20		
1.2.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	1,13		
1.3		MEIO FIO					
1.3.1		MEIO FIO- CONTENÇÃO DE VAGA					
1.3.1.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 0,50X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	370,00		
1.3.1.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	37,00		
1.4		PISO					
1.4.1		REGULARIZAÇÃO DE BASE					
1.4.1.1	COMP-508574	Regularização de base (contrapiso) traço 1:3 - cimento e areia - E = 5 cm. Preparo com betoneira de 400 L	SINAPI	m²	27,25		
1.5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.5.1		SÍMBOLO- CADEIRANTE					
1.5.1.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	23,12		
1.5.2		FAIXA DE DESEMBARQUE					
1.5.2.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	19,20		
1.5.3		SÍMBOLO- IDOSO					
1.5.3.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	5,60		
1.5.4		SÍMBOLO- EXCLUSIVO					
1.5.4.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	8,00		
1.5.5		FAIXA DE PEDESTRE					
1.5.5.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	15,60		
1.5.6		FAIXA DE DIVISÓRIA DE VAGAS					
1.5.6.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	106,00		
1.5.7		FAIXA DE CONTENÇÃO					
1.5.7.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	9,40		
1.5.8		FAIXA- DIVISÓRIA DE PISTA					
1.5.8.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	35,30		
1.5.9		DEMARCAÇÃO- SETA					
1.5.9.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	59,20		
1.5.10		DEMARCAÇÃO- PARE					

1.5.10.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	13,80	
1.5.11	FAIXA DE OBSTRUÇÃO DE TRÂNSITO					
1.5.11.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	16,64	
1.5.12	PINTURA DE MEIO FIO					
1.5.12.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	407,00	
1.5.13	TACÃO REFLETIVO					
1.5.13.1	COMP-998219	Tachão refletor bidirecional	SINAPI e COTAÇÃO	und	42,00	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
1.6.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (8 PARE)	SINAPI	M2	3,20	
1.6.2	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (4 CADEIRANTE)	SINAPI	M2	1,60	
1.6.3	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (4 IDOSO)	SINAPI	M2	1,60	
1.6.4	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (4 EXCLUSIVO)	SINAPI	M2	1,60	
1.7	PAISAGISMO					
1.7.1	00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	2,40	
1.7.2	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	SINAPI	M2	49,50	
2	ACESSIBILIDADE - CORRIMÕES					
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	Corrimão de Ferro					
2.1.1.1	COMP-057508	Remoção de corrimão em tubo de ferro com reaproveitamento	SINAPI	m²	76,12	
2.1.1.2	COMP-461162	Movimentação de Corrimão Removido para Galpão in loco	SINAPI	m²	76,12	
2.1.2	Corrimão de Aço Inoxidável					
2.1.2.1	COMP-1543	Remoção de corrimão em tubo de aço inoxidável com reaproveitamento	SINAPI	m²	16,78	
2.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO					
2.2.1	COMP-8211	Adequação de guarda corpo para h-1,15m, corrimão em duplo tubo com curva infinita e fixação de aço inox com parabol	SINAPI e COTAÇÃO	m	21,44	
2.2.2	COMP-890610	Guarda-corpo em tubo de aço inox Ø=1 1/2", com corrimão duplo e curva infinita em tubo inox Ø=1 1/2", h=115 cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso com parabol	SINAPI e COTAÇÃO	m²	58,19	
2.2.3	COMP-055409	Corrimão em duplo tubo, com curva infinita e fixação de aço inox, fixado na parede	SINAPI e COTAÇÃO	m	57,50	
2.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.3.1	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	
2.3.2	00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	SINAPI	UN	5,00	
3	CANTINA - ADEQUAÇÕES					
3.1	Serviços Preliminares					
3.1.1	Remoções					
3.1.1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	2,52	
3.1.1.2	COMP-963378	Movimentação de portas para galpão in loco - 360 m - duas viagens	SINAPI	m	360,00	
3.1.2	Rasgos					
3.1.2.1	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,00	
3.1.2.2	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,00	
3.1.3	Abertura de Vãos					
3.1.3.1	COMP-426764	Abertura de vão de porta de forma manual - sem reaproveitamento	SINAPI	m²	3,78	
3.1.3.2	COMP-0502	Abertura de vão de coifa de forma manual - sem reaproveitamento	SINAPI	m²	1,00	
3.1.3.3	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MXMES	4,00	
3.1.4	Escavação e Reaterro					
3.1.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	1,70	
3.1.4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	1,06	
3.2	Vedações					
3.2.1	Alvenaria					
3.2.1.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,52	
3.3	Revestimentos					

3.3.1	Revestimento em Massa					
3.3.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	6,30	
3.3.1.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	6,30	
3.3.2	Revestimento Cerâmico					
3.3.2.1	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,04	
3.3.3	Revestimento em Pintura					
3.3.3.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	3,78	
3.3.3.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	3,78	
3.3.3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	3,78	
3.4	Instalação Hidrossanitário					
3.4.1	Hidráulica					
3.4.1.1	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	28,25	
3.4.1.2	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	
3.4.1.3	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	
3.4.1.4	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	
3.4.1.5	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	
3.4.2	Esgoto					
3.4.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	28,25	
3.4.2.2	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	
3.4.2.3	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1? X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	
3.4.2.4	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	
3.5	Louças e Acessórios					
3.5.1	Louça Branca					
3.5.1.1	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA - PCD - COM COLUNA SUSPENSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	
3.5.2	Metais					
3.5.2.1	00036795	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA	SINAPI	UN	1,00	
3.5.2.2	COMP-472131	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO ONESELF 43,5x65cm - INOX POLIDO	SINAPI e COTAÇÃO	und	1,00	
3.6	Cobertura					
3.6.1	Estrutura Metálica					
3.6.1.1	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, COM TERÇA EM METALON DE 30X50 PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00	
3.6.2	Telhamento					
3.6.2.1	COMP-778646	Fornecimento e Instalação de Chapa de Policarbonato Alveolar 6mm fumê	SINAPI e COTAÇÃO	m²	26,10	
3.7	Esquadrias					
3.7.1	Portas					
3.7.1.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	M2	4,20	
3.7.1.2	COMP-509521	Fornecimento e instalação de borracha veda porta de vidro	SINAPI e COTAÇÃO	m	8,00	
3.7.2	Janelas					
3.7.2.1	COMP-262588	Tela mosquiteira galvanizada, requadrada em perfil de alumínio, 1,20, M14, fio 3L	SINAPI e COTAÇÃO	m²	6,71	
3.8	Serviços Finais					
3.8.1	Serviços Finais					
3.8.1.1	COMP-276747	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	m²	200,00	
3.8.1.2	COMP-701403	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA (M³)	SINAPI	m³	8,00	

VALOR ORÇAMENTO:	
VALOR BDI TOTAL:	
VALOR TOTAL:	

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.

1	ESTACIONAMENTO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	CANTEIRO DE OBRA E REQUISITOS GERAIS		
1.1.2	Rasgos e Demolições		
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	FUNDAÇÃO		
1.3	MEIO FIO		
1.3.1	MEIO FIO- CONTENÇÃO DE VAGA		
1.4	PISO		
1.4.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE		
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.5.1	SÍMBOLO- CADEIRANTE		
1.5.2	FAIXA DE DESEMBARQUE		
1.5.3	SÍMBOLO- IDOSO		
1.5.4	SÍMBOLO- EXCLUSIVO		
1.5.5	FAIXA DE PEDESTRE		
1.5.6	FAIXA DE DIVISÓRIA DE VAGAS		
1.5.7	FAIXA DE CONTENÇÃO		
1.5.8	FAIXA- DIVISÓRIA DE PISTA		
1.5.9	DEMARCAÇÃO- SETA		
1.5.10	DEMARCAÇÃO- PARE		
1.5.11	FAIXA DE OBSTRUÇÃO DE TRÂNSITO		
1.5.12	PINTURA DE MEIO FIO		
1.5.13	TACÃO REFLETIVO		
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.7	PAISAGISMO		
2	ACESSIBILIDADE - CORRIMÕES		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	Corrimão de Ferro		
2.1.2	Corrimão de Aço Inoxidável		
2.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO		
2.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
3	CANTINA - ADEQUAÇÕES		
3.1	Serviços Preliminares		
3.1.1	Remoções		
3.1.2	Rasgos		
3.1.3	Abertura de Vãos		
3.1.4	Escavação e Reaterro		
3.2	Vedações		
3.2.1	Alvenaria		
3.3	Revestimentos		

3.3.1	Revestimento em Massa		
3.3.2	Revestimento Cerâmico		
3.3.3	Revestimento em Pintura		
3.4	Instalação Hidrossanitário		
3.4.1	Hidráulica		
3.4.2	Esgoto		
3.5	Louças e Acessórios		
3.5.1	Louça Branca		
3.5.2	Metais		
3.6	Cobertura		
3.6.1	Estrutura Metálica		
3.6.2	Telhamento		
3.7	Esquadrias		
3.7.1	Portas		
3.7.2	Janelas		
3.8	Serviços Finais		
3.8.1	Serviços Finais		
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		
		VALOR ORÇAMENTO:	
		VALOR BDI TOTAL:	
		VALOR TOTAL:	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			02/2019
			02/2019
			12/2018
			03/2017
			09/2018
			02/2019

1.1.1.1. 00010775 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (MES)

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

1.1.2.1. COMP-120247 - Demolição de meio fio sem reaproveitamento (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

1.1.2.2. COMP-5087 - Remoção de bloquetes tipo sextavado (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

1.2.1.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,53964398	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

1.2.1.2. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,27400000	
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,25400000	
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	SINAPI	M3	1,00000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

1.3.1.1. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 0,50X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	0,75000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39230155		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39230155		
TOTAL SERVICOS:						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00696982		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00199138		
TOTAL SERVICOS:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.3.1.2. 94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000		
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000		
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00200000		
TOTAL SERVICOS:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.4.1.1. COMP-508574 - Regularização de base (contrapiso) traço 1:3 - cimento e areia - E = 5 cm. Preparo com betoneira de 400 L (m²)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000		
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,06070000		
TOTAL SERVICOS:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.1.1. 72947 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		

95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.2.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.3.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.4.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		

95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.5.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.6.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.7.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		

95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.8.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.9.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
				TOTAL SERVIÇO:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

1.5.10.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		

95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.11.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,08872918		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,40951932		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,02047597		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	1,46061890		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00227488		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02274880		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00227488		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.12.1. 72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,13000000		
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,60000000		
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,03000000		
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	2,14000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00333300		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03333000		
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00333300		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

1.5.13.1. COMP-998219 - Tachão refletor bidirecional (und)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2041	Cola poliéster	SICRO NOVO	kg	0,15000000		
M2086	Tachão refletivo bidirecional	SICRO NOVO	un	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000		
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,15000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						

88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.1.1.2. COMP-461162 - Movimentação de Corrimão Removido para Galpão in loco (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000		
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.1.2.1. COMP-1543 - Remoção de corrimão em tubo de aço inoxidável com reaproveitamento (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000		
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.2.1. COMP-8211 - Adequação de guarda corpo para h-1,15m, corrimão em duplo tubo com curva infinita e fixação de aço inox com parabolt (m)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	M	3,00000000		
18647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,37313433		
12207	TUBO AÇO INOX	SEINFRA	M	0,66660000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.2.2. COMP-890610 - Guarda-corpo em tubo de aço inox $\phi=1\ 1/2"$, com corrimão duplo e curva infinita em tubo inox $\phi=1\ 1/2"$, h=115 cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso com parabolt (m²)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	M	2,00000000		
18647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,24059117		
107938	Guarda-corpo em tubo de aço inox $\phi=1\ 1/2"$, duplo, montantes e fechamento em tubo 1 1/2", h= 96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	ORSE	m	1,19000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						

VALOR COM BDI:	
----------------	--

2.2.3. COMP-055409 - Corrimão em duplo tubo, com curva infinita e fixação de aço inox, fixado na parede (m)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	M	2,00000000		
18647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,34782609		
18648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	SEINFRA	UN	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.3.1. 72554 - EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	1,00000000		
00010889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	SINAPI	UN	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

2.3.2. 00020971 - CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.1.1.1. 97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25820000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.1.1.2. COMP-963378 - Movimentação de portas para galpão in loco - 360 m - duas viagens (m)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.1.2.1. 90445 - RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,16800000	
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,36900000	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08400000	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53700000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.1.2.2. 90443 - RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 (M)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44900000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.1.3.1. COMP-426764 - Abertura de vão de porta de forma manual - sem reaproveitamento (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.1.3.2. COMP-0502 - Abertura de vão de coifa de forma manual - sem reaproveitamento (m²)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.1.3.3. 00010527 - LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (MXMES)

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.1.4.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					

VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.1.4.2. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,27400000	
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,25400000	
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	SINAPI	M3	1,00000000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.2.1.1. 87503 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	SINAPI	MIL	0,02793000	
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	
TOTAL MATERIAL:					
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00980000	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,37000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,68500000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.3.1.1. 87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00420000	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.3.1.2. 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,03760000	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17100000	
TOTAL SERVIÇO:					
VALOR SEM ENCARGOS:					
VALOR ENCARGOS (85.64%):					
VALOR COM ENCARGOS:					
VALOR BDI (24.52%):					
VALOR COM BDI:					

3.3.2.1. 87267 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000		
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	4,86000000		
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	KG	0,42000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.3.3.1. 88415 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,16000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05400000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.3.3.2. 88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	SINAPI	UN	0,10000000		
00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	SINAPI	18L	0,04890000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31200000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11400000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.3.3.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.4.1.1. 89446 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,06100000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000		
				TOTAL SERVICOS:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

3.4.1.2. 89481 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,00700000		
00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000		
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,00800000		
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01300000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000		
				TOTAL SERVICOS:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

3.4.1.3. 90373 - JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2? INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,00700000		
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,00800000		
00020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000		
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,05000000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000		
				TOTAL SERVICOS:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		
				VALOR COM ENCARGOS:		
				VALOR BDI (24.52%):		
				VALOR COM BDI:		

3.4.1.4. 94688 - TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	1,00000000		
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI	UN	0,06000000		
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01400000		
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,02400000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15900000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15900000		
				TOTAL SERVICOS:		
				VALOR SEM ENCARGOS:		
				VALOR ENCARGOS (85.64%):		

VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.4.1.5. 86884 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01750000		
00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SINAPI	UN	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.4.2.1. 89711 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (M)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000		
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,10000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.4.2.2. 89728 - CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,00990000		
00001933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000		
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01500000		
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,02100000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000		
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.4.2.3. 86883 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1? X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,05000000		
00006148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	SINAPI	UN	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000		
TOTAL SERVIÇO:						

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS (85.64%):	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.4.2.4. 86877 - VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,04000000	
00037588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	SINAPI	UN	1,00000000	

TOTAL MATERIAL:

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	

TOTAL SERVICOS:

VALOR SEM ENCARGOS:

VALOR ENCARGOS (85.64%):

VALOR COM ENCARGOS:

VALOR BDI (24.52%):

VALOR COM BDI:

3.5.1.1. 86903 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA - PCD - COM COLUNA SUSPensa, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	
00010426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	SINAPI	UN	1,00000000	
00037329	REJUNTE EPOXI BRANCO	SINAPI	KG	0,14430000	

TOTAL MATERIAL:

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,47000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	

TOTAL SERVICOS:

VALOR SEM ENCARGOS:

VALOR ENCARGOS (85.64%):

VALOR COM ENCARGOS:

VALOR BDI (24.52%):

VALOR COM BDI:

3.5.2.1. 00036795 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.5.2.2. COMP-472131 - BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO ONESELF 43,5x65cm - INOX POLIDO (und)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
109408	Barra de apoio para lavatório em meio de vão, três lados, em aço inox, L=40 x 60cm, d=1 1/4"	ORSE	un	1,00000000	
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	1,00000000	

TOTAL MATERIAL:

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	

TOTAL SERVICOS:

VALOR SEM ENCARGOS:

VALOR ENCARGOS (85.64%):

VALOR COM ENCARGOS:

VALOR BDI (24.52%):

VALOR COM BDI:

3.6.1.1. 92602 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, COM TERÇA EM METALON DE 30X50 PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015 (UN)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004777	CANTEINEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	12,98000000		
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	KG	0,23400000		
00040598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	SINAPI	KG	8,04000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,42200000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32800000		
92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	UN			
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.6.2.1. COMP-778646 - Fornecimento e Instalação de Chapa de Policarbonato Alveolar 6mm fumê (m²)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10544	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	SEINFRA	M2	1,00000000		
11627	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X7X1.5MM	SEINFRA	M	1,00000000		
00040552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	CENTO	0,04000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.7.1.1. 91338 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000		
00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000		
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000		
00036888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35630000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17790000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.7.1.2. COMP-509521 - Fornecimento e instalação de borracha veda porta de vidro (m)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Borracha de Vedação	Veda-porta, Material: corpo de alumínio e borda de borracha	BANCO DE	m	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000		
TOTAL SERVIÇO:						

VALOR SEM ENCARGOS:	
VALOR ENCARGOS (85.64%):	
VALOR COM ENCARGOS:	
VALOR BDI (24.52%):	
VALOR COM BDI:	

3.7.2.1. COMP-262588 - Tela mosqueteira galvanizada, requadra em perfil de alumínio, 1,20, M14, fio 31 (m²)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-498492	Perfil em alumínio e tela mosqueteira galvanizada	BANCO DE	m²	1,00000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.8.1.1. COMP-276747 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (m²)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

3.8.1.2. COMP-701403 - TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA (M³) (m³)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,10000000		
5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	0,10000000		
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64200000		
TOTAL SERVIÇO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS (85.64%):						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTES	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.
			02/2019
			02/2019
			12/2018
			03/2017
			09/2018
			02/2019

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	4,76	4,76
TOTAL MAO DE OBRA:						4,76

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08

TOTAL SERVICOS: **1,83**

VALOR SEM ENCARGOS: **10,62**

VALOR ENCARGOS (85.64%): **4,15**

VALOR COM ENCARGOS: **14,77**

VALOR BDI (24.52%): **3,62**

VALOR COM BDI: **18,39**

88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	SINAPI	UN	0,00701250	6,49	0,05
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	0,00059370	104,50	0,06
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	SINAPI	UN	0,00005660	694,93	0,04
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,00798160	5,64	0,05
00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	SINAPI	L	0,00133030	13,47	0,02
00038382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	SINAPI	UN	0,00253120	7,36	0,02
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	UN	0,00133030	22,18	0,03
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	UN	0,00133030	10,00	0,01
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	SINAPI	UN	0,00004530	669,10	0,03
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	SINAPI	UN	0,00022630	129,13	0,03
00038412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	SINAPI	UN	0,00003960	789,61	0,03
00038413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	SINAPI	UN	0,00003880	716,46	0,03
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	SINAPI	UN	0,00018110	194,56	0,04
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	SINAPI	UN	0,00003880	551,00	0,02

TOTAL MATERIAL: **0,46**

VALOR SEM ENCARGOS: **0,37**

VALOR ENCARGOS:

VALOR COM ENCARGOS: **0,37**

VALOR BDI (24.52%): **0,09**

VALOR COM BDI: **0,46**

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	0,01373880	13,60	0,19
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	0,00160290	72,57	0,12
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	UN	0,11177080	1,69	0,19
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	0,00124340	257,04	0,32

00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	UN	0,00072000	177,66	0,13
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	SINAPI	UN	0,00266440	44,90	0,12
00036153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	SINAPI	UN	0,00107760	202,23	0,22
TOTAL MATERIAL:						1,29
VALOR SEM ENCARGOS:						1,22
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						1,22
VALOR BDI (24.52%):						0,30
VALOR COM BDI:						1,52

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,01710000	4,76	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:					0,08	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,08	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,07	
VALOR COM ENCARGOS:					0,15	
VALOR BDI (24.52%):					0,04	
VALOR COM BDI:					0,19	

91533 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	16,62	16,62
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,70	0,70
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,18	0,18
91531	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,87	0,87
91532	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	2,27	2,27
TOTAL SERVICOS:					20,64	
VALOR SEM ENCARGOS:					20,64	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					9,68	
VALOR COM ENCARGOS:					30,32	
VALOR BDI (24.52%):					7,43	
VALOR COM BDI:					37,75	

88297 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	1,00000000	11,20	11,20
TOTAL MAO DE OBRA:					11,20	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
TOTAL SERVICOS:					1,39	
VALOR SEM ENCARGOS:					16,62	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					9,68	
VALOR COM ENCARGOS:					26,30	
VALOR BDI (24.52%):					6,45	
VALOR COM BDI:					32,75	

95360 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	0,00930000	11,20	0,10
TOTAL MAO DE OBRA:					0,10	

VALOR SEM ENCARGOS:	0,10
VALOR ENCARGOS (85.64%):	0,09
VALOR COM ENCARGOS:	0,19
VALOR BDI (24.52%):	0,05
VALOR COM BDI:	0,24

91529 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00005330	13072,82	0,70
TOTAL MATERIAL:					0,70	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,69	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					0,69	
VALOR BDI (24.52%):					0,17	
VALOR COM BDI:					0,86	

91530 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00001400	13072,82	0,18
TOTAL MATERIAL:					0,18	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,18	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					0,18	
VALOR BDI (24.52%):					0,04	
VALOR COM BDI:					0,22	

91531 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00006670	13072,82	0,87
TOTAL MATERIAL:					0,87	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,87	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					0,87	
VALOR BDI (24.52%):					0,21	
VALOR COM BDI:					1,08	

91532 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	0,59000000	3,85	2,27
TOTAL MATERIAL:					2,27	
VALOR SEM ENCARGOS:					2,27	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					2,27	
VALOR BDI (24.52%):					0,56	
VALOR COM BDI:					2,83	

91534 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	16,62	16,62
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,70	0,70
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,18	0,18
TOTAL SERVICOS:					17,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					17,50	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					9,68	
VALOR COM ENCARGOS:					27,18	
VALOR BDI (24.52%):					6,66	
VALOR COM BDI:					33,84	

95606 - UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	164,19	0,99
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	30,97	0,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	10,62	0,10

TOTAL SERVIÇO:	1,18
VALOR SEM ENCARGOS:	1,18
VALOR ENCARGOS (85,64%):	0,11
VALOR COM ENCARGOS:	1,29
VALOR BDI (24,52%):	0,32
VALOR COM BDI:	1,61

5901 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	22,61	22,61
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	110,61	110,61
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,11	13,11
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,06	12,06
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,82	4,82
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,98	0,98

TOTAL SERVIÇO:	164,19
VALOR SEM ENCARGOS:	164,19
VALOR ENCARGOS (85,64%):	7,77
VALOR COM ENCARGOS:	171,96
VALOR BDI (24,52%):	42,16
VALOR COM BDI:	214,12

5763 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	305128,15	19,62

TOTAL EQUIPAMENTO:	19,62
--------------------	-------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA * 75 * M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006430	46500,00	2,99

TOTAL MATERIAL:	2,99
-----------------	------

VALOR SEM ENCARGOS:	22,59
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	22,59
VALOR BDI (24,52%):	5,54
VALOR COM BDI:	28,13

53831 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	30,47000000	3,63	110,61

TOTAL MATERIAL:	110,61
-----------------	--------

VALOR SEM ENCARGOS:	110,60
VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	110,60
VALOR BDI (24,52%):	27,12
VALOR COM BDI:	137,72

88282 - MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	H	1,00000000	9,04	9,04
TOTAL MAO DE OBRA:						9,04

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVICO:						0,04

VALOR SEM ENCARGOS: 13,11

VALOR ENCARGOS (85.64%): 7,77

VALOR COM ENCARGOS: 20,88

VALOR BDI (24.52%): 5,12

VALOR COM BDI: 26,00

95347 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	H	0,00410000	9,04	0,04
TOTAL MAO DE OBRA:						0,04

VALOR SEM ENCARGOS: 0,04

VALOR ENCARGOS (85.64%): 0,03

VALOR COM ENCARGOS: 0,07

VALOR BDI (24.52%): 0,02

VALOR COM BDI: 0,09

91396 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	305128,15	10,47
TOTAL EQUIPAMENTO:						10,47

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00003430	46500,00	1,59
TOTAL MATERIAL:						1,59

VALOR SEM ENCARGOS: 12,05

VALOR ENCARGOS:

VALOR COM ENCARGOS: 12,05

VALOR BDI (24.52%): 2,95

VALOR COM BDI: 15,00

91397 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001370	305128,15	4,18
TOTAL EQUIPAMENTO:						4,18

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001370	46500,00	0,64
TOTAL MATERIAL:						0,64

VALOR SEM ENCARGOS: 4,81

VALOR ENCARGOS:

VALOR COM ENCARGOS: 4,81

VALOR BDI (24.52%): 1,18

VALOR COM BDI: 5,99

91398 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000280	305128,15	0,85
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,85

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000280	46500,00	0,13
TOTAL MATERIAL:						0,13
VALOR SEM ENCARGOS:						0,98
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						0,98
VALOR BDI (24.52%):						0,24
VALOR COM BDI:						1,22

5903 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,11	13,11
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,06	12,06
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,82	4,82
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,98	0,98
TOTAL SERVICOS:						30,97
VALOR SEM ENCARGOS:						30,97
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,77
VALOR COM ENCARGOS:						38,74
VALOR BDI (24.52%):						9,50
VALOR COM BDI:						48,24

88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	1,00000000	6,44	6,44
TOTAL MAO DE OBRA:						6,44

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL SERVICOS:						1,86
VALOR SEM ENCARGOS:						12,33
VALOR ENCARGOS (85.64%):						5,60
VALOR COM ENCARGOS:						17,93
VALOR BDI (24.52%):						4,40
VALOR COM BDI:						22,33

95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	0,01710000	6,44	0,11
TOTAL MAO DE OBRA:						0,11
VALOR SEM ENCARGOS:						0,11
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,09
VALOR COM ENCARGOS:						0,20
VALOR BDI (24.52%):						0,05
VALOR COM BDI:						0,25

88629 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,15000000	45,00	51,75
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	441,51000000	0,64	282,57
TOTAL MATERIAL:						334,32

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,48000000	10,62	90,06
TOTAL SERVICOS:					90,06	
VALOR SEM ENCARGOS:					424,38	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					35,19	
VALOR COM ENCARGOS:					459,57	
VALOR BDI (24.52%):					112,69	
VALOR COM BDI:					572,26	

87301 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,54000000	45,00	69,30
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	442,22000000	0,64	283,02
TOTAL MATERIAL:					352,32	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,02000000	13,24	66,46
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,17000000	1,57	1,84
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	3,85000000	0,26	1,00

TOTAL SERVICOS:					69,30
VALOR SEM ENCARGOS:					421,62
VALOR ENCARGOS (85.64%):					34,06
VALOR COM ENCARGOS:					455,68
VALOR BDI (24.52%):					111,73
VALOR COM BDI:					567,41

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	7,87	7,87
TOTAL MAO DE OBRA:					7,87	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05

TOTAL SERVICOS:					1,34
VALOR SEM ENCARGOS:					13,24
VALOR ENCARGOS (85.64%):					6,79
VALOR COM ENCARGOS:					20,03
VALOR BDI (24.52%):					4,91
VALOR COM BDI:					24,94

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	0,00670000	7,87	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:					0,05	

VALOR SEM ENCARGOS:					0,05
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,05
VALOR COM ENCARGOS:					0,10
VALOR BDI (24.52%):					0,02
VALOR COM BDI:					0,12

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACAO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21

88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	1,11	1,11
TOTAL SERVIÇO:						1,57
VALOR SEM ENCARGOS:						1,55
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						1,55
VALOR BDI (24.52%):						0,38
VALOR COM BDI:						1,93

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	3284,50	0,21
TOTAL MATERIAL:						0,21
VALOR SEM ENCARGOS:						0,21
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						0,21
VALOR BDI (24.52%):						0,05
VALOR COM BDI:						0,26

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001440	3284,50	0,05
TOTAL MATERIAL:						0,05
VALOR SEM ENCARGOS:						0,04
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						0,04
VALOR BDI (24.52%):						0,01
VALOR COM BDI:						0,05

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	3284,50	0,20
TOTAL MATERIAL:						0,20
VALOR SEM ENCARGOS:						0,19
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						0,19
VALOR BDI (24.52%):						0,05
VALOR COM BDI:						0,24

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	1,25000000	0,89	1,11
TOTAL MATERIAL:						1,11
VALOR SEM ENCARGOS:						1,11
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						1,11
VALOR BDI (24.52%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,38

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 (CHI)

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL SERVIÇO:						0,26
VALOR SEM ENCARGOS:						0,25

VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	0,25
VALOR BDI (24.52%):	0,06
VALOR COM BDI:	0,31

5824 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5705	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	14,32	14,32
53797	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	90,90	90,90
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,11	13,11
89264	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	7,64	7,64
89265	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,05	3,05
89266	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL SERVIÇO:					129,65	
VALOR SEM ENCARGOS:					129,65	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					7,77	
VALOR COM ENCARGOS:					137,42	
VALOR BDI (24.52%):					33,70	
VALOR COM BDI:					171,12	

5705 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037761	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	206740,49	13,29
TOTAL EQUIPAMENTO:					13,29	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006430	16076,92	1,03
TOTAL MATERIAL:					1,03	
VALOR SEM ENCARGOS:					14,32	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					14,32	
VALOR BDI (24.52%):					3,51	
VALOR COM BDI:					17,83	

53797 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	25,04000000	3,63	90,90
TOTAL MATERIAL:					90,90	
VALOR SEM ENCARGOS:					90,89	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					90,89	
VALOR BDI (24.52%):					22,29	
VALOR COM BDI:					113,18	

89264 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037761	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	206740,49	7,09
TOTAL EQUIPAMENTO:					7,09	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00003430	16076,92	0,55
TOTAL MATERIAL:						0,55
VALOR SEM ENCARGOS:						7,64
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						7,64
VALOR BDI (24.52%):						1,87
VALOR COM BDI:						9,51

89265 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037761	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001370	206740,49	2,83
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,83

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001370	16076,92	0,22
TOTAL MATERIAL:						0,22
VALOR SEM ENCARGOS:						3,05
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						3,05
VALOR BDI (24.52%):						0,75
VALOR COM BDI:						3,80

89266 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037761	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000280	206740,49	0,58
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,58

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000280	16076,92	0,05
TOTAL MATERIAL:						0,05
VALOR SEM ENCARGOS:						0,61
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						0,61
VALOR BDI (24.52%):						0,15
VALOR COM BDI:						0,76

95133 - MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	15,42	15,42
95129	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	20,24	20,24
95130	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	7,08	7,08
95131	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	37,94	37,94
95132	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	18,51	18,51
TOTAL SERVIÇO:						99,19

VALOR SEM ENCARGOS:						99,19
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,65
VALOR COM ENCARGOS:						107,84
VALOR BDI (24.52%):						26,44
VALOR COM BDI:						134,28

88293 - OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025960	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO	SINAPI	H	1,00000000	10,03	10,03
TOTAL MAO DE OBRA:						10,03
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95356	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICOS:						1,36
VALOR SEM ENCARGOS:						15,42
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,65
VALOR COM ENCARGOS:						24,07
VALOR BDI (24.52%):						5,90
VALOR COM BDI:						29,97

95356 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025960	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO	SINAPI	H	0,00670000	10,03	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:						0,07
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,06
VALOR COM ENCARGOS:						0,13
VALOR BDI (24.52%):						0,03
VALOR COM BDI:						0,16

95129 - MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00004000	505925,24	20,24
TOTAL EQUIPAMENTO:						20,24
VALOR SEM ENCARGOS:						20,23
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						20,23
VALOR BDI (24.52%):						4,96
VALOR COM BDI:						25,19

95130 - MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00001400	505925,24	7,08
TOTAL EQUIPAMENTO:						7,08
VALOR SEM ENCARGOS:						7,08
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						7,08
VALOR BDI (24.52%):						1,74
VALOR COM BDI:						8,82

95131 - MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	UN	0,00007500	505925,24	37,94
TOTAL EQUIPAMENTO:						37,94
VALOR SEM ENCARGOS:						37,94
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						37,94
VALOR BDI (24.52%):						9,30
VALOR COM BDI:						47,24

95132 - MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	5,10000000	3,63	18,51
TOTAL MATERIAL:						18,51
VALOR SEM ENCARGOS:						18,51
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						18,51
VALOR BDI (24.52%):						4,54

5795 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016 (CHP)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
53863	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	1,06	1,06
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,84	13,84
95114	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	0,85	0,85
95115	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
TOTAL SERVIÇO:						15,94
VALOR SEM ENCARGOS:						15,94
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,29
VALOR COM ENCARGOS:						23,23
VALOR BDI (24.52%):						5,70
VALOR COM BDI:						28,93

53863 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	UN	0,00008000	13298,56	1,06
TOTAL MATERIAL:						1,06
VALOR SEM ENCARGOS:						1,06
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						1,06
VALOR BDI (24.52%):						0,26
VALOR COM BDI:						1,32

88298 - OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	SINAPI	H	1,00000000	8,46	8,46
TOTAL MAO DE OBRA:						8,46

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95361	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
TOTAL SERVIÇO:						1,35
VALOR SEM ENCARGOS:						13,84
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,29
VALOR COM ENCARGOS:						21,13
VALOR BDI (24.52%):						5,18
VALOR COM BDI:						26,31

95361 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	SINAPI	H	0,00670000	8,46	0,06
TOTAL MAO DE OBRA:						0,06
VALOR SEM ENCARGOS:						0,06
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,05
VALOR COM ENCARGOS:						0,11
VALOR BDI (24.52%):						0,03
VALOR COM BDI:						0,14

95114 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	UN	0,00006400	13298,56	0,85
TOTAL MATERIAL:						0,85
VALOR SEM ENCARGOS:						0,85

VALOR ENCARGOS:	
VALOR COM ENCARGOS:	0,85
VALOR BDI (24.52%):	0,21
VALOR COM BDI:	1,06

95115 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00041898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	UN	0,00001440	13298,56	0,19
TOTAL MATERIAL:					0,19	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,19	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					0,19	
VALOR BDI (24.52%):					0,05	
VALOR COM BDI:					0,24	

88441 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	
VALOR SEM ENCARGOS:					12,04	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					5,35	
VALOR COM ENCARGOS:					17,39	
VALOR BDI (24.52%):					4,26	
VALOR COM BDI:					21,65	

95390 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025964	JARDINEIRO	SINAPI	H	0,00410000	6,23	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:					0,03	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,03	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,02	
VALOR COM ENCARGOS:					0,05	
VALOR BDI (24.52%):					0,01	
VALOR COM BDI:					0,06	

88241 - AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	
VALOR SEM ENCARGOS:					10,46	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					5,35	
VALOR COM ENCARGOS:					17,39	
VALOR BDI (24.52%):					4,26	
VALOR COM BDI:					21,65	

VALOR ENCARGOS (85.64%):	4,01
VALOR COM ENCARGOS:	14,47
VALOR BDI (24.52%):	3,55
VALOR COM BDI:	18,02

95311 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000248	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	SINAPI	H	0,00930000	4,64	0,04
TOTAL MAO DE OBRA:					0,04	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,04	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,04	
VALOR COM ENCARGOS:					0,08	
VALOR BDI (24.52%):					0,02	
VALOR COM BDI:					0,10	

88277 - MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	SINAPI	H	1,00000000	19,34	19,34
TOTAL MAO DE OBRA:					19,34	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95343	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,23	0,23

TOTAL SERVICO:					1,98
VALOR SEM ENCARGOS:					25,35
VALOR ENCARGOS (85.64%):					16,76
VALOR COM ENCARGOS:					42,11
VALOR BDI (24.52%):					10,33
VALOR COM BDI:					52,44

95343 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	SINAPI	H	0,01190000	19,34	0,23
TOTAL MAO DE OBRA:					0,23	

VALOR SEM ENCARGOS:					0,23
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,20
VALOR COM ENCARGOS:					0,43
VALOR BDI (24.52%):					0,11
VALOR COM BDI:					0,54

88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	1,00000000	6,44	6,44
TOTAL MAO DE OBRA:					6,44	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09

TOTAL SERVICO:					1,84
VALOR SEM ENCARGOS:					12,31

VALOR ENCARGOS (85.64%):	5,59
VALOR COM ENCARGOS:	17,90
VALOR BDI (24.52%):	4,39
VALOR COM BDI:	22,29

95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	0,01450000	6,44	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:					0,09	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,09	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,08	
VALOR COM ENCARGOS:					0,17	
VALOR BDI (24.52%):					0,04	
VALOR COM BDI:					0,21	

5952 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016 (CHI)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,84	13,84
95114	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	0,85	0,85
95115	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
TOTAL SERVICOS:					14,88	
VALOR SEM ENCARGOS:					14,88	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					7,29	
VALOR COM ENCARGOS:					22,17	
VALOR BDI (24.52%):					5,44	
VALOR COM BDI:					27,61	

88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:					4,03	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	1,00000000	4,56	4,56
TOTAL MAO DE OBRA:					4,56	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICOS:					1,82	
VALOR SEM ENCARGOS:					10,41	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					3,96	
VALOR COM ENCARGOS:					14,37	
VALOR BDI (24.52%):					3,52	
VALOR COM BDI:					17,89	

95317 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	0,01450000	4,56	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:					0,07	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,07	
VALOR ENCARGOS (85.64%):					0,06	
VALOR COM ENCARGOS:					0,13	
VALOR BDI (24.52%):					0,03	
VALOR COM BDI:					0,16	

87292 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,29000000	45,00	58,05

00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	193,70000000	1,60	309,92
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	185,63000000	0,64	118,80
TOTAL MATERIAL:						486,77
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,75000000	13,24	62,89
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,11000000	1,57	1,74
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	3,64000000	0,26	0,95
TOTAL SERVICOS:						65,58
VALOR SEM ENCARGOS:						552,35
VALOR ENCARGOS (85.64%):						32,23
VALOR COM ENCARGOS:						584,58
VALOR BDI (24.52%):						143,34
VALOR COM BDI:						727,92

87377 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M3)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,05000000	59,00	61,95
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	401,09000000	0,64	256,70
TOTAL MATERIAL:						318,65
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,89000000	10,62	115,65
TOTAL SERVICOS:						115,65
VALOR SEM ENCARGOS:						434,30
VALOR ENCARGOS (85.64%):						45,19
VALOR COM ENCARGOS:						479,49
VALOR BDI (24.52%):						117,57
VALOR COM BDI:						597,06

88256 - AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	H	1,00000000	7,85	7,85
TOTAL MAO DE OBRA:						7,85
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
TOTAL SERVICOS:						1,84
VALOR SEM ENCARGOS:						13,72
VALOR ENCARGOS (85.64%):						6,80
VALOR COM ENCARGOS:						20,52
VALOR BDI (24.52%):						5,03
VALOR COM BDI:						25,55

95324 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	H	0,01190000	7,85	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:						0,09
VALOR SEM ENCARGOS:						0,09
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,08
VALOR COM ENCARGOS:						0,17
VALOR BDI (24.52%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,21

88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
---	--	--	--	--	--	--

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR	SINAPI	H	1,00000000	6,44	6,44
TOTAL MAO DE OBRA:						6,44
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVICOS:						1,83
VALOR SEM ENCARGOS:						12,30
VALOR ENCARGOS (85.64%):						5,58
VALOR COM ENCARGOS:						17,88
VALOR BDI (24.52%):						4,38
VALOR COM BDI:						22,26

95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR	SINAPI	H	0,01190000	6,44	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,07
VALOR COM ENCARGOS:						0,15
VALOR BDI (24.52%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,19

88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	H	1,00000000	8,78	8,78
TOTAL MAO DE OBRA:						8,78
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVICOS:						1,83
VALOR SEM ENCARGOS:						14,64
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,59
VALOR COM ENCARGOS:						22,23
VALOR BDI (24.52%):						5,45
VALOR COM BDI:						27,68

95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	H	0,00930000	8,78	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,07
VALOR COM ENCARGOS:						0,15
VALOR BDI (24.52%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,19

92255 - INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	12,00000000	1,54	18,48
TOTAL MATERIAL:						18,48
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,55300000	14,64	37,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44000000	10,62	15,29
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,11330000	353,56	40,06
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,15700000	81,41	12,78
TOTAL SERVICOS:						105,51
VALOR SEM ENCARGOS:						123,99
VALOR ENCARGOS (85.64%):						27,61
VALOR COM ENCARGOS:						151,60
VALOR BDI (24.52%):						37,17
VALOR COM BDI:						188,77

93287 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 (CHP)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	15,10	15,10
93283	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIACÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	46,94	46,94
93284	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	16,08	16,08
93285	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	75,46	75,46
93286	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	196,69	196,69
93296	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	3,29	3,29
TOTAL SERVICOS:						353,56
VALOR SEM ENCARGOS:						353,56
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,37
VALOR COM ENCARGOS:						361,93
VALOR BDI (24.52%):						88,75
VALOR COM BDI:						450,68

88296 - OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004254	OPERADOR DE GUINDASTE	SINAPI	H	1,00000000	9,65	9,65
TOTAL MAO DE OBRA:						9,65

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95359	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,13	0,13
TOTAL SERVICOS:						1,42
VALOR SEM ENCARGOS:						15,10
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,37
VALOR COM ENCARGOS:						23,47
VALOR BDI (24.52%):						5,75
VALOR COM BDI:						29,22

95359 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004254	OPERADOR DE GUINDASTE	SINAPI	H	0,01320000	9,65	0,13
TOTAL MAO DE OBRA:						0,13
VALOR SEM ENCARGOS:						0,13
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,11

VALOR COM ENCARGOS:	0,24
VALOR BDI (24.52%):	0,06
VALOR COM BDI:	0,30

93283 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	SINAPI	UN	0,00004000	1173600,17	46,94
TOTAL MATERIAL:					46,94	
VALOR SEM ENCARGOS:					46,94	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					46,94	
VALOR BDI (24.52%):					11,51	
VALOR COM BDI:					58,45	

93284 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	SINAPI	UN	0,00001370	1173600,17	16,08
TOTAL MATERIAL:					16,08	
VALOR SEM ENCARGOS:					16,07	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					16,07	
VALOR BDI (24.52%):					3,94	
VALOR COM BDI:					20,01	

93285 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	SINAPI	UN	0,00006430	1173600,17	75,46
TOTAL MATERIAL:					75,46	
VALOR SEM ENCARGOS:					75,46	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					75,46	
VALOR BDI (24.52%):					18,50	
VALOR COM BDI:					93,96	

93286 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002705	ENERGIA ELETRICA ÁTE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	221,00000000	0,89	196,69
TOTAL MATERIAL:					196,69	
VALOR SEM ENCARGOS:					196,69	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					196,69	
VALOR BDI (24.52%):					48,23	
VALOR COM BDI:					244,92	

93296 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00025954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	SINAPI	UN	0,00000280	1173600,17	3,29
TOTAL MATERIAL:					3,29	
VALOR SEM ENCARGOS:					3,28	
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:					3,28	
VALOR BDI (24.52%):					0,80	
VALOR COM BDI:					4,08	

93288 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 (CHI)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	15,10	15,10
93283	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	46,94	46,94

93284	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	16,08	16,08
93296	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	3,29	3,29
TOTAL SERVIÇO:						81,41
VALOR SEM ENCARGOS:						81,41
VALOR ENCARGOS (85.64%):						8,37
VALOR COM ENCARGOS:						89,78
VALOR BDI (24.52%):						22,01
VALOR COM BDI:						111,79

88325 - VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010489	VIDRACEIRO	SINAPI	H	1,00000000	7,29	7,29
TOTAL MAO DE OBRA:						7,29
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,29	1,29
95387	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
TOTAL SERVIÇO:						1,84
VALOR SEM ENCARGOS:						13,16
VALOR ENCARGOS (85.64%):						6,31
VALOR COM ENCARGOS:						19,47
VALOR BDI (24.52%):						4,77
VALOR COM BDI:						24,24

95387 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010489	VIDRACEIRO	SINAPI	H	0,01190000	7,29	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:						0,09
VALOR SEM ENCARGOS:						0,09
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,07
VALOR COM ENCARGOS:						0,16
VALOR BDI (24.52%):						0,04
VALOR COM BDI:						0,20

5811 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	22,98	22,98
53792	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	110,61	110,61
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	12,59	12,59
91367	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,26	12,26
91368	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,29	4,29
91369	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,89	0,89
TOTAL SERVIÇO:						163,62
VALOR SEM ENCARGOS:						163,62
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,33
VALOR COM ENCARGOS:						170,95
VALOR BDI (24.52%):						41,92
VALOR COM BDI:						212,87

5695 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00007500	30559,44	2,29
00037760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00007500	275901,89	20,69
TOTAL EQUIPAMENTO:						22,98
VALOR SEM ENCARGOS:						22,98
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						22,98
VALOR BDI (24.52%):						5,63
VALOR COM BDI:						28,61

53792 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	30,47000000	3,63	110,61
TOTAL MATERIAL:						110,61
VALOR SEM ENCARGOS:						110,60
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						110,60
VALOR BDI (24.52%):						27,12
VALOR COM BDI:						137,72

88281 - MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,60	2,60
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL GERAL:						4,03

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	SINAPI	H	1,00000000	8,53	8,53
TOTAL MAO DE OBRA:						8,53

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,03	0,03
TOTAL SERVICOS:						0,03
VALOR SEM ENCARGOS:						12,59
VALOR ENCARGOS (85.64%):						7,33
VALOR COM ENCARGOS:						19,92
VALOR BDI (24.52%):						4,88
VALOR COM BDI:						24,80

95346 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	SINAPI	H	0,00410000	8,53	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:						0,03
VALOR SEM ENCARGOS:						0,03
VALOR ENCARGOS (85.64%):						0,03
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
VALOR BDI (24.52%):						0,01
VALOR COM BDI:						0,07

91367 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00004000		
00037760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00004000		
TOTAL EQUIPAMENTO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						

VALOR COM BDI:

91368 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037733	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001400		
00037760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001400		
TOTAL EQUIPAMENTO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

91369 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037733	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000290		
00037760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000290		
TOTAL EQUIPAMENTO:						
VALOR SEM ENCARGOS:						
VALOR ENCARGOS:						
VALOR COM ENCARGOS:						
VALOR BDI (24.52%):						
VALOR COM BDI:						

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/20 BDI : 24,52% L.S. Hora: 85,64% L.S. Mês: 47,57%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	
UNIDADES:	7276.0M²	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
COMP-890610	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", com corrimão duplo e curva infinita em tubo inox ø=1 1/2", h=115 cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso com parabol	PRÓPRIA	SERVICO	m²	58,19
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	SERVICO	M2	407
COMP-055409	Corrimão em duplo tubo, com curva infinita e fixação de aço inox, fixado na parede	PRÓPRIA	SERVICO	m	57,5
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 0,50X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	370
72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	SERVICO	M2	311,86
COMP-8211	Adequação de guarda corpo para h-1,15m, corrimão em duplo tubo com curva infinita e fixação de aço inox com parabol	PRÓPRIA	SERVICO	m	21,44
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (8 PARE)	SINAPI	MATERIAL	M2	8
COMP-778646	Fornecimento e Instalação de Chapa de Policarbonato Alveolar 6mm fumê	PRÓPRIA	SERVICO	m²	26,1
91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	SERVICO	M2	4,2
COMP-998219	Tachão refletor bidirecional	PRÓPRIA	SERVICO	und	42
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	M	37
COMP-508574	Regularização de base (contrapiso) traço 1:3 - cimento e areia - E = 5 cm. Preparo com betoneira de 400 L	PRÓPRIA	SERVICO	m²	27,25
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	SINAPI	MATERIAL	MES	2
COMP-509521	Fornecimento e instalação de borracha veda porta de vidro	PRÓPRIA	SERVICO	m	8
92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, COM TERÇA EM METALON DE 30X50 PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	5
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	SINAPI	SERVICO	M2	49,5
00036795	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCIA	SINAPI	MATERIAL	UN	1
COMP-276747	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	200
72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	SERVICO	UN	1
COMP-701403	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA (M³)	PRÓPRIA	SERVICO	m³	8
COMP-472131	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO ONESELF 43,5x65cm - INOX POLIDO	PRÓPRIA	SERVICO	und	1
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	M	28,25
COMP-262588	Tela mosquiteira galvanizada, requadra em perfil de alumínio, 1,20, M14, fio 31	PRÓPRIA	SERVICO	m²	6,71
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M3	7,2
COMP-461162	Movimentação de Corrimão Removido para Galpão in loco	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	76,12
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA - PCD - COM COLUNA SUSPENSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	1
00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	MATERIAL	M3	2,4
87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	5,04
COMP-057508	Remoção de corrimão em tubo de ferro com reaproveitamento	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	76,12
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	6,3
COMP-5087	Remoção de bloquetes tipo sextavado	PRÓPRIA	SERVICO	m²	41,25
87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	2,52
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M3	1,7
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	M	28,25
COMP-1543	Remoção de corrimão em tubo de aço inoxidável com reaproveitamento	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	16,78
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	SERVICO	M3	2,19
COMP-963378	Movimentação de portas para galpão in loco - 360 m - duas viagens	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m	360
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	SINAPI	MATERIAL	UN	5
90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	SERVICO	M	2

COMP-42676 4	Abertura de vão de porta de forma manual - sem reaproveitamento	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	3,78
00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MATERIAL	MXMES	4
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	3,78
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	3,78
COMP-12024 7	Demolição de meio fio sem reaproveitamento	PRÓPRIA	SERVICO	m²	6,38
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	4
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	6,3
86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	1
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	2,52
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	SERVICO	M	2
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	6
COMP-0502	Abertura de vão de coifa de forma manual - sem reaproveitamento	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	m²	1
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	1
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	1
94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	SERVICO	UN	1
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	3,78
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	1

116	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	ORSE	2018/12	02/2019
	SBC	2019/02 - Manaus	02/2019
	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
	SICRO NOVO	2018/05 COM DESONERAÇÃO	09/2018
	SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	02/2019

PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
		41,71	41,71	A
		10,09	51,80	B
		9,10	60,89	B
		8,40	69,29	B
		5,28	74,57	B
		4,82	79,39	B
		4,11	83,50	C
		3,04	86,54	C
		2,04	88,58	C
		1,89	90,46	C
		1,07	91,53	C
		1,01	92,54	C
		0,85	93,39	C
		0,76	94,15	C
		0,59	94,73	C
		0,54	95,27	C
		0,40	95,67	C
		0,38	96,05	C
		0,36	96,41	C
		0,33	96,74	C
		0,30	97,05	C
		0,30	97,34	C
		0,27	97,61	C
		0,23	97,84	C
		0,23	98,07	C
		0,21	98,28	C
		0,20	98,49	C
		0,20	98,69	C
		0,19	98,87	C
		0,18	99,05	C
		0,15	99,20	C
		0,12	99,32	C
		0,08	99,40	C
		0,07	99,48	C
		0,05	99,52	C
		0,05	99,57	C
		0,05	99,62	C
		0,04	99,66	C
		0,04	99,70	C

		0,04	99,74	C
		0,03	99,77	C
		0,03	99,80	C
		0,03	99,83	C
		0,02	99,86	C
		0,02	99,88	C
		0,02	99,90	C
		0,02	99,91	C
		0,02	99,93	C
		0,02	99,94	C
		0,02	99,96	C
		0,01	99,97	C
		0,01	99,98	C
		0,01	99,98	C
		0,01	99,99	C
		0,01	99,99	C
		0,01	100,00	C
Subtotal até 100,00%				
Outros:				
Valor total do Orçamento:				

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/20 BDI : 24,52% L.S. Hora: 85,64% L.S. Mês: 47,57%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	
UNIDADES:	7276.0M²	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
I07938	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, montantes e fechamento em tubo 1 1/2", h= 96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	ORSE	MATERIAL	m	69,2461
I8646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	MATERIAL	M	295,7
00025972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	MATERIAL	KG	1326,488610154
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	MATERIAL	M	314,685
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	MATERIAL	M2	8
00006111	SERVEENTE DE OBRAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	456,9737725714
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	SINAPI	MAO DE OBRA	H	96,2741898
00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	MATERIAL	L	371,9126951352
I8647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	MATERIAL	UN	42,0000003925
I0544	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	SEINFRA	MATERIAL	M2	26,1
00004750	PEDREIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	198,8262002129
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	877,4578943656
I8648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	SEINFRA	MATERIAL	UN	57,5
00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	MATERIAL	M2	4,2
M2086	Tachão refletivo bidirecional	SICRO NOVO	MATERIAL	un	42
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	SINAPI	MATERIAL	MES	2
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	877,4578943656
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	MATERIAL	L	80,5810820748
INS-094552	Veda-porta, Material: corpo de alumínio e borda de borracha	PRÓPRIA	MATERIAL	m	8
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	MATERIAL	KG	1148,615228786
I2207	TUBO AÇO INOX	SEINFRA	MATERIAL	M	14,291904
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	36,0955959
00036795	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00010889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	MATERIAL	M2	49,5
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	87,0448646148
I09408	Barra de apoio para lavatório em meio de vão, três lados, em aço inox, L=40 x 60cm, d=1 1/4"	ORSE	MATERIAL	un	1
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	6,65497413
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	877,4578943656
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	MATERIAL	UN	1,077495885
00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	MATERIAL	KG	64,9
00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	MATERIAL	M3	2,4
00036888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	SINAPI	MATERIAL	M	28,77168
00040598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	SINAPI	MATERIAL	KG	40,2
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	MATERIAL	L	18,5956360042
00010489	VIDRACEIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	14,885049
INS-498492	Perfil em alumínio e tela mosquiteira galvanizada	PRÓPRIA	MATERIAL	m²	6,71
00036153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,9338182127
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	15,357501
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	MATERIAL	UN	96,85746909
00000248	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	SINAPI	MAO DE OBRA	H	18,934468
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	MATERIAL	PAR	11,905662269
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	9,6099003148
00010426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	1

00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	SINAPI	MAO DE OBRA	H	8,83608
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0002665108
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	MATERIAL	310ML	3,70818
00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI	MATERIAL	KG	148,5
00004257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	7,4234058
00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,6239319907
M2041	Cola poliester	SICRO NOVO	MATERIAL	kg	6,3
00000536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	MATERIAL	M2	5,3424
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	SINAPI	MATERIAL	UN	2,3088949944
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	MATERIAL	PAR	1,3890285943
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	11,467908
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	MATERIAL	KG	50,6672712
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	MATERIAL	UN	7
I1627	PERFIL ESTRUTURAL 35X35X7X1.5MM	SEINFRA	MATERIAL	M	26,1
00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	MATERIAL	M	29,6625
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	MATERIAL	M	29,97325
00025964	JARDINEIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	4,970295
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,5023649971
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	SINAPI	MATERIAL	UN	5
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	MAO DE OBRA	H	3,5699832
00037761	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0002377937
00037760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,00016552
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	877,4578943656
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	MATERIAL	L	10
00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MATERIAL	MXMES	4
00025960	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	2,0798171098
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	SINAPI	MATERIAL	UN	5,9336946979
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	MATERIAL	UN	6,7537080357
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	2,0942363856
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0478926374
00007266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	SINAPI	MATERIAL	MIL	0,0703836
00040552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4? (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	MATERIAL	CENTO	1,044
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	SINAPI	MATERIAL	UN	0,1532395165
00025954	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	SINAPI	MATERIAL	UN	2,255714E-005
00038412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	0,033507923
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0383310331
00004783	PINTOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	2,115215046
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	MATERIAL	UN	1,1256462113
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	MATERIAL	KW/H	27,8213213875
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	0,1914859337
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	MAO DE OBRA	H	1,167073776
00038413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0328309953
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	MATERIAL	L	1,2474
00011964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	12
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	MATERIAL	KG	24,4944
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0328309953
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	MATERIAL	KG	1,17
00037588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00038382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	SINAPI	MATERIAL	UN	2,141799361
00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	SINAPI	MATERIAL	L	1,1256462113

00041898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0011090016
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	MATERIAL	UN	1,1256462113
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	MATERIAL	UN	20,22972
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	MATERIAL	KG	2,1168
00037329	REJUNTE EPOXI BRANCO	SINAPI	MATERIAL	KG	0,1443
00025951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	SINAPI	MATERIAL	KG	4,95
00001933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	4
00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	SINAPI	MATERIAL	18L	0,184842
00006148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,00016552
00004254	OPERADOR DE GUINDASTE	SINAPI	MAO DE OBRA	H	0,27386796
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	MATERIAL	UN	0,13
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	MATERIAL	UN	3,061
00020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0002377937
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0886
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0008819389
00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	6
00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	MATERIAL	L	0,6048
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	MATERIAL	M	1,0584
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	0,027783
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,0001178443
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	0,3540354
00025963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	KG	7,425
00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI	MATERIAL	UN	0,06
00037747	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	1,84617E-006
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	1
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	MATERIAL	CENTO	0,0126
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,1075
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,378
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	MATERIAL	UN	1,84617E-006

116	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	ORSE	2018/12	02/2019
	SBC	2019/02 - Manaus	02/2019
	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
	SICRO NOVO	2018/05 COM DESONERAÇÃO	09/2018
	SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO	02/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
		34,60	34,60	A
		12,01	46,62	A
		11,35	57,97	B
		4,53	62,50	B
		4,11	66,60	B
		3,42	70,02	B
		2,93	72,95	B
		2,46	75,41	B
		2,20	77,61	B
		2,13	79,74	B
		2,01	81,75	C
		1,93	83,69	C
		1,75	85,44	C
		1,70	87,13	C
		1,31	88,44	C
		0,85	89,30	C
		0,77	90,07	C
		0,68	90,76	C
		0,63	91,38	C
		0,62	92,00	C
		0,58	92,58	C
		0,50	93,08	C
		0,40	93,48	C
		0,35	93,83	C
		0,29	94,12	C
		0,27	94,39	C
		0,27	94,66	C
		0,25	94,91	C
		0,25	95,16	C
		0,23	95,40	C
		0,22	95,62	C
		0,20	95,82	C
		0,20	96,02	C
		0,20	96,22	C
		0,18	96,40	C
		0,17	96,57	C
		0,16	96,73	C
		0,16	96,89	C
		0,16	97,05	C
		0,14	97,19	C
		0,14	97,33	C
		0,14	97,46	C
		0,12	97,58	C
		0,12	97,70	C

		0,12	97,82	C
		0,11	97,93	C
		0,10	98,03	C
		0,10	98,13	C
		0,10	98,23	C
		0,09	98,33	C
		0,09	98,42	C
		0,09	98,51	C
		0,09	98,60	C
		0,09	98,68	C
		0,08	98,76	C
		0,07	98,83	C
		0,06	98,90	C
		0,06	98,96	C
		0,06	99,02	C
		0,06	99,08	C
		0,05	99,13	C
		0,04	99,17	C
		0,04	99,22	C
		0,04	99,26	C
		0,04	99,30	C
		0,04	99,34	C
		0,04	99,38	C
		0,03	99,41	C
		0,03	99,45	C
		0,03	99,48	C
		0,03	99,51	C
		0,03	99,54	C
		0,03	99,57	C
		0,03	99,60	C
		0,03	99,63	C
		0,03	99,66	C
		0,03	99,68	C
		0,02	99,70	C
		0,02	99,73	C
		0,02	99,75	C
		0,02	99,77	C
		0,02	99,79	C
		0,02	99,81	C
		0,02	99,83	C
		0,02	99,85	C
		0,02	99,87	C
		0,02	99,89	C
		0,02	99,91	C
		0,02	99,92	C
		0,02	99,94	C
		0,01	99,95	C
		0,01	99,97	C
		0,01	99,98	C
		0,01	99,99	C

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.
			02/2019
			02/2019
			12/2018
			03/2017
			09/2018
			02/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ESTACIONAMENTO				
2	ACESSIBILIDADE - CORRIMÕES				
3	CANTINA - ADEQUAÇÕES				
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)				

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA: 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI: 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.
			02/2019
			02/2019
			12/2018
			03/2017
			09/2018
			02/2019

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	6,1600
	TOTAL	6,9600

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,0000
DF	Despesas financeiras	0,5900
R	Riscos	0,9700
	TOTAL	4,5600

I	Impostos	%
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	CPRB	4,5000
	TOTAL	10,1500

BDI = 24,52%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	DATA : 20/12/2016	L.S. Hora: 85,64%
ENDEREÇO:	AV. CALAMA, Nº4.985, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO/ CEP: 76.820-441 FONE/FAX: 2182-8901	BDI : 24,52%	L.S. Mês: 47,57%
CLIENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	7276.0M²	ORSE	2018/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 20,22	SBC	2019/02 - Manaus
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A	HORA %	MES %
A1	INSS		
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI		
TOTAL		16,8000	16,8000

B	GRUPO B	HORA %	MES %
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0500	
B2	Feriados	4,8400	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9300	0,7100
B4	13º Salário	10,8900	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6100	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	8,2500	6,3100
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
TOTAL		45,5100	16,0800

C	GRUPO C	HORA %	MES %
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,9500	3,7900
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,0100	3,8300
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,7600	3,6400
C5	Indenização Adicional	0,4200	0,3200
TOTAL		15,2600	11,6700

D	GRUPO D	HORA %	MES %
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6500	2,7000
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,3200
TOTAL		8,0700	3,0200

Horista = 85,64%
Mensalista = 47,57%

A + B + C + D

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569682

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Na forma do Edital de Licitação do RDC nº _____/2019, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2019.

JUCÉLIO LUIZ DA SILVA
Coordenador de Serviços Gerais

OBS: A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 22/05/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569682** e o código CRC **437F375B**.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569684

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

AO IFRO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[**nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 22/05/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569684** e o código CRC **B4A03E83**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569684

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569686

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____[LICITANTE]_____, inscrita com o CNPJ nº ____[CNPJ]____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) ____[NOME]____, portador da Carteira de Identidade nº. ____[IDENTIDADE]____ e do CPF nº ____[CPF]____, DECLARA(M), para fins do de habilitação no RDC nº 01/2017, declara não possuir qualquer fato ou situação superveniente que possa causar a sua inabilitação no presente certame licitatório.

Oportunamente, declara, ainda, que tem ciência e concorda com todas as normas contidas no instrumento convocatório deste procedimento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 22/05/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569686** e o código CRC **4912B563**.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO OBRA MENOR

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569690

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

AO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
A/C
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**,
Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 22/05/2019, às 17:15, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0569690 e o código CRC **4114B8CC**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569693** e o código CRC **78193F3E**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569693

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569695

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569695** e o código CRC **52E6B281**.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569696

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

OPÇÃO 1(*):

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA, que assumiu os seguintes compromissos financeiros para a realização das seguintes obras:

Descrição do compromisso	Valor total (R\$)	Data de conclusão

E que tais valores não comprometem a realização da presente obra.

(ou)

OPÇÃO 2(*):

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA que não assumiu outros compromissos financeiros para realização de obras.

....., em de de

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(*) A proponente poderá escolher uma das opções como formato para sua Declaração.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569696** e o código CRC **A1A26A53**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569696

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96

DOCUMENTO SEI Nº 0569699

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal previsto na Lei nº 12.462/2011 e alterações.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569699** e o código CRC **C56BE36A**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569699

ANEXO XIII - RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569702

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

[Em Papel Timbrado da Empresa]

RDC Nº XXX/2019

declaramos que o(s) profissional(is)....., CREA nº, detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigidos pelo edital, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**,
Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 22/05/2019, às 17:23, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0569702 e o código CRC **6F4FDD3B**.

Referência: Processo nº 23243.002318/2019-96

SEI nº 0569702

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENT. AMBIENTAL

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569709

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE

Declaro que a empresa _____ atende ao item 5.1.3
do Projeto Básico (Anexo II desse edital).



CARIMBO CNPJ

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Assistente em Administração**, em 02/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569709** e o código CRC **13FE1718**.

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 23243.002318/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0569716

Unidade Gestora: IFRO Campus Porto Velho Calama

**CONTRATO Nº DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA
ADEQUAÇÕES NO
ESTACIONAMENTO, NA CANTINA
E INSTALAÇÃO DE GUARDA-
CORPO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
E A EMPRESA**
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO / CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, com sede na Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-441, na cidade de Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0006-01, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.003976/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do RDC nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Contratação de empresa especializada para adequações no estacionamento, na cantina e instalação de guarda-corpo no Campus Porto Velho Calama, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório RDC nº .../... e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo IFRO, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período mediante acordo entre as partes, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158148/Reitoria

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 33.90.39-16

PI: V20RLP01REN

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I- nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jean Barros de Oliveira Neres**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 22/05/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569716** e o código CRC **D1A6D6A2**.